SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 2003

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.**

**TERMO ADITIVO**
**Contrato Administrativo nº: 218/2017**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2017, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL.*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** realizado no Contrato Administrativo nº. 218/2017, cujo o objeto é a implantação de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial, firmado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede administrativa localizada na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente representado por sua Secretária Executiva, **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATADO**, e de outro lado, o município de **GUAJARÁ-MIRIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.893.631/0001-09, com sede localizada na Avenida 15 de novembro, nº 930, Centro, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, devidamente representado pelo Prefeito **CÍCERO ALVES NORONHA FILHO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº. 391.681- SSP/RO, inscrito no CPF sob nº: 349.324.612-91, residente e domiciliado na Avenida Costa Marques, nº. 924, Centro, Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, denominado no presente Termo Aditivo como **CONTRATANTE**, pelo qual estabelecem que:
Considerando a necessidade de continuidade do objeto do Contrato de Sistema Informatizado de Automação Laboratorial no município de Guajará-Mirim, as partes por livre iniciativa e prévia anuência, no uso das suas atribuições legais, estabelecem entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, às seguintes Cláusulas e Condições, **RESOLVEM:**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de informação na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato Administrativo nº. 218/2017, do qual estabelece "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", a ser celebrada entre Contratante e Contratado, sendo a inclusão abaixo descrita:

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O Contrato supracitado passa a ter o prazo de vigência de mais **90 (noventa) dias** contados a partir da sua assinatura, tendo seu vencimento em 07 de outubro de 2017, prorrogação estabelecida com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993;

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam, portanto, as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 218/2017.

Ji-Paraná, 07 de Julho de 2017.

***CÍCERO ALVES NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal de Guajará- Mirim

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

Visto:
***JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI***
Assessor Jurídico
OAB/RO nº. 7608

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**82C435CC

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**
**Secretário Geral:** IZAEL MOREIRA

***Conselho Fiscal***

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

***Conselho Deliberativo***

**Presidente:** LAERTE GOMES
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

***Conselho Fiscal***

**Titular:**Luiz Gomes Furtado
**Titular:**Augusto Tunes Plaça
**Titular:**Valcir Silas Borges

***Secretaria Executiva***

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**ATA DA REUNIÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO**

Processo nº: 091/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017 para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO(Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014)

Data : 19 de julho de 2017
Hora : 12h 30min

Presentes: - Presidente da CPL: Cleber da Silva Assis
- Secretário da CPL: Reinaldo Aparecido Parreira
- Membro da CPL: Valvique Ferreira dos Santos

Ausentes: - Licitantes

OCORRÊNCIAS: Em cumprimento ao disposto nos itens 11.1.2 e 11.2 do Edital, foi instalada esta audiência, sendo estabelecida a seguinte pauta: a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 6.7; b) receber os Invólucros nºs. 1, 2, 3 e 4; c) conferir se o invólucro nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros; d) abrir os invólucros nº 1 e nº 3; e) rubricar as páginas do invólucro nº 3; f) rubricar os fechos dos invólucros nº 2 e nº 4. Na data e hora acima mencionadas na presença das autoridades supra referidas, sob a coordenação do Ilmo. Sr. Presidente da CPL da Câmara Municipal Cleber da Silva Assis deu-se início à primeira reunião dos trabalhos da Licitação supra mencionada. Iniciados os trabalhos, constatou-se ausência de licitantes interessadas na participação deste certame, restando deserta a licitação. NADA MAIS. Encerrou-se a presente que vai devidamente assinada por todos presentes. Para constar, eu – Reinaldo Aparecido Parreira, Secretário – lavrei a presente.

***CLÉBER DA SILVA ASSIS***
Presidente

***REINALDO APARECIDO PARREIRA***
Secretário

***VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Darlene Lopes Haese
**Código Identificador:**9D460AF3

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **435/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
**DO OBJETO**; Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender do Hospital Municipal, Unidades Básicas e Saúde e CAPS no decorrer do ano 2017 as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.**

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Fornecedor; PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**
**CNPJ ; *12.492.961/0001-40***
**Município; Porto Velho/RO**
**Endereço; Av. Duarte da Costa, 1666**
**PRODUTO: Registro de Preços para Aquisição de Tecidos e Aviamentos**
**Quantitativo; 11 itens**
**Homologação R$** 22.891,30
**Fornecedor: FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
**CNPJ ; 09.058.708/0001-78**
**Município: Ji Paraná/RO**
**Endereço; Rua Francolino José Leite**
**PRODUTO: Registro de Preços para Aquisição de Tecidos e Aviamentos.**
**Quantitativo: 05 itens**
**Homologação R$** 7.698,10

**Alta Floresta D'Oeste, 20 de julho 2017**.

***CELIA FERRARI BUENO***
Gerente Registro de preço

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**96DF89A5

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.° 513/2017/GAB**

**Portaria n.° 513/2017/GAB De 17 de julho de 2017**

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR SR. JOSIAS SOARES DE ARAÚJO".

**CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 585/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - **PRORROGAR** licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo período de 02 anos ao servidor Sr. **Josias Soares de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de julho de 2017.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Silva
**Código Identificador:**825665B9

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ADENDO RETIFICADOR**

REF. PROCESSO: 1-494/SEMED/2017
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2017
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 2.003/PGM/2017, torna público que esta promovendo retificação formal, no Edital e Aviso de Licitação, do dia 18/07/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2017, *conforme segue:*
***Onde se lê:***
*"O início do cadastramento das propostas será: dia 24/07/2017, às 07h30min."*
***Lê-se:***
***"****O início do cadastramento das propostas será: dia 21/07/2017, às 07h30min.****"***
As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 20 de Julho de 2017.

***APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Aparecida Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**A613A659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA 235/2017**

PORTARIA Nº 235 DE 12 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.140.697-28, atual Secretária Municipal de Educação e Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Julho de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**4B5ED213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA 237/2017**

PORTARIA Nº 237 DE 17 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **TAMARA ZAMARCHI**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 828.626.482-72, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147 de 22 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**B95A553A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA 239/2017**

PORTARIA Nº 239 DE 17 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº.031.688.232-10, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**BA46A952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA 240/2017**

PORTARIA Nº 240 DE 17 DE JULHO DE 2017

"EXONERAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. **ADNA FABIANA STURMER BARBOSA BISPO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.663.162-51, do cargo de Assessora de Apoio Administrativo I.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 191 de 22 de Maio de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2017.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**798502D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA 241/2017**

PORTARIA Nº 241 DE 17 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/PJM/2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º-** Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/PJM/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

**ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO**
Membro Matrícula nº 14.700

**HENRIQUE DA SILVA**
Membro Matrícula nº 2.727

**REGIANE BRITO VIEIRA**
Membro Matrícula nº 14.682

**JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**
Membro Matrícula nº 14.926

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2017.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros, 17 de Julho de 2017.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erica Gisele Casarin Silva
**Código Identificador:**B0D3DDB9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017**

**CELEBRAÇÃO: 12.07.2017**

**PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL;**
**PARTE 2 – ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a celebração do Termo de Fomento nº 004/2017, conforme preceitos da Lei Federal n° 13.019/2014.

**PRAZO:** 08 (oito) meses;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4865/2017**

Ariquemes – RO, 12 de julho de 2017.

***LEONOR SCHRAMMEL***
Procurador do Município
OAB/RO 1292

**Publicado por:**
Uanderson Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0A4C03E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº. 13.277 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

**DECRETO:**

**Art.1º** - Ficam nomeados aos cargos comissionados abaixo relacionados, os(as) Senhores(as):

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | CDS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GEREANE PRESTES DOS SANTOS | CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO | CDS-10 | CONTROL |
| CARLA ALVES DA PAIXÃO | Ouvidor Municipal | CDS-06 | CONTROL |
| MOISES DOS REIS DE SOUZA FRANCO | ASSESSOR ESPECIAL II | CDS-06 | SEMGOV |
| LIBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE | Diretora de Comunicaçao Social | CDS-06 | SEMGOV |
| SIDINEY MARCIANO DA SILVA | Administrador do Distrito de Bom Futuro | CDS-06 | SEMGOV |
| MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA | PROCURADOR GERAL | CDS-11 | PGM |
| TAIS BRINGHENTI AMARO SILVA | ASSESSOR JURÍDICO | CDS-07 | PGM |
| ELIEL SANTOS GONÇALVES | ASSESSOR JURIDICO | CDS-07 | PGM |
| GISELE JASSET DE MENDONÇA | ASSESSOR JURIDICO | CDS-07 | PGM |
| ERIVAN BATISTA DE SOUZA | Contador Geral | CDS-10 | SEMFAZ |
| ADRIANA TABOSA | Diretor de Receita Municipal | CDS-06 | SEMFAZ |
| ANA PAULA ARAUJO RAPOSO | Diretor de Finanças e Contabilidade Publica | CDS-06 | SEMFAZ |
| CLEUSA GONZAGA DA SILVA | Diretor Executivo | CDS-06 | SEMED |
| NEIDAIR MAZINE DE LIMA | Diretor de Ensino | CDS-06 | SEMED |
| RICARDO SOUSA RODRIGUES | ASSESSOR ESPECIAL I | CDS-08 | SEMPOG |
| EDSON LUIZ RIBEIRO BISSOLI | ASSESSOR ESPECIAL II | CDS-06 | SEMPOG |
| ANDRE BLAN BERTI | ASSESSOR ESPECIAL II | CDS-06 | SEMPOG |
| SHARMILLA ANTONIETA STREIT | ASSESSOR ESPECIAL II | CDS-06 | SEMPOG |
| LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | CDS-05A | SEMPOG |
| MATHEUS OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | CDS-05A | SEMPOG |
| IGOR AGUIAR OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | CDS-05A | SEMPOG |
| RAFAEL MARTINS SANCHES | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | CDS-05A | SEMPOG |
| JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | CDS-05A | SEMPOG |
| EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL | Diretor de Gestao de Recursos Humanos | CDS-06 | SEMPOG |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOAO BATISTA DAVID | Diretor de Planejamento Urbano | **CDS-06** | **SEMPOG** |
| SANDRA MARCIA NEVES | Diretora de Gestão de Convênios | **CDS-06** | **SEMPOG** |
| QUELIA CRISPINIANO DE JESUS | Secretario da CPL | **CDS-06** | **SEMPOG** |
| ADRIANO DOS SANTOS | Pregoeiro | **CDS-06** | **SEMPOG** |
| VALDESIR SUHRE | Pregoeiro | **CDS-06** | **SEMPOG** |
| DARIO GERALDO DA SILVA | Pregoeiro | **CDS-06** | **SEMPOG** |
| KATIA REGINA GOMES BRUNO | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| FERNANDO FOLLE | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| EVERTON ABSOLON CORIA MENDES | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| ESTHER PAULA PESSOA BONI | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| KATHERINE LESLIE AYRES MOURA | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| JOANADIR PEREIRA GOMES | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | **CDS-05A** | **SEMSAU** |
| LUIZ HENRIQUE MORAIS DE SOUZA | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | **CDS-05A** | **SEMSAU** |
| THAYS DUTRA CHIARATO | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | **CDS-05A** | **SEMSAU** |
| RODRIGO PEREZ PEDROTI | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | **CDS-05A** | **SEMSAU** |
| ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER | Diretor Geral | **CDS-06** | **SEMSAU** |
| UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMDES** |
| PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA | ASSESSOR ESPECIAL II | **CDS-06** | **SEMDES** |
| EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO | Diretor Executivo | **CDS-06** | **SEMDES** |
| RONI ARGEU PIGOZZO | Diretor Executivo | **CDS-06** | **SEMA** |
| ADAILSON FIGUEIREDO MARIZ | ASSESSOR TÉCNICA ESPECIAL | **CDS-05A** | **SEMOSP** |
| JOSIEL CHAGAS | Diretor de Serviços Públicos | **CDS-06** | **SEMOSP** |
| ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES S. CARVALHO | Diretoria Executiva | **CDS-06** | **SEMOSP** |
| EVILASIA NUNES WAGNER | Diretor Executivo | **CDS-06** | **SEMAIC** |
| FLAVIO SILVESTRE | PRESIDENTE | | **FUNCEL** |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/07/2017, revogando as disposições em contrário.
.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
**Código Identificador:**A8523C48

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº. 13.278 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

"CONCEDE A SERVIDOR (A) AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 1119/2017,

**DECRETO:**

**Art. 1º -** Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº.8315-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Fiscal de Tributo n° III pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

**Art. 2 º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14/07/2017, revogando as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Maffini
**Código Identificador:**A49A5EA4

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº.13.280 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

**DECRETO Nº.13.280 de 19 de julho de 2017.**

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

**Paragrafo Único –** A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.280/2017**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA** | | | |
| **TIPO** | **Código Red.** | **Dotação** | **Valor** |
| 6-Red. | 1017 | 02.013.13.122.002.2098-449052000000 | -36.000,00 |
| Fonte: 01.92.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos | | | |
| **TIPO** | **Código Supl.** | **Dotação** | **Valor** |
| 5-Supl. | 871 | 02.013.13.122.002.2098-319113000000 | 36.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL** | | | **36.000,00** |
| **TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | **-36.000,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**BBB0446F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº.13.275 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,** Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**Paragrafo Único –** A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**ANEXO I**
**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DECRETO Nº 13.275/2017**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
| **Unidade: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | |
| **Projeto/Atividade: 2061 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | | | |
| **TIPO** | **Código Supl.** | **Dotação** | **Valor** |
| 5-Supl. | 85 | 02.009.08.243.0002.2061-339030000000 | 5.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL** | | | |
| **TIPO** | **Código Red.** | **Dotação** | **Valor** |
| 6-Red | 247 | 02.009.08.122.0002.2057-339030000000 | -5.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2451 - CONFERÊNCIA MUNICIPAIS** | | | |
| **TIPO** | **Código Supl.** | **Dotação** | **Valor** |
| 5-Supl. | 242 | 02.009.08.122.0002.2451-339030000000 | 1.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | |
| **Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL** | | | |
| **TIPO** | **Código Red.** | **Dotação** | **Valor** |
| 6-Red | 244 | 02.009.08.122.0002.2451-339014000000 | -1.000,00 |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | |
| **TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | 6.000,00 |
| **TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO** | | | -6.000,00 |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**
Eumara de Souza Alves
**Código Identificador:**2D04E823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DO 3º E 4º TERMO DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELET. Nº 137/SEMPOG/2016 PROC. Nº 12.006/11/SEMPOG/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes **Thiago Leite Flores Pereira**, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o termo de ratificação e homologação da 3ª e 4ª negociação referente ao Pregão Eletrônico nº 137/SEMPOG/2016, para que conste os valores unitários do litro de combustível seguintes: R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para a gasolina automotiva comum e R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para o óleo diesel S10, no período de 01/072017 até a data de publicação do termo de homologação, nas condições do 3º (terceiro) Termo de Negociação, fls. 489 e 490, e no valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para a gasolina automotiva comum e de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para o óleo diesel S10, a partir da data de publicação do termo, nas condições do 4º (quarto) Termo de negociação, fls. 515 e 516 dos autos, em favor da empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.727.626/0001-46**, relativamente ao certame denominado Pregão Eletrônico nº.137/SEMPOG/2016, oriundo do Processo Administrativo nº.12.006/11/SEMPOG/2016

Ariquemes-RO, 20 de Julho de 2017.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Lutz
**Código Identificador:**1B16D4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO "DE OFÍCIO"**

**AUTOS N° 3082/2016**
**OBJETO:** Prorrogação "de ofício" do 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 028/2016, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20 de julho de 2017.

**CONCEDENTE:** Município de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Educação.

**CONVENENTE:** AEPOMIARB – Associação das Esp. E Familiares dos PM e BM de Ariquemes e Região.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 83, § 1° da Lei n° 13.019/2014.

Ariquemes – RO, 20 de Julho de 2017.

***CLEUZENI MARIA DE JESUS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574 – 01/01/2017

**Publicado por:**
Kellen Silva Oliveira
**Código Identificador:**33DD41E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 042/2016**

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016, gerenciada pelo Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor das seguintes empresas:
**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, detentora dos seguintes Objetos: Material Farmacológico, cujo valor total é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil).
**CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.814.497/0002-98, detentora dos seguintes Objetos: Material Farmacológico, cujo valor total é de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 20 de Julho de 2017

***FABRICIO SMAHA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**0E5CEB81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

***ATO DO CORREGEDOR GERAL***

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

***Convocação por edital da Senhora Elis Regina da Silva Ferreira***, Cargo Merendeira/Cozinheira, Matrícula nº 3389-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço em sua ficha funcional: LH 02 79 Rombel, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.
De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica a Senhora ***Elis Regina da Silva Ferreira***, INTIMADA ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três)

dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-1081/2016**, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

***FLAVIO FARINA***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**EEC09F01

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

***ATO DO CORREGEDOR GERAL***

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

***Convocação por edital da Senhora Elizabete Aguiar Lara***, Cargo Prof I-Nivel Especial 40 Horas Magistério, Matrícula nº 1131-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço em sua ficha funcional: Rua Darci Ribeiro, Nº 2021, Setor 04, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.
De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica a ***Elizabete Aguiar Lara***, INTIMADA ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 1-1082/2016, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

***FLAVIO FARINA***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**C31ECAE9

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

***ATO DO CORREGEDOR GERAL***

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

***Convocação por edital da Senhora Sueli do Rosário de Oliveira,*** Cargo de Zeladora, Matrícula nº 2248-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço em sua ficha funcional: Rua Colorado do Oeste Setor 05 Nº 2404 Setor 05, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.
De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica a Senhora ***Sueli do Rosário de Oliveira***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-1253/2016**, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

***FLAVIO FARINA***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**6D87B77F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

***ATO DO CORREGEDOR GERAL***

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

***Convocação por edital da Senhora Vânia da Silva Reis Antonio***, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1298-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço em sua ficha funcional: Rua Belém, Nº 2680, Setor 07, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor ***Vânia da Silva Reis Antonio***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 1-1088/2016, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

***FLAVIO FARINA***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**E2366C9E

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

***ATO DO CORREGEDOR GERAL***

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

***Convocação por edital da Senhora Patrícia Menegardo***, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1276-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço em sua ficha funcional: Avenida Ayrton Senna, Nº 1812, Setor 03, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor ***Patrícia Menegardo***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 1-1087/2016, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

***FLAVIO FARINA***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**0D0DF995

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

***ATO DO CORREGEDOR GERAL***

CONVOCAÇÃO POR EDITAL

***Convocação por edital do Senhor Cloves Silva de Macedo***, Cargo Pedreiro, Matrícula nº 3064-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, com endereço em sua ficha funcional: Rua Colorado do Oeste, S/Nº, Setor 05, Buritis – RO.

Buritis, 18 de julho de 2017.

De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor ***Cloves Silva de Macedo***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o mês de janeiro de 2016 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 1-448/2016, sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

***FLAVIO FARINA***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Sandra Xavier Ribeiro
**Código Identificador:**8C8668BF

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-1516/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.

**Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância**
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**D35F2A6D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-242/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

**Ato de comissão de Sindicância**

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providencias solicito a prorrogação do prazo por igual período , conforme dispõe artigo 128,parágrafo único da Lei 021/97

Buritis, 28 de novembro de 2016.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**A5422492

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-242/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

**Ato do Executivo**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 28 de novembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providencias Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis, 28 de novembro de 2016.

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**156E5D2D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**Processo nº 1-242/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

**Ato de comissão de Sindicância**

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providencias solicito a prorrogação do prazo por igual período , conforme dispõe artigo 128,parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 29 de dezembro de 2016.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**F594D56D

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ATO DO EXECUTIVO**

**Processo nº 1-242/2016.**

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-242/2016.

**Ato do Executivo**
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 28 de novembro de 2016 para apresentação de conclusão e outras providencias Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis, 29 de dezembro de 2016.

***OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**6688BA29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ADESÃO Nº 014/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 10-2017**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017**
**PROCESSO Nº 54/2017**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2017, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia**,** para futura e eventual aquisição de veículos (utilitários tipo sedan).
**EMPRESA: TOYOTA DO BRASIL LTDA CNPJ: 59.104.760/0001-91**

| ITEM NA ATA | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | UND | TOYOTA ETIOS SEDAN X 1.5 COM CAMBIO AUTOMATICO 2017/2017 | TOYOTA | 53.200,00 |

**Buritis, 18 de julho de 2017.**

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**9F9DAD0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7436/GAB/PMB/2017. BURITIS/RO, 20 DE JULHO DE 2017.**

"Dispõe sobre prorrogação de 60 (sessenta) dias o Decreto 7262/GAB/PMB/2017 e dá outras providências".

**Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º. Prorrogar** por 60 (sessenta) dias o **Decreto 7262/GAB/PMB/2017** o qual convoca os professores que estão com redução de carga horária, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**9899FBB5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 778/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 778/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Julia Francisca dos Santos
Favorecido (s):
**MODENA & SILVA LTDA - ME - R$135,00**
**ARAUJO UNTERNAHRER COM DE PROD. FARMACEUTICOS - R$124,60**
Valor Total: R$259,60 (duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Julho de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**C0AB8F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 785/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 785/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o senhor João Maria de Oliveira
Favorecido (s):
**MODENA & SILVA LTDA - ME - R$122,70**
**FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA - LTDA - R$589,23**
Valor Total: R$711,93 (Setecentos e onze reais e noventa e três centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Julho de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**E49DCA07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 799/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 799/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o menor Renam Machado Barros
Favorecido (s):
**MODENA & SILVA LTDA - ME**
Valor Total: R$159,60 (cento e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Julho de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**C131350C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 802/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 802/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Natalina Lopes Gomes
Favorecido (s):
**BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
Valor Total: R$2.115,00 (dois mil cento e quinze reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Julho de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**7B1BEAB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 803/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 803/2017, conforme Parecer Jurídico
Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Inês de Souza Vieira
Favorecido (s):
**MODENA & SILVA LTDA - ME**
Valor Total: R$833,66 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de Julho de 2017.

***JAIR GODINHO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucimar de Fatima Ramos
**Código Identificador:**2EF168A5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 329/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para pintura da Secretaria de Ação Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**EMPRESA:** GIDELSON DIAS DE SOUZA
**CNPJ: 13.851.838/0001-30**
VALOR TOTAL R$ 7.618,21 (sete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e um centavos)

Cacaulândia – RO, 19 de Julho de 2017.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**9391AE05

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição e remanufaturamento de toners, destinado atender as Secretarias de Ação Social, Obras e Coordenação Geral,** que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: DR. MICRO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – 07.682.371/0001-40
VALOR TOTAL R$ 38.751,04 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – 34.770.156/0001-73
VALOR TOTAL R$ 5.473,41 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 20 de julho de 2017.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**D5978139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 791/GP/17 DE 19 DE JULHO DE 2017**

*Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente por excesso de arrecadação*

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 783.856,77 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
a) Programa 1002: Ações da Saúde e Programas;
b) Projeto: 2091 - Aquisição de Ambulância;
c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos – Material Permanente;
d) Funcional Programática: 10.301.1002.2091.0000;
e) Valor: R$ 87.998,33 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos);
f) Ficha: 314.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
a) Programa 1006: Ações da Sec. de Obras;
b) Projeto: 2092 – Convênio Aquisição de Caminhonete;
c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
d) Funcional Programática: 04.122.1006.2092.0000;
e) Valor: R$ 148.926,66 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);
f) Ficha: 315.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
a) Programa 1003: Ações da Educação;
b) Projeto: 2092 – Convênio Aquisição de Caminhonete;
c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
d) Funcional Programática: 12.122.1003.2092.0000;
e) Valor: R$ 148.926,66 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos);
f) Ficha: 317.

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
a) Programa 1003: Ações da Educação;
b) Projeto: 2089 – Convênio Aquisição de Micro Ônibus;
c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
d) Funcional Programática: 12.364.1003.2089.0000;
e) Valor: R$ 291.666,66 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
f) Ficha: 316.

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
a) Programa 1006: Ações da Obras;
b) Projeto: 2094 – Execução remendos profundos em ruas e avenidas;
c) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
d) Funcional Programática: 15.451.1006.2094.0000;
e) Valor: R$ 106.338,46 (centos e seis mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);
f) Ficha: 318.

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 783.856,77 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), será por excesso de arrecadação de Convênio.

Art. 3º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**
a) Programa 1001: Apoio Administrativo;
b) Projeto: 2093 – Apoio à Cultura;
c) Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 Material de consumo (R$ 1.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física (R$ 1.000,00);
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (R$ 1.000,00);
d) Funcional Programática: 13.392.1003.2002.0000;
e) Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);
f) Ficha: 169.

Art. 4° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) será por anulação de dotação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Rodrigues Apontes
**Código Identificador:**76226C6D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### ERRATA DA PORTARIA Nº 31/FUNCCAL/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria n. 031/FUNCCAL/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **10 de julho de 2017**, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **18 de julho de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, RO, 19 de julho de 2017.

***EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES***
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 6271/PMC/2017

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**E476F2E5

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 286/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA | | PROCURADOR DO MUNICIPIO - Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 826.397.362-72 | 400284/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PVH - RO | | 21/07/2017 | 22/07/2017 | |

**Finalidade:**DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, PARA APRECIAÇÃO, MANIFESTAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS QUE TRATAM SOBRE A REVISÃO E EVENTUAL PAGAMENTO DE ICMS, A SABER:

-PROCESSO N. 148240-32.2006.8.22.0001

-PROCESSO N. 243545-43.2006.8.22.0001

-PROCESSO N. 19830-14.2010.8.22.0001

-PROCESSO N. 22132.11.2013.8.22.0001

VALOR R$ 600,00, SOLIC. DE DESPESA 3054, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 493/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 21/07/17 A 22/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. PARTICULAR

OBS.: O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR COM VEÍCULO PARTICULAR AUTORIZADO CONFORME ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI 4318/PMC/2011.

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 300,00 | 600,00 | | 0,00 | 600,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/17

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**0B07AA50

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº: 181/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 162.628.752-04 | 109.114/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 1713-2 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PVH - RO | 03/07/2017 | 04/07/2017 | | |

**Finalidade:** DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS

REFTE A IMPORTÂNCIA DOS MUNICÍPIOS TRABALHAREM P/ O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR R$ 337,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 09 , SOLIC. DE DESPESA 1873, PROC. 835/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/07/17 A 04/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: IDA: AÉREO / VOLTA: ÔNIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 337,50 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/07/17

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**092EBBE8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 182/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 162.628.752-04 | 109.114/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 1713-2 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO/RO | | 07/06/2017 | 08/06/2017 | |

**Finalidade:**DESPESA COM DIARIAS TORNAR VÁLIDA EM NOME DA SERVIDORA MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE PARTICIPOU DA REUNIÃO PARA DISCUSSÃO SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NA SESAU/RO,VALOR DE R$ 675,00(SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 9 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1885 E PROCESSO Nº 835/2017.

DATA DA SAÍDA:07/06/2017

RETORNO: 08/06/20017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE IDA (ÔNIBUS) VOLTA:TOYOTA HILUX - OHQ 8546

JUSTIFICATIVA: A SOLICITAÇÃO DE DIARIAS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 337,50 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2017

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**81712D6F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 184/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|---|---|---|---|
| FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA | | GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 326.967.362-00 | 331.907/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO/RO | 04/07/2017 | 05/07/2017 | | |

**Finalidade:** DESPESA COM DIARIAS TORNAR VÁLIDA EM NOME DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE LEVOU AMOSTRAS, EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA E OUTROS PARA ANÁLISES NO LACEN E OUTROS, VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1887 E PROCESSO Nº 1126/2017.

DATA DA SAÍDA:04/07/2017 ÁS 07:30 HS

RETORNO: 05/07/2017 ÁS 17:56 HS

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE ÉTIOS + PLACA - NDO - 7206

JUSTIFICATIVA: MEM:128/COORD.VIG SAÚDE /SEMUSA/2017

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2017

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**469D5FAF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 185/NFP/FMS/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA | | GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 326.967.362-00 | 331.907/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO/RO | | | 06/06/2017 | 07/06/2017 |

**Finalidade:**DESPESA COM DIARIAS TORNAR VÁLIDA EM NOME DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE CONDUZIU SERVIDOR E LEVOU AMOSTRAS,EXAMES,SOROLOGIAS,ÁGUA E OUTROS PARA ANÁLISES NO LACEN E OUTROS,VALOR DE R$450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTAREAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1888 E PROCESSO Nº 1126/2017.
DATA DA SAÍDA:06/06/2017 ÁS 10:00 HS
RETORNO: 07/06/2017 ÁS 18:20 HS
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE HILUX - PLACA - OHR - 7986
JUSTIFICATIVA: MEM:118/COORD.VIG SAÚDE /SEMUSA/2017

| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 2,0 | 225,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/07/2017

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**5045E476

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 183/NFP/FMS /2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 162.628.752-04 | 109.114/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 1713-2 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO/RO | | 21/06/2017 | 22/06/2017 | |

**Finalidade:** DESPESA COM DIARIAS TORNAR VÁLIDA EM NOME DA SERVIDORA MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A ONDE PARTICIPOU DA REUNIÃO CÃMARA TÉCNICA,COSEMS E CIB, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 011/COSEMS - RO,VALOR DE R$ 675,00(SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 9 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1891 E PROCESSO Nº 835/2017.
DATA DA SAÍDA: 21/06/2017
RETORNO: 22/06/20017
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE IDA (ÔNIBUS) VOLTA:TOYOTA HILUX - NDR 0966
JUSTIFICATIVA: A SOLICITAÇÃO DE DIARIA E OFICIO Nº 011/COSEMS-RO

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 337,50 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/17

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretaria Mun, de Saude

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**8F84E75A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚166/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.65/2017**
**PROCESSO ADM.N. 2295/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO E LEITE)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.898.405/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 7,52 – 3 R$ 11,37.
No valor R$ 25.780,48
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**166/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de julho de 2017**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**545D076A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚167/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.65/2017**
**PROCESSO ADM.N. 2295/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO E LEITE)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V.COSTA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.576.602/0001-81.** ITENS E VALORES REGISTRADOS: 5 R$ 3,09.
No valor R$ 15.573,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de julho de 2017**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**B4D6562C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚168/2017**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 65/2017**
**PROCESSO ADM. N. 2295/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO E LEITE)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 2- R$ 9,54 – 4- R$ 15,12 – 6 R$ 2,76 – 7 R$ 4,40
Valor total R$ 5.417,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**168/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 17 de julho de 2017**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**FC49B8DB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3356/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 104/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 19/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: SPEED TRAVEL COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 07.304.055/0001-34**
**Valor Homologado - R$ 228.000,00**

**Fornecedor: NET WAY INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 10.563.381/0001-70**
**Valor Homologado - R$ 17.599,92**

**VALOR TOTAL: R$ 245.599,92**

CACOAL, 19 de julho de 2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**29EBF096

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 287/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| JAIR DE ALMEIDA | | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 4054 | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 408.305.782-34 | 425391/SSP/RO | 104 | 1823 | 157-0 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
| PORTO VELHO/RO | | | 20/07/2017 | 21/07/2017 |

**Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS DO MUNICIPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS,TAMBEM PARA REALIZAR PROTOCOLO DE DOCUMENTOS. VALOR R$:675,00(SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 2 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3057 E PROCESSO 233/2017.

PERIODO DA VIAGEM:20/07/2017 Á 21/07/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 337,50 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/2017

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**62DD4757

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/17**

PROCESSO:6462/ORDINÁRIO/2016
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI**
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME.
OBJETO:aquisição materiais de consumo e peças diversas para manutenção de Moto niveladora 845B Ano 2015 e Pá carregadeira W130 ZB ano 2015.
VALOR: R$ 15.800,66 (quinze mil oitocentos reais e sessenta e seis centavos),
DATA:04/07/2017.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**98F627DB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 282/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/ Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| LUANA SAMPAIO SOUSA | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI – Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 897.451.912-72 | 936476/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PVH - RO | | 20/07/2017 | | 21/07/2017 |

**Finalidade:** DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - AEPETI. A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2017, SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DO SERVIDOR.
VALOR R$ 337,50, SOLIC. DE DESPESA 355, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 01, PROC. 4233/17.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/07/17 A 21/07/17
MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 337,50 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/17

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**9BE9D4EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 283/NFP/PMC/2017**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo Função Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| ÉRICA VANESSA GOMES DA SILVA | | ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II Matr | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 942.104.892-04 | 1.683.054/SEJUSP/MS | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | | **Data de Retorno** |
| PVH - RO | | 20/07/2017 | | 21/07/2017 |

**Finalidade:**DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - AEPETI. A REFERIDA REUNIÃO OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2017, SENDO DE ESTREMA RELEVÂNCIA A PRESENÇA DO SERVIDOR.
VALOR R$ 225,00, SOLIC. DE DESPESA 356, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 01, PROC. 2619/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/07/17 A 21/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 225,00 | 225,00 | 0,00 | 225,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/17

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**FBF1E40E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3508/GLOBAL/2017**
**COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº114/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS,para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.Valor prévio total R$.394.417,48.Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 10/08/2017 às 09h00(Horário de Brasília)no sitecomprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br,comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100.Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2017.

***CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**CA49AAD6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3517/GLOBAL/2017**
**COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº117/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR **LOTE**, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, CAIXAS DE GORDURA, FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO,para atender as necessidadesda Secretaria Municipal

de Educação - SEMED.Valor prévio total R$.432.059,87.Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 09/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no
sitecomprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100.Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2017.

***CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria489/GP/17

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**A2CF6667

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 4032/GLOBAL/2017**
**COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CAMISETAS, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio total R$.58.990,00.Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 08/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100.Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2017.

***CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**BCB8D854

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3977/GLOBAL/2017**
**COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº120/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM),para atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.Valor prévio total R$.97.944,50.Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 04/08/2017 às 09h00(Horário de Brasília)no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100.Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de julho de 2017.

***CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL***
Pregoeiro
Portaria489/GP/17

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**827752E5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 3250/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 106/2017 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRONICO |
| d) Data Homologação : | 20/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04 Valor Total Homologado – R$ 68.287,25

CACOAL, 20 de Julho de 2017.

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**8E9B3604

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 12/SEMUSA/2017.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como o Decreto nº. 5358/PMC/2014.

Considerando que nas aquisições de produtos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho;

RESOLVE:
**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de materiais e produtos de interesse da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Antonio de Pádua Pereira de Oliveira – Enfermeiro
MEMBROS: Cleberson Marcos Carvalho – Mecanico
Marcelo da Fonseca – Braçal
Isabel Cristina de Oliveira – Nutricionista
Rosilene de Castro Vitorino – Farmacêutica
Origenes Jose Gomes Junior – Cirurgião Dentista
Rosilene Soares Ramos de Oliveira – Fisioterapeuta
Michelle Neri de Oliveira – Enfermeira
Ivani Claudete Gromann – Enfermeira
Aleandro da Silva Dias – Gari
Julio Cesar da Rocha – Médico
Rubens Alves de Campos – Técnico em radiologia

**Art. 2º** ESTABELECER que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material entregue em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Requisitar a Unidade solicitante ou qualquer outro órgão da administração Pública a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica para respectiva análise e parecer técnico de material adquirido;
III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
IV- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação no caso de rejeição de material;
V- Receber os recursos dirigidos a autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
VI - Rever seus atos, de ofícios ou mediante provocação;
VII - Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art. 3º** Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da Comissão.
**Art. 4º** Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado exceto, nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde SEMUSA;
I - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os Administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o que dispõe os artigos 2º e 3º desta Portaria.
**Art. 5** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;
**Art. 6** Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario em especial a **Portaria 001/SEMUSA/2017**.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 18 de Julho de 2017.

***MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.214/PMC/2017

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**65C88CFB

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: 288/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| AIDEVALDO MARQUES DA SILVA | | | CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 595.304.482-87 | 572765/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PVH - RO | 20/07/2017 | 21/07/2017 | | |

**Finalidade:** DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

VALOR R$ 487,50, SOLIC. DE DESPESA 3068, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, PROC. 4332/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/07/17 A 21/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 243,75 | 487,50 | 0,00 | 487,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/07/17

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Carina Andrade Souza
**Código Identificador:**1F1467C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2017

**Processo nº:** 1010/2017
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Assunto:** Contratação de serviço, serragem de madeira para manutenção pontes e bueiros, nas seguintes localidades Linha C-2, Linha-C-6 e Linha C-10.
**Valor Total:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.
**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal.
**Orçamento:**
**04.122.0002.2003. 0000** – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa - 3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa-Física; Ficha: 059 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.
**Contratado: EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA**
**CPF: 018.094.912-82**

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2017.

***ROBERTO SOUZA TAVARES***
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 14/07/2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**5252E1B3

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2017

**Processo nº:** 1002/2017
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Assunto:**Contratação de empresa especializada em Laudo Técnico para análise na rede elétrica de iluminação pública do Município de Campo Novo de Rondônia.
**Valor Total:** R$ 4.400,60 (quatro mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).
**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.
**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:**
**15.452.0014.2020.0000** – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; Natureza de Despesa - 3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001002-Recursos Livres; Ficha 072.
**Contratada: ZAQUEU F. DO NASCIMENTO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**
**CNPJ: 05.794.726/0001-67**

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2017.

***ROBERTO SOUZA TAVARES***
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 14/07/2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**60554BDF

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2017**

**Processo nº:** 999/2017
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Assunto:** Aquisição de material elétrico para manutenção na rede elétrica da Praça do Município de Campo Novo de Rondônia.
**Valor Total:** R$ 7.628,00 (sete mil seiscentos e vinte oito reais).
**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.
**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:**
**15.452.0014.2020.0000** – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002- Recursos Livres; Ficha 71.
**Contratada: TL DIAS EIRELE-ME**

**CNPJ: 24,052. 816/0001-27**

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2017.

***ROBERTO SOUZA TAVARES***
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 14/07/2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**81B7ADF6

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2017**

**Processo nº:** 1016/2017
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Assunto:** Aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
**Valor Total:** R$ 7.491,12 (sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos).
**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.
**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
**Orçamento:**
**26.782.0004.2041. 0000** – Manutenção e Recuperação de maquinas e Veículos do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Fonte de Recursos: 001002-Recursos Livres; Ficha 97.
**Contratada: TL DIAS EIRELE-ME**

**CNPJ: 24,052. 816/0001-27**

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Julho de 2017
.
***ROBERTO SOUZA TAVARES***
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 14/07/2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**6547BB21

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº | **511/2017** |
| b) Licitação nº | **23/2017** |
| c) Modalidade | **PREGÃO PRESENCIAL** |
| d) Objeto | ***Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral, exceto motor e caixa de marcha, nos veículos ônibus do transporte escolar da Escola 7 de Setembro, na Linha 03, Distrito Três Coqueiros, Município de Campo Novo de Rondônia.*** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO-MEI**
CNPJ/CPF: **16.797.087/0001-00**
Valor Total Adjudicado **– R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Julho de 2017.

***ATILA SANTOS SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**7F04C9E8

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | 511/2017 |
| b) Licitação Nrº | 23/2017 |
| c) Modalidade | Pregão Presencial |
| d) Objeto da Homologação | ***Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral, exceto motor e caixa de marcha, nos veículos ônibus do transporte escolar da Escola 7 de Setembro, na Linha 03, Distrito Três Coqueiros, Município de Campo Novo de Rondônia.*** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXÃO-MEI**
CNPJ/CPF: **16.797.087/0001-00**
Valor Total Adjudicado **– R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Julho de 2017.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Suzeni Cordeiro de Almeida
**Código Identificador:**444AE47E

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o n.º **001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL*, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.*

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 112.214,55 (cento e doze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura:**07/08/2017,**Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail:
**compras@camponovo.ro.gov.br**

Expediente: **de segunda e sexta, das 07h30min. às 12h00min**.

**O EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail:
compras@camponovo.ro.gov.br.

**PRAZO DE AQUISIÇÃO**: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Julho de 2017.

***ATILA SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**2FB2E0EA

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 045/2016 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho-GECAT, que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

**§ 1º** Farão jus à GECAT, os servidores que realizarem serviços:

**a)** Que proporcionem risco à vida e/ou à saúde;
**b)** Fora do horário de expediente;
**c)** Fora da sede do município;
**d)** Fora das atribuições ordinárias do cargo;
**e)** Que acarretem despesas extraordinárias para o servidor.

**§ 2º** Cessando as condições de anormalidade dos serviços, cessa-se o pagamento da GECAT.

**§ 3º** A GECAT tem caráter excepcional e transitório, não se incorporando ao vencimento, disponibilidade ou aposentadoria.

**Art. 2º** O Chefe de Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente lei por decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**BEBAA91D

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 070/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017**

CEDE COM ÔNUS, O SERVIDOR THIAGO ALVES BRAGA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** Ofício nº 028/2017/GAB, de 07 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedido com ônus a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o servidor **THIAGO ALVES BRAGA DA SILVA,** Trabalhador Braçal, CPF n. 831.232.532-87 e RG n. 825.285 SSP/RO, para desempenho de sua função na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 11 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**347EF6A7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 071/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017**

CEDE SEM ÔNUS, A SERVIDORA EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** Ofício nº 495/2017/GAB, de 30 de mio de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedido sem ônus a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a servidora **EDILAINA SIQUEIRA PEREIRA,** Agente Administrativo 40 horas, CPF n. 842.744.251-34 e RG n. 570.352 SSP/RO, para desempenho de sua função na Prefeitura Municipal de Vilhena, RO, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**1A68FB46

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 404/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017**

NOMEIA QUEISI CASTRO VASCONCELOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE REGISTRO E CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **QUEISI CASTRO VASCONCELOS,** CPF nº 005.857.532-45e RG nº 1059129 SESDEC/RO, para ocupar o cargo Encarregado de Setor de Registro e Controle da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**865642AE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 403/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017**

NOMEIA EDNEY FONSECA FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDNEY FONSECA FERREIRA,** CPF nº 930.746.892-34 e RG nº 152.579 MTE/RO, para ocupar o cargo Encarregado de Setor de Atendimento ao Público na Divisão de Administração Distrital do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2017.**

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

***LEILA DOS SANTOS INÁCIO***
Administradora

***JEAN NOUJAIN NETO***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**8F3F8C62

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 40/CMCJ/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **EDCARLOS DOS SANTOS,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **040/CMCJ/2017**, em favor de:
**LICITANTE VENCEDOR**

**MIKAELA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
**CNPJ: 17.818.837/0001-45**
Item: (permanente, consumo e serviços): 01,02,03,04,05 e 06
Valor: R$ 7.829,00 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais)

**Objeto:**Aquisição de material permanente (câmeras e outros), aquisição de consumo (cabos conectores e outros) e serviços prestados de instalação e configuração.

**TOTAL GERAL R$:** 7.829,00 (sete mil, oitocentos e vinte e nove reais)

Candeias do Jamari - RO, **20 de julho de 2017.**

***EDCARLOS DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**7ABC6B96

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE CONTRATO: 009/PMCJ/2017**

**Contrato Nº. 009/2017**
**Processo: 441/SEMAS/2017**
**Pregão Eletrônico: 010/2017**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**
**Contratada: LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO - ME**
**Objeto: Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para prestação de serviços de manutenção com limpeza e tratamento de 01 (uma) piscina, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para com as seguintes dimensões: (20,00x10,00x1,60)m, localizada no Centro de Convivência do Idoso, sito à Rua 22 de Setembro, bairro: União – Zona Urbana. Em atendimento às necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Valor: R$ 36.489,96 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
**Data da Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2017.**
**Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da Assinatura do Empenho.**

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**8CE02044

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação da Candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificados - Edital n° 001/2016, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 11.1 do Edital nº. 001/2016, e considerando o **Resultado final e Homologado pela Portaria nº. 081/2016, 06 de abril de 2016,** publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 07/04/2016**, e, publicado no jornal "alto madeira", do dia 07/04/2016,** a se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.
**EMEI. VOVÓ GINOCA**
**PROFESSOR PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 5ª | IVANIRA RIBEIRO | 70 |

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO- (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS- (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL- (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

Candeias do Jamari- RO, 20 de julho de 2017.

Atenciosamente,

***WILSON ARTEAGA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**69B9C12B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 113/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Maternidade à servidora **SHARLINE PONCIANO FERNANDES**, cad.9609, cargo Professora Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, compreendidos entre **05/07/2017 a 31/12/2017.**
**Da forma a seguir:**
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **05/07 a 01/11/2017**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **02/11 a 31/12/2017**.
**Art.2º-** Devendo retornar as suas funções no dia 02/01/2018.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/07/2017.
.
***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**A259B3A0

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 112/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEDE, desta Prefeitura Municipal;**
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
**RESOLVE:**
***Art.*** **1º - *INTERROMPER* as férias do servidor LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, cadastro nº. 4939, Cozinheira, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**
***Parágrafo Único*** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/07/2017 a 30/07/2017.
***Art.*** 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.
***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2017.
***Art.*** 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2017.

***Art.*** 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**A2077027

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº.042/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

**. O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650/2015.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder diárias aos Servidores abaixo relacionados, para participarem de reuniões nos município de Ariquemes e Ji-paraná com os consórcios CISAN e CIMCERO respectivamente, e visita aos aterros sanitários dos municípios de Ariquemes, Novo Horizonte do Oeste e Cacoal, nos período de 25 a 27 de julho de 2017., conforme orientação do Ministério Público do estado de Rondônia com a finalidade de atender o que Preconiza a Lei nº 12.035/2010, que institui a Politica Nacional de resíduos Sólidos.

**Luís Lopes Ikenohuchi Herrera** - Prefeito Municipal - Valor da Diária R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) R$ 450,00 x 3 = 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais
**Wilson Arteaga Filho** - cad. 9812 – Secretario Municipal de Administração - Valor da Diária R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) R$ 450,00 x 3 = 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)
**Gilberto Vicente Ferreira** - cad. 5224 – Coordenador do Feirão do Produtor Rural Valor da Diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) R$ 150,00 x 3 = 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**61CA5C0E

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017- CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº 001/2012**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital n° 001/2012,**no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final **e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,**de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012**, e PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.** A se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

**Obs: Em Cumprimento a Decisão Judicial,** vimos informar que o candidato abaixo relacionado foi aprovado dentro do número de vagas ofertados no Concurso Público sob o Edital nº 001/2012, porém não foram convocados dentro do prazo de validade, ou seja, até 29/06/2016, e que o mesmo ingressou com Ação Judicial no poder judiciário do Estado de Rondônia e o mesmo logrou êxito judicial com

a Determinação para ser convocado e empossado no seu cargo de aprovação no Concurso Público acima mencionado.

**104. PEDREIRO**
**Lotação: Candeias**

| COLOCAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA |
|---|---|---|---|---|
| 3º. | 0008092 | ARIVALDO CASTRO DO PRADO | 04/12/1975 | 53,00 |

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari-RO, 20 de julho de 2017.

Atenciosamente,

***WILSON ARTEAGA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**9C9B83E8

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO** Nº. 927-1/2017

**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93

**JUSTIFICATIVA**: Contratação de Empresa para atender as necessidades da SEMAS com a finalidade de aquisição de material de consumo (gêneros Alimentícios) para atender emergencialmente a Unidade Acolhedora Abrigo Casa Lar Suelen Felix.

**RATIFICAÇÃO**: 20/07/2017 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

**CONTRATADO**: W.P MONTEIRO ME - CNPJ: 19.234.971/000124

**VALOR GLOBAL**: R$ 7.992,18 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)

Candeias do Jamari, 20 de julho de 2017.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**1BB5B255

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 043/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias de campo com pernoite para os Servidores abaixo relacionados a fim que os mesmos possam se deslocar à zona rural do munícipio nos dias 22 a 23 de julho de 2017, com a finalidade de fazer serviço de instalação da Caixa d'agua, parte estrutural e encanamento na Pré Escola Municipal Leonora Atanázio de Almeida (Distrito Triunfo), tendo em vista o inicio das aulas no dia 25/07/2017.

**ERENILDO CAMPOS BATISTA – 266 –** Chefe da Divisão de Acompanhamento de Obras – R$ 72,00 x 2= 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA – 4979 –** Agente de Limpeza Publica – R$ 72,00 x 2= 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**A62B62C5

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.966, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a contar do dia 13 de julho de 2017, o servidor **ISMAEL DE PAIVA SALINA, d**o Cargo Comissionado de Direção de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos II, CCD/AE-1.1, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**F782984B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.967, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a contar do dia 14 de julho de 2017, **ISMAEL DE PAIVA SALINA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, do Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D090DBCA

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.968, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir desta data, **MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretora Executiva da SEMAS, CCD-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**733ECCC9

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.969, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir desta data, **FRANCILENE SILVA DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretora Executiva do CRAS, CCD-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**077D0654

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.970, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir desta data, **ELIZANE DOS SANTOS DATO,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Chefe de Divisão de Planejamento Escolar, CCD-14, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**1336AE77

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 1.971, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir desta data, **ILMA LINO,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Chefe de Divisão de Controle e Distribuição de Merenda, CCD-14, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**2E8F735D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.955 E DA SUA PUBLICAÇÃO**

**Retificação do Decreto nº 1.955 de 14 de julho de 2017,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2017. Edição 1999.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

**ONDE SE LÊ:**
Diretor Médico Pediatra

**LEIA-SE:**
Diretor Médico Clínico Geral

. Justificativa: A tal alteração dar-se por erro material quanto ao cargo ora citado.

Permanecendo os demais itens do Decreto inalterados.

Candeias do Jamari-RO, 20 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**49A324D2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**ERRATA**

GABINETE DO EXECUTIVO

**ATO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Exoneração nº 053/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Exonerar o servidor **CHARLYS ROBSON FERREIRA**, portador do CPF/MF 722.153.642-20 do cargo de VICE-DIRETOR ESCOLAR – SEMEC, com efeito, a partir do dia 31 de maio 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Exonerar o servidor **CHARLYS ROBSON FERREIRA**, portador do CPF/MF 722.153.642-20 do cargo de VICE-DIRETOR ESCOLAR – SEMEC, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Exoneração nº 052/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Exonerar a servidora **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 040.231.309-74 do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com efeito, a partir do dia 30 de Junho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Exonerar a servidora **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 040.231.309-74 do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Exoneração nº 054/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Exonerar a servidora **GILMA MADEIRA PEREIRA**, portadora do CPF/MF 637.982.982-20 do cargo de COORDENAODRA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com efeito, a partir do dia 30 de Junho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Exonerar a servidora **GILMA MADEIRA PEREIRA**, portadora do CPF/MF 637.982.982-20 do cargo de COORDENAODRA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Exoneração nº 055/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Exonerar o servidor **RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO**, portador do CPF/MF 013.873.902-10 do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMAGRI, com efeito, a partir do dia 30 de Junho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Exonerar o servidor **RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO**, portador do CPF/MF 013.873.902-10 do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMAGRI, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Exoneração nº 056/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Exonerar a servidora **SANDRA APARECIDA BUBACK**, portadora do CPF/MF 713.374.312-49 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOPANHAMENTO GERAL - SEMPLAD, com efeito, a partir do dia 30 de Junho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Exonerar a servidora **SANDRA APARECIDA BUBACK**, portadora do CPF/MF 713.374.312-49 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOPANHAMENTO GERAL - SEMPLAD, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Nomeação nº 183/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Nomear a servidora **GILMA MADEIRA PEREIRA**, portadora do CPF/MF 637.982.982-20 do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Nomear a servidora **GILMA MADEIRA PEREIRA**, portadora do CPF/MF 637.982.982-20 do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, com efeito, a partir do dia 04 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Nomeação nº 184/GAB/2017;
**Onde se lê:**

Art. 1° - Nomear o servidor **RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO**, portador do CPF/MF 637.982.982-20 do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES E SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Nomear o servidor **RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO**, portador do CPF/MF 637.982.982-20 do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES E SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA, com efeito, a partir do dia 04 de Julho 2017.

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de Publicação Portaria de Nomeação nº 185/GAB/2017;
**Onde se lê:**
Art. 1° - Nomear a servidora **SANDRA APARECIDA BUBACK**, portadora do CPF/MF 713.374.312-49 do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO, com efeito, a partir do dia 03 de Julho 2017.
**Leia-se:**
Art. 1° - Nomear a servidora **SANDRA APARECIDA BUBACK**, portadora do CPF/MF 713.374.312-49 do cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO, com efeito, a partir do dia 04 de Julho 2017.

Castanheiras/RO, 10 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**4853D24F

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 057/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **EDNEIVA DE SALES**, portadora do CPF/MF **503.533.491-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATÉRIAS HOSPITALARES - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**FED36A05

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 058/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **SHIRLEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **804.808.372-87,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÉRIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**E159E3CC

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 059/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **ANDREIA LUZIA TOMASI**, portadora do CPF/MF **984.712.012-91,** do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**4B1D57AC

---

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 060/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **IVETE BUENO NEVES**, portadora do CPF/MF **035.382.139-09,** do cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICO E EPIDEMIOLOGIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 17 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**21EBD764

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 061/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **KEILA DYEIMES SEMKE**, portadora do CPF/MF **031.553.392-76,** do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**FE74C011

**GABINETE**
**PORTARIA EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 062/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **GLEICIANE BAZONI CUSTÓDIO**, portadora do CPF/MF **027.604.002-39,** do cargo de **SUB COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**024D3926

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 187 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º Fica Nomeado** a Senhora **EDNEIVA DE SALES**, portadora do CPF/MF sob nº **503.533.491-00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA - SEMUSA, com efeito,** a partir de 04 de Julho de 2017, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, de 14 julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**BD0A27B6

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 188 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º Fica Nomeado** a Senhora **SHIRLEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob nº **804.808.372-87,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATÉRIAS HOSPITALARES - SEMUSA, com efeito,** a partir de 04 de Julho de 2017, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, de 14 julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**D863DB78

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 189 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º Fica Nomeado** a Senhora **KEILA DYEIMES SEMKE**, portadora do CPF/MF sob nº **031.553.392-76,** no cargo de **SUB COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS - SEMOSP, com efeito,** a partir de 04 de Julho de 2017, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, de 18 julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**E616959B

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 190 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º Fica Nomeado** a Senhora **GLEICIANE BAZONI CUSTÓDIO**, portadora do CPF/MF sob nº **027.604.002-39,** no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD, com efeito,** a partir de 04 de Julho de 2017, e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, de 18 julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**C6C298A5

**GABINETE**
**DECRETO**

GABINETE DO EXECUTIVO

**EDITAL PUBLICAÇÃO Nº. 314/GAB/2017**

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar o decreto de n° 066/GAB/2017, onde fica suspenso por tempo indeterminado o pagamento de licença prêmio em pecúnia aos servidores públicos da rede Municipal de Castanheiras – RO e dá outras providências.
**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 18 de Julho de 2017.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelfonso Alves Macedo
**Código Identificador:**F8024592

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2017**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 131/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de equipamentos, (computadores, monitores, no-break e Ar condicionado) para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda - SEMFAZ. Processo Administrativo nº 882/2017. Valor total de R$: 14.625,00. Data para recebimento de proposta: 21 de Julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 04 de Agosto de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 04 de Agosto de 2017 a partir das 11:30; data de inicio da sessão pública: 04 de Agosto de 2017 às 12:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,13 de julho de 2017

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**15CC7FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2017**
**EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO 129/2017, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de peças e acessórios de primeira linha, não remanufaturada ou recondicionada, e serviços para manutenção do veículo Fiat Strada Fire Flex ano de fabricação de 2011/2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 499/2017. Valor total de R$: 4.321,97 (Quatro mil trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Data para recebimento de proposta: 21 de Julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 07 de agosto de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 07 de agosto de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 07 de agosto de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,11 de julho de 2017

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**271D0431

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017**
**PROCESSO Nº 158-695-460/2017 SEMEC-SEMPLAD-SEMAF**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12.06.2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.753.693/0001-03, com sede Rua Potiguara, 3673, centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por CARLOS LOPES ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG n° XXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob n° XXXXX, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e Confecções de Impressos, Encadernação e Carimbos de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.

I. DESCRIÇÃO: O objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: O levantamento dos preços de custo dos produtos a serem adquiridos foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observando as determinações do artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, através de pesquisas realizadas junto ao comércio como base para consulta de preços praticados por compras governamentais.

III. VALOR TOTAL ESTIMADO: Para todos os Itens registrados: conforme ao anexo à Ata de Registro de Preços.

O objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Secretaria de Planejamento Meio Ambiente e Des. Urbano e Agrop./Secretaria de Administração e Finanças

Atividades:

2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

2.059 – Atividades da Pré – Escola

2.050 - Atividades da Secretaria De Educação

2.057 – Atividades do Salário Educação/361/365

2.006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

2.022 - Atividades Secretaria Municipal de Planejamento, meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte Recurso: Próprio 5% e FNDE/FUNDEB/40%

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I. Prazo e local de entrega Semec: Os produtos da demanda deverão ser entregues em uma única parcela no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compra da SEMEC com respectiva autorização legal, e com relação aos serviços de recarga serão realizados conforme demanda da secretaria.

A entrega será efetuada na dependência da SEMEC/secretaria Municipal de Educação e cultura situada na AV: Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956 no Município de Colorado do Oeste nos horários de expediente das 7h00 as 13h00, não permitindo entrega fora do horário de expediente;

II. Prazo e local de entrega Semaf: Os serviços gráficos de confecção, conforme objetos deste termo serão executados em parcela única, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com prazo de 15 (quinze) dias para a entrega, os serviços gráficos de encadernação, deste termo, serão executados de forma parcelada, mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com prazo de 5 (cinco) dias para a entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132 Centro.

III. Prazo e local de entrega Semplad: O fornecimento dos materiais será feito de forma única, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Notas de Empenho.

Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n° 4132 Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

I. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da solicitante e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

II. O recebimento será provisório, até 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento será parcelado conforme o recebimento dos produtos, portanto a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o que for solicitado e entregue. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente após a devida liquidação junto a Contabilidade da Prefeitura. A solicitação de pagamento será feita após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os produtos fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

III. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão de Distribuição: Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (1° Grau);

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, por quantidades menores ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento;

III. Na entrega dos produtos juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;

IV. O RECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;

V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

VI. O prazo de validade dos produtos não poderão ter transcorrido, no momento da entrega mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;

VII. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

VIII. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
IX. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
X. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
XI. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos as expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA OITAVA - DO QUANTITATIVO E DA APURAÇÃO DE PREÇOS
I. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário das Secretarias, conforme demonstrado nos autos
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média dos preços.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I. Contratada:
a) disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compra compras das Secretarias com respectiva autorização legal;
b) comprometer-se a fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade na legislação vigente;
c) cumprir todas as condições de entrega, relacionados no item 8;
d) garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos materiais, conforme legislação vigente;
e) fornecer gêneros com data de entrega o mais próximo possível da data de fabricação, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;
f) manter, durante toda a execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referencia.
II. CONTRATANTE:
a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
b) fiscalizar a execução do eventual Contrato ou instrumento equivalente;
c) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
d) rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
I. O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual Contrato ou instrumento equivalente, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
I. A "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e a "CONTRATADA" não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição do Contrato ou instrumento equivalente, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
I. O Contrato global ou qualquer parte dele ou instrumento equivalente, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-los, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE".
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes ACR/ARP do sistema LICITANET;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA
ESTADO DE RONDÔNIA
VII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 05 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

Andrade & Rodrigues LTDA EPP
***CARLOS LOPES ANDRADE***

Pelo Fornecedor

***FRANCESCO DELLA CHIESA XXXXX***
Advogado do Município
Mat. 408781

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**0A69D4A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 882/17**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS.**

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

**- I. BORTOLANZA – ME**
CNPJ: 07.716.810/0001-98

- Valor R$ 669,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)

- Recursos próprios

Vencedora, dos serviços constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 07 e parecer Jurídico as folhas 13 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 18 de Julho de 2017

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4D122CC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 763/17**

**OBJETIVO: DESPESA ESTIMATIVA COM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS.**

**HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **JANAINA O. M. DE OLIVEIRA ME**
CNPJ: 20.282.673/0001-99

- Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

- Recursos próprios

Vencedora, dos serviços constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 04 e parecer Jurídico as folhas 26 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 18 de Julho de 2017

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**50654B0F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO UM TOTAL DE 86.953,00 M DE PATROLAMENTO INCLUINDO 43.700,00 M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/RO, CONVÊNIO Nº 023/17/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado de R$: 630.656,08(seiscentos e trinta mil seiscetos r cinquenta e seis reais oito centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 462/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 08 de Agosto de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 18 de Julho de 2017.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**886792A2

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N.º 1.030/2017

**Cujubim, RO, 19 de julho de 2017.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO CONVÊNIO Nº 1420.00968/2016, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 358.035,09 (trezentos e cinquenta e oito mil trinta e cinco reais e nove centavos)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

**Funcional Programática**
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20- Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Políticas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.1049 – Reforma e Ampliação da feira Municipal de Cujubim
FICHA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 358.035,09

**Art. 2º -** Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 238.639,18 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**, será coberto com recursos provenientes do termo de convenio com o Governo do Estado de Rondônia, e o montante de **R$ 119.395,91 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos),** fica anulado parcialmente saldo de dotação da seguinte programática:

Anulação
02- Poder Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda
99 – reserva de contingência
99.999.9999 – reserva de contingência
99.999.9999.9999 – reserva de contingência
99.99.99.99 reserva de contingência.....R$ 119.395,91
**Ficha 44**

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**CBEDA8F5

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N.º 1.031/2017

**Cujubim, RO, 19 de julho de 2017.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO REPASSE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS DO MDS – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, para criação das seguintes rubricas funcionais programáticas abaixo discriminadas:

**Funcional Programática**
02 – Poder executivo
04 – Secretaria municipal de assistência social
02.04.08- Assistência social
02.04.08.244–Assistência comunitária
02.04.08.244.0007 – Gestão das políticas públicas de assistência social
02.04.08.244.0007.2082 – Programa primeira infância no SUAS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 23.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais..... R$ 4.935,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$ 39.065,00

**Art. 2º-** Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, será coberto com recursos provenientes de Repasse mensal do PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – COMBATE A FOME.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**1FD45C69

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.032/2017**

**Cujubim, RO, 19 de julho de 2017.**

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE CUJUBIM - PROMAC EDÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Programa **PROMAC** que lhe confere regras para utilização dos bens com finalidade de desenvolvimento agropecuário no Município de Cujubim.

I - O programa do caput do artigo anterior fica definido como **CULTIVANDO A TERRA** toda atividade de mecanização de iniciativa do Município, realizada através do pagamento de taxas de acordo com anexo I da lei, na forma de contraprestação a requerimento ou ficha preenchida do contribuinte, instituições rurais ou urbanas para atender as propriedades porteira adentro que tenham pratica agropecuária com os diversos serviços conforme anexo acima citado.

**§ 1º -** Fica definido o pagamento de taxas do programa da presente Lei de até **04 (QUATRO)** horas de máquina e o quilometro (KM) de veículos a critério da Secretaria Municipal de Agricultura que preencherem os requisitos que ulteriormente conforme lei do Programa **CULTIVANDO A TERRA.**

**§ 2º -** Fica definido o atendimento a 01 (**UMA**) vez ao ano a cada Produtor beneficiado de forma coletiva ou individual com hora máquina e no caso de quilometro de veículo podendo o produtor ser beneficiado por mais uma vez com KMs (quilometro) desde que não haja demanda prevista.

**§ 3º -** O atendimento com quilometro (km) poderá ser indeferido pela Secretaria Municipal de Agricultura se o **SOLICITANTE** já foi beneficiado uma vez no ano e o valor da 2ª (segunda) solicitação ultrapassar o montante de **20 (VINTE) UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** ou a Secretaria se manifestar com indeferimento justificado no próprio documento.

**§ 4º -** Fica definido como critério de uso em medida ao quilometro (KM) o ponto de referência à saída do veiculo contando se a ida e volta para fins de calculo, exceto quando se tratar de duas ou mais cargas de basculante ou graneleiro que será cobrado à quantia da distância até o ponto de referência de ida mais o agregado de **50% (cinquenta por cento)** do valor de **01 (uma) UPF** a cada viagem solicitada no cadastro e ficará a critério da SEMAGRI deferir cabendo ao produtor informar o percurso correto de todos os serviços solicitados podendo ser penalizado com a devolução ao erário público em dobro ao cobrado.

**§ 5º -** O anexo I poderá ser alterado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º -** Para atender o PROGRAMA, fica criada a hora/máquina e km/veicular, como fonte de custeio, que será revertida aos cofres do município para garantir a manutenção e continuidade das atividades do mesmo e outras atividades pertinentes à administração.

**Art. 3º -** Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores rurais na forma de devolução em percentual de **UPF – Unidade Padrão Fiscal.**

**Art. 4º -** O custo em percentual às taxas instituídas será fixado conforme planilha em decreto municipal.

**§ 1º -** Ficam isento de custo de serviços (taxas e eventuais outras cobranças do programa) com a estrutura do PROGRAMA, aos Produtores que se utilizarem através de Termos de Cooperação, Responsabilidade, Parceria e Doação, Projetos, Campos experimentais, jardins clonais ou Programas da SECRETARIA que beneficiem de forma coletiva o desenvolvimento de cultivares e criações que atenderam no futuro a outros produtores sendo devidamente reconhecido pela SEMAGRI.

**§ 2º -** Será cobrado taxa de despesa com o PROGRAMA a serviços prestados com antecedência ou a fim de deposito assegurando o recurso físico e financeiro pela SEMAGRI na retirada de produtos adquiridos pelo Município ou Estado através de convenio ou repasse oficial por ambas as partes como: calcário, adubos, sementes e outros que tragam benefícios aos produtores rurais com até 15 módulos fiscais.

**§ 3º -** Fica autorizado o abatimento de 50% nos valores da hora máquina ou quilometro das taxas cobradas através de documento arrecadatório (DAM) em caso de convênios entre Município, Estado e União que beneficie o programa com recurso para aquisição de combustível, peças e serviços no período ou quantitativo definido em projeto e plano de trabalho.

**Art. 5º -** A partir da aprovação da presente lei todos os bens inclusos no patrimônio da Prefeitura que fazem parte das Secretarias Municipais de Obras Agricultura e Meio Ambiente, como máquinas, equipamentos, implementos, veículos e outros que poderão fazer parte do Programa.

**Art. 6º** - Serão beneficiados pelo Programa os micros, pequenos e médios produtores agropecuários sejam individuais ou agrupados em associações ou comunidades rurais e que tenham a posse legal, mansa e em regularização, ou seja, detentores de imóveis rurais com área inferior ou até 900 (Novecentos) hectares, ou seja, até 15 (Quinze) módulos fiscais.

I – Dos requisitos para utilizarem-se dos benefícios do **PROGRAMA**.

**§ 1º -** O proprietário ou posseiro da área deverá apresentar **Inscrição Estadual de Produtor Rural** através de **SINTEGRA**, documentos de identificação pessoal como **CPF CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** ou **RG REGISTRO GERAL**, preencher dados **cadastrais** e assinar ficha de serviço que será encaminhado ao setor tributário para emissão de "**DAM" DOCUMENTO ARRECADATÓRIO DO MUNICÍPIO.**

**Art. 7º** - Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Pequeno produtor rural: toda a pessoa que tenha a posse passiva e mansa do imóvel rural com área inferior a 240 hectares, que desenvolva atividade eminentemente rural e obtenha renda da atividade rural;

II – Módulo fiscal: considera-se módulo rural a área definida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, adotada para o Município de Cujubim – RO;

III – Detentor: considera-se detentor para os fins desta Lei aquele que possui posse do imóvel rural através de documento comprobatório emitido por órgão competente ou no mínimo um contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório;
IV – Atividade rural-familiar: toda atividade agrícola, pecuária e extrativista ou atividade desempenhada pela entidade familiar;

V - Atividade comunitária rural: toda atividade agrupada por indivíduos e que beneficie uma comunidade rural.

**CAPÍTULO II**
**DOS BENS DESTINADOS À PATRULHA MECANIZADA DE CUJUBIM**

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá ter o controle com os serviços dos veículos, tratores, implementos e maquinários destinados ao programa, sendo que encaminhará até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte as atividades realizadas no ano anterior ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Fica definido a criação de uma Rubrica própria dos recursos decorrentes e captados do Programa para controle e eventual uso de despesas.

**Art. 9º** - O relatório deverá obter as seguintes informações:

I – As principais atividades atendidas;

II – A quantidade de horas/máquinas e km trabalhados;

III – A quantidade de produtores rurais atendidos.

**CAPÍTULO III**

**DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 10º** - O Programa será mantido exclusivamente pelos recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, que será composta pelo recolhimento de taxas, contribuições, doações e transferências repassadas pelo poder público e privado.

**Art. 11º** - As ações do Programa serão gerenciadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, que deverá realizar o cadastro dos produtores rurais.

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, no cumprimento de suas atribuições, promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionais com as associações rurais sindicatos comunidades e produtores rurais, para divulgar o Programa.

**Art. 13º** O Secretário Municipal de Agricultura poderá recusar requerimento de produtor que tiver sido beneficiado pelo programa na safra anterior, caso os implementos e máquinas sejam insuficientes para atender todos os interessados na safra do ano e ou o produtor não ter feito sua parte não utilizando a terra para o aumento da produção (abandono) e débitos junto a Prefeitura, também poderá priorizar a agricultura e não a pecuária em caso de ficha orçamentária insuficiente para atender as necessidades dos Programas da SEMAGRI.

**§ 1º -** Fica responsável pelo funcionamento do Programa o Diretor de Agricultura.

**Art. 14º** - Os micros e pequenos produtores rurais que não possuírem máquinas e implementos agrícolas terão preferência e serão atendidos com prioridades, bem como as roças comunitárias, desde que obedecendo a ordem de pedido em demanda cumulado com a possibilidade técnica para atendimento, cronograma de localidade de atendimento.

**Art. 15º** - Os bens destinados à Patrulha Agropecuária Mecanizada somente poderão ser utilizados nos serviços que estiverem em conformidade com as especificações técnicas indicadas por seus fabricantes e é vedado a Secretária Municipal autorizar a realização de serviços de forma diversa da capacidade dos equipamentos.

I - É proibida a utilização dos serviços em áreas que não estiverem devidamente cadastradas através da inscrição junto a Secretaria Municipal de Cujubim;

II – Os veículos máquinas ou implementos agrícolas adentrarão porteira a adentro em condições hábeis para o serviço sendo o município o prestador do serviço não responsável em pegar produtos ou efetuar trabalhos adentro de propriedades inacessíveis como carreadores, picadas e áreas não destocadas ao qual o bem móvel pode ser danificado.

**§1º -** Enquanto a permanência do veículo ou maquinário na propriedade do solicitante perdurar durante a prestação ou mesmo após, fica este desde já obrigado a cuidados e responsável por qualquer dano ao bem público ali guardado, sob pena de responsabilidade cível e penal.

**§2º -** Os equipamentos, veículos, maquinários e toda qualquer estrutura logística do programa instituído na presente Lei poderão ser utilizados para transporte de insumos, bens, máquinas, produtos, mobilha desde que da área urbana para a rural de forma a fixar o homem no campo não incentivando o êxodo rural e equipamentos dos usuários cadastrados que fizerem uso do programa com finalidade única de produção agrícola que reza o objeto do PROMAC, vedado qualquer utilização para outros fins de acordo com ANEXO I.

III – Em caso de informação não real ao preencher o cadastro a fim de mascarar uma determinada realidade do local do serviço fica o produtor penalizado com a perca do recurso arrecadado através de **DAM** (documento arrecadatório do município) e podendo responder por crime de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

**Art. 16º** - São proibidas aos operadores das máquinas e equipamentos, motoristas do **PROGRAMA** executar qualquer pedido que não seja autorizado e previsto na planilha de atividades da **SEMAGRI** e devidamente reconhecido pelo gestor do Programa **(Diretor ou Secretário)**, bem como podendo responder de acordo com o estatuto do servidor sob pena de responder civil e administrativamente pelos danos causados ao erário público.

**Parágrafo Único –** A Secretaria Municipal de Agricultura adotará medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo da Patrulha Mecanizada do Município.

**Art. 17º** - O poder de fiscalização da correta aplicação dos serviços prestados e patrimônio em nome do PROGRAMA ficara a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, CMDRS.

**CAPÍTULO IV**
**DO COMPARTILHAMENTO DE ENCARGOS DE MANUTENÇÃO**

**Art. 18º** – A alíquota da tarifa será baseada em **UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF** definida de acordo com maquinário, veículo e implemento a serem utilizados, estes valores serão definidos em planilha.

**Art. 19º** - O atendimento dos pedidos agendados em cadastro será efetuado por ordem do beneficiado individual, comunidade ou entidade que demonstrar interesse através de requerimento escrito ou cadastro.

**§ 1º** - Para o atendimento dos inscritos será elaborado uma ficha cadastral que conterá o nome, o endereço do beneficiado, bem como descrição sintética dos serviços a serem executados pelo **PROGRAMA**.

**Art. 20º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 793/2014 que dispõe sobre o PROPAMEC e a Lei Municipal nº 886/2015 que dispõe sobre o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**ED422263

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:

**HOMOLOGAR** O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 303/SEMAS/2017 VOL I

Modalidade : Pregão eletrônico n° 016/2017 SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO

Data Homologação: 20/07/2017

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA- EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor : 2.553,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Julho de 2017

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**4A82A462

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**IPRAM**

**Resumo do Contrato nº 001/IPRAM/2017**
Processo Administrativo nº 049/IPRAM/2017
Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2017 – Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2017 (REPETIÇÃO)
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPRAM.
Contratada: CLÍNICA SANTÉ LTDA
Objeto: Serviços de Perícias Médicas para concessão e manutenção de benefícios previdenciários
Valor Global: R$ 24. 637,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), sendo R$ 164,25 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) preço unitário por laudo emitido.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17.07.2017

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**F7C1B054

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 025-GAB.SEC/COMAD**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415-GAB. PREF/17 e de acordo com o constado no Processo nº 1991/2017, resolve:
**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração de possíveis **irregularidades quanto a processo administrativo de prescrição de tributos municipais**, conforme relata o Memorando nº 324/PROGEM/2017 em anexo.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor Samuel Rodrigues Duran e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenador Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 20 de julho de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coordenador Municipal de Administração
Decreto Nº. 10.415-GAB. PREF/17

**Publicado por:**
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**4E871DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 026-GAB.SEC/COMAD**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 10.415-GAB. PREF/17 e de acordo com o constado no Processo nº 1992/2017, resolve:
**R E S O L V E:**

*Art. 1º* - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração de possíveis **irregularidades quanto a infração disciplinar, prevaricação e ou responsabilidade civil ocorrida nas instalações do Hospital Bom Pastor**, conforme relata o Memorando nº 321/PROGEM/2017 em anexo.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor Samuel Rodrigues Duran e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenador Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 20 de julho de 2017.

***VITOR HUGO DE ALMEIDA***
Coordenador Municipal de Administração
Decreto Nº. 10.415-GAB. PREF/17

**Publicado por:**
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**260E83C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRICULOS, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE DADOS CURRICULAR PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 600/2017, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PARA RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS.**
**OS CURRICULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, AV AIRTON SENA, 1425 - CENTRO.**

***LUCIENE PACHECO***
Presidente da Comissão de Análise de Currículos

**Publicado por:**
Gabriela da Silva Biondo
**Código Identificador:**79CC2FAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA**

**Referência:**- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

**Base legal**:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente**: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE CNPJ: 02.795.569/0001-16, Endereço: Av. Brasil, nº 2195, Setor 01 – Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

**Objeto proposto**:- Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, tem por finalidade oferecer a população o acesso a atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer, bem como incentivar a prática esportiva e desenvolvimento local e com larga experiência e credibilidade na área, a presente Associação apresenta-se como executora ideal de vários projetos, tais como. Ciclismo, futebol, Rua de Lazer, amostra musical, entre outros.

**Valor total do repasse**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 2 parcelas.

**Período**:- Exercício de 2017.

**Tipo da Parceria**:- Fomento.

**Justificativa pela inexigibilidade**: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo projetos sociais de modo satisfatório neste Município, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única na Cidade que se propôs em realizar tal trabalho. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, haja vista que os beneficiários serão os Munícipes desta localidade.

Jaru/RO, 19 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**15AAD860

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 95/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º** - **EXONERAR – RUAN TANILO LEAL NAUBANER**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TFD** – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1209388 SSP/RO e CPF sob no 024.246.332-07, residente neste Município de Jaru.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 17 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**048DB6C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.884/GP/2017**

**DE 17 DE JULHO DE 2017**

RETIFICA O DECRETO DE CEDÊNCIA Nº 9.868 /GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos Princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

**CONSIDERANDO** que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o Princípio da Legalidade da administração, observando as regras norteadoras do direito público;
**DECRETA**

**Art. 1o** – RETIFICA o Decreto de Cedência n.º 9.868/GP/2017, a saber:

**Onde se lê no Art.3º do referido decreto**: "Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação".

**Leia-se**: "Este Decreto terá efeitos a partir de 31 de julho de 2017".

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**A2359051

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.887/GP/2017**

**DE 19 DE JULHO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora Maria Aparecida Martins Lisboa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

**DECRETA**

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido a servidora pública, **Maria Aparecida Martins Lisboa,** Professora 20 horas, matrícula nº 1767, RG: 495618 SSP/RO e CPF: 340.511.202-87.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**C1569725

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.888/GP/2017**

**DE 19 DE JULHO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora LUCILENE GOMES FERNANDES AGUIAR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

**DECRETA**

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido a servidora pública, **Lucilene Gomes Fernandes Aguiar,** Professora 20 horas, matrícula nº 1502-1, RG: 671055 SSP/RO e CPF: 626.023.812-68.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 18 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 19 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**E806542C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.882/GP/2017**

**DE 17 DE JULHO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria, a servidora EUGÊNIA CARDOSO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

**DECRETA**

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, por aposentadoria a servidora pública, **Eugênia Cardoso, Auxiliar Op. Servidos Diversos,** matrícula nº 44-1, RG: 345351 SSP/RO e CPF: 327.089.122-91.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**30758F81

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.883/GP/2017**

**DE 17 DE JULHO DE 2017**

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora Joana Darque Ferreira da Silva, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

**DECRETA**

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido a servidora pública, **Joana Darque Ferreira da Silva, Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 14637-1, RG: 488715 SSP/RO e CPF: 635.929.162-20.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**406CD982

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 9.886/GP/2017**

**DE 17 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL JOSEILMO MARQUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
**DECRETA**

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **Joseilmo Marques da Silva**, matrícula nº 2196-1, referente ao **período aquisitivo de 01/08/2012 á 31/07/2017** pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **16 de agosto de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**77D229CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 59/GP/2017**

**DE 18 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;**

**R E S O L V E**

**Art. 1° -** Criar a Comissão sem ônus, para ficar responsável pelo **Monitoramento e Fiscalização das Parcerias, previstas na Lei 13.019/2014, da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM, tendo a seguinte composição:**

**Deilton Pereira de Oliveira-** Agente Administrativo;
**Cleverson Barbosa-** Engenheiro Ambiental;
**José Ailton Gonçalves-** Motorista de Veículos Pesados.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**CA6BFEA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 58/GP/2017**

**DE 18 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1° - **DESIGNAR** o Servidor **Roberto Carlos Marques Pereira, matrícula 29-1** para ficar responsável pela gestão das Parcerias da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM, nos procedimentos previstos na Lei 13.019/2014;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**E4E20478

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 57/GP/2017**

**DE 18 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1° - **CRIAR** a Comissão responsável pelo chamamento público e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração municipal, a qual será composta dos seguintes servidores:

**Hiago Lisboa Carvalho-** Diretor de Licitações;
**Daniela Andrade Bauer-**Diretor de Compras;
**Elizabeth Sipriano da Silva- Membro**-Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Bárbara Rubya Chaves Silva
**Código Identificador:**4ED4A962

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9889, DE 20 DE JULHO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 20 de julho de 2017.

***JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**965A0C51

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 9.885/GP/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, NERLI DE CAMPOS NEVES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
**DECRETA**

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **Nerli de Campos Neves Silva**, matrícula nº 730, referente ao **período aquisitivo** de **16/08/2010 a 15/08/2015** pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de agosto de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**4F76AED0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 419/GP/2017 LEI MUNICIPAL N.º 2.140/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEAR – MARCELA MACEDO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PACS** – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1153374 SSP/RO e CPF sob no 012.237.422-37, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 20 de julho de 2017.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Carla Batisti
**Código Identificador:**1DB7FD1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI**

**PORTARIA Nº 045/JARU-PREVI/2017** DE **20** DE **JULHO** DE **2017**.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 67, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

**R E S O L V E**

**Art. 1**° - **RETIFICAR** a Portaria n° 044/J.P/2017, de 19/07/2017, que se refere a nomeação dos Conselhos Deliberativos do JARUPREVI, com correção dos nomes dos MARIO ROBERTO **PEREIRA** DE SOUZA e AÉCIO MARTINS **PINTO**, passando a vigorar com os seguintes membros:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**
**Eleitos pelos servidores municipais**
Membros Titulares:

OSIAS PAULO DA CRUZ
GELSON PIRES PEREIRA
JOELMA APARECIDA CORREA

**Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal**
Membros Titulares:

**MÁRIO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA**
ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA

**Eleitos pelos servidores municipais**
Membros Suplentes:

VILSON FELIX RODRIGUES
JORGE SOARES
ELIZÂNGELA DE PAULO RIBEIRO

**Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal**

Membros Suplentes:
**AÉCIO MARTINS LISBOA**
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

**CONSELHO FISCAL**
**Eleitos pelos servidores municipais**
Membros Titulares:

ELIZEBETE CAVALCANTE PARDIM
ORLANDO SOUZA DE MENDONÇA
ADRIANA FREIRE DE CARVALHO

**Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal**
Membros Titulares:

PAULO CESAR GODOY
ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO

**Eleitos pelos servidores municipais**
Membros Suplentes:

VALCIR LAZARIN
LEANDRO APARECIDO
SIRLEY MARIA FERREIRA DA SILVA

**Indicados pelo Chefe do Executivo Municipal**
Membros Suplentes:

CARLOS ALBERTO ANTUNES DO AMARAL
NILVA AVANCINI PRATES

**Art. 2**° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Jaru/RO, 20 de Julho de 2017.

***SILMAR LACERDA SOARES***
Superintendente

**Publicado por:**
Silmar Lacerda Soares
**Código Identificador:**B90FD6B4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/SEMED/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/SEMED/2017, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MARCENARIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 312/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP** CNPJ nº 22.065.938/0001-22, no valor total de R$ 8.850,81 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos); **COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP** CNPJ nº **01.644.219/0001-96**, no valor total de R$ 39.722,35 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); **PM DOS SANTOS EIRELI - ME** CNPJ n° 24.754.041/0001-31 no valor total de R$ 39.359,51 (Trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME** CNPJ n° 03.363.727/0001-21 no valor total de R$ 1.864,56 (Um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), **RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI - ME** CNPJ n° 06.924.882/0001-68 no valor total de R$ 41.241,10 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), **COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME** CNPJ nº 11.055.272/0001-05 no valor total de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais) e **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI -EPP** CNPJ nº 08.772.301/0001-45 no valor total de R$ 2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 20/07/2017.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**92BE00FC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 445-2017

**PORTARIA Nº 445** De 14 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) SILVIO LUIZ COUTTO, portador (a) do CPF n°. 389.392.232-68, da Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de julho ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**AB0EC29F

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 446-2017

**PORTARIA Nº 446/2017** De 14 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) SILVIO LUIZ COUTTO, portador (a) do CPF n°389.392.232-68, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**E5B94E32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 447-2017**

**PORTARIA Nº 447/2017** De 14 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°605.923.032-68, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**E12C109D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 448-2017**

**PORTARIA Nº 448/2017** De 14 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) NEUZA ORECHIO DOS REIS, portador (a) do CPF n°891.203.612-20, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**08925E56

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 449-2017**

**PORTARIA Nº 449/2017** De 14 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) APARECIDO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°290.392.312-49, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**D86E76BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 452-2017**

**PORTARIA Nº 452/2017** De 18 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR A PEDIDO:**

O (a) Senhor (a) ESTER MAGDA BORGES REZENDE, portador (a) do CPF n°. 040.670.119-97, do Cargo Efetivo de PROFESSORA II/LINGUA PORTUGUESA 40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de julho do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de julho ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**73C7C824

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 453-2017**

**PORTARIA Nº 453/2017** De 18 de julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O (a) Senhor (a) ANDRÉA MORAIS BEZERRA, portador (a) do CPF n°. 756.401.042-87, da Função Gratificada de DIVISÃO DE HEMONÚCLEO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 10 de julho do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de julho ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**EE0E8DF0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 457-2017**

**PORTARIA Nº 454/2017** De 18 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MARINALVA TIAGO DA MAIA, portador (a) do CPF n°421.165.382-20, para exercer a Função Gratificada de DIVISÃO DE HEMONÚCLEO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 10 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**04D555A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 456-2017**

**PORTARIA Nº 456/2017** De 19 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MARIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°638.089.432-20, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE MANUNTENÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 14 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**EF81679D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 454-2017**

**PORTARIA Nº 454/2017** De 18 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) MARINALVA TIAGO DA MAIA, portador (a) do CPF n°421.165.382-20, para exercer a Função Gratificada de DIVISÃO DE HEMONÚCLEO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 10 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**0D005AD4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 455-2017**

**PORTARIA Nº 455/2017 De 18 de Julho de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 433/2017 referente ao campo onde se lê Cargo de Diretor de Tributos e Receita, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, leia se Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, os demais dados permanecem inalterados.
**Art.2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês Julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRICIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**415D79A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 458-2017**

**PORTARIA Nº 458/2017** De 19 de Julho de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor (a) CASSIO MOURA SILVA, portador (a) do CPF n°891.203.612-20, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ELABORAÇÃO E PROJETOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 14 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2017.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldete Farias da Silva
**Código Identificador:**5F789A35

**IMPREV**
**PORTARIA 059/2017- EXONERAÇÃO CPL**

**PORTARIA Nº 059/IMPREV/DIRETORIA/2017**
Machadinho D'Oeste – RO, aos 13 de julho de 2017.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações,

**R E S O LV E:**

**Artigo 1º -**Exoneramos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nomeados pela Portaria 024/2017 em razão do gozo de licença prêmio pela Presidente da Comissão, vedando pagamento de valores devidos aos membros participantes, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2017.

**PRESIDENTE:** GILCILÉIA DE SOUZA
**MEMBRO:** ANDRÉIA DA SILVA LUZ
**MEMBRO:** MEIRIÉLI ALVES MACHADO

**Artigo 2º-** Para suprir as necessidades desta autarquia serão utilizados os trabalhos da equipe de Pregoeiros da Prefeitura Municipal, nomeados pela **Portaria 040/2017**.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017,revogando-se as disposições em contrario.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

***AMAURI VALLE***
Diretor Executivo
Portaria nº012/2017

**Publicado por:**
Andreia da Silva Luz
**Código Identificador:**F0364251

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº 1281**

***Decreto de nº 1281/GAB/PMMN/2017 De 19 de Julho de 2017***

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**.

| CRÉDITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| SU | 83 | 04.1220007.2114 | 3.1.91.13 | 1.300,00 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | | | | **1.300,00** |

**Artigo 2º -** Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

| RECURSOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 80 | 04.1220007.2114 | 3.1.90.11 | 1.300,00 |
| **VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS** | | | | **1.300,00** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 19 de Julho de 2017.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delcimar Quirino do Nascimento
**Código Identificador:**8313D397

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº 1282**

***Decreto de nº 1282/GAB/PMMN/2017 De 19 de Julho de 2017***

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 1.011,59 (Um Mil e Onze Reais e Cinqüenta Nove Centavos)**.

| CRÉDITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| SU | 374 | 04.1220047.2111 | 3.1.90.13 | 1.011,59 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | | | | **1.011,59** |

**Artigo 2º -** Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 1.011,59 (Um Mil e Onze Reais e Cinqüenta Nove Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

| RECURSOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 376 | 04.1220047.2111 | 3.1.91.13 | 1.011,59 |
| **VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS** | | | | **1.011,59** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 19 de Julho de 2017.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delcimar Quirino do Nascimento
**Código Identificador:**8833A2C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**DECRETO Nº 1283**

***Decreto de nº 1283/GAB/PMMN/2017 De 19 de Julho de 2017***

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)**.

| CRÉDITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| SU | 53 | 04.1220003.2003 | 3.1.90.92 | 2.900,00 |
| **VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** | | | | **2.900,00** |

**Artigo 2º -** Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

| RECURSOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ficha** | **Funcional Programática** | **Elemento de Despesa** | **Valor** |
| AN | 48 | 04.1220003.2003 | 3.3.90.30 | 2.900,00 |
| **VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS** | | | | **2.900,00** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 19 de Julho de 2017.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delcimar Quirino do Nascimento
**Código Identificador:**DCD241E5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 755/2017 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2017 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 20/07/2017 |
| e) Objeto Homologado : | O OBJETO CONSTITUI EM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULOS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA**
**CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645 | 1,00 | R$ 35,76 | R$ 35,76 |
| 2 | FILTRO COMBUSTIVEL RETENÇÃO PARTICULAS | 1,00 | R$ 17,30 | R$ 17,30 |
| 3 | FILTRO DE AR MOTOR 1.0 - 1.4 FIRE | 1,00 | R$ 48,00 | R$ 48,00 |
| 4 | OLEO MOTOR SELENIA K PURE ENERGY 5W-30 | 3,00 | R$ 58,36 | R$ 175,08 |
| 5 | REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 10.000 KM COM SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | 1,00 | R$ 105,00 | R$ 105,00 |
| 6 | SERVICO DE MECANICA | 1,00 | R$ 210,00 | R$ 210,00 |
| **Valor Total Homologado - R$ 591,14** | | | | |

Nova Brasilândia DOeste, 20 de julho de 2017.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**1C1A3ADC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 005/CMNM/2017

**ASSISTENTE JURÍDICO**

CARTA CONTRATO Nº 005/CMNM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/CMNM/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: ELETRIX INCORPORAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissional da área de Engenharia para a Elaboração de Projeto Arquitetônico de Engenharia (básico e executivo), com a finalidade da revitalização da fachada e entorno do prédio da Câmara Municipal, abrangendo o portal de entrada, calçadas e estacionamento, medindo uma área total de 2.000 m².

**DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**:
**ÓRGÃO**: 01 – PODER LEGISLATIVO
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
**PROJETO ATIVIDADE**:
01.0310001.1002 – CONSTR. AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
**CATEGORIA ECONÔMICA**:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**FICHA**: 11
VALOR: **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017.

PUBLICADO EM: 20/07/2017

***CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA***
OAB/RO N°.8075
Assistente Jurídico

**Publicado por:**
Marlene Martins Ferreira
**Código Identificador:**EA118489

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/SEMFPA/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADAS:

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA** | **R$ 18.360,00** |

VALOR: R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de defensores agrícolas prazo de 12 (doze) meses.**

VIGÊNCIA : 12 meses de 17/07/2017 a 17/07/2018.

**Palácio 21 de Julho,** 17 de julho de 2017.

***HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**CAF1098C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATTIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO**

**Processo Administrativo nº**: 375/SEMFPA/2016
**Pregão Eletrônico nº**: 024/PMNM/2016 – SRP 020/2016
**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futuro Fornecimento de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Considerando a análise realizada pelo Jurídico e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa T. R. DOURADO RODRIGUES EPP, **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Gasolina Comum | ATEM | Litro | 3,49 |
| 010 | Óleo Diesel | ATEM | Litro | 3,05 |
| 011 | Óleo Diesel S-10 | ATEM | Litro | 3,10 |

Nova Mamoré – RO, 20 de julho de 2017.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**2F1DA4D6

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 063-GP/2017**

Portaria n°063 - GP/2017 Em, 10 de Abril de 2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º,§ 2º Inc. I, da Lei Municipal nº634/GP/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e salários da Administração e Saúde) e Artigo 5º, da Lei Municipal nº865-GP/2012 (Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO)

**R E S O L V E**
**Art. 1**° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", e atualização nos vencimentos dos ocupantes da Carreira do Magistério e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social,conforme relacionados abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Nome | Função | Pos-graduação |
|---|---|---|
| Ana Ezilda Borges de Sena | Psicologo-40horas | Psicologia do Transito |
| Calixto dos Reis Ferreira | Profº II-Pedag.-20 horas | Gest. Orient. Suprv. Educacional |
| Elizangela Ribeiro da Silva | Profº I-Nivel I-40 horas | Análise Ambiental |
| Jacqueline Santos da Costa Rodigues | Prof. II-Pedag. 25 horas | Espec. Orient.,Sup.Gestão Escolar |
| Leonidia de Almeida Barros | Profº II-Pedagogo-25 horas | Alfabetização em Linguagem |
| Marisa dos Santos Nogueira Oliveira | Profº II-Pedagogo-25 horas | Sup., Orientação,Gestão Escolar |
| Sirlene Dutra Assis | Profº II-Pedagogo-25 horas | Alfabetização em Linguagem |
| Silvanete Celante de Oliveira | Profº II-Pedagogo-25 horas | Sup. Orientação, Gestão Escolar |

**Art. 2**° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3**° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Abril de 2017

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**27AE8FD6

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº071**

Errata da Portaria n°071- GP/2017 de 17 Abril de 2017, publica no Diario Oficial ds municípios de Rondonia-AROM, Em 29 de Junho de 2017
**ONDE SÊ LÊ**:

| NOME | Lotação | À partir de: |
|---|---|---|
| Elenice das Graças Silva | EMEIF Onorina de Souza LH 28 | 09.03.2017 à 31.12.2017 |
| Lais Sthefanni Braga de Matos | EMEIF Ozeias Martins da Silva LH 34 | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Gabriela Neuza Araujo Marques | EMEIF Ozeias Martins da Silva LH 34 | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Anderson Vargas Costa | EMEIF Manoel José dos Santos | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Nilcimara de Oliveira da Silva | EMEIF 12 de Outubro LH 29 | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Alzeni Lima Silva | EMEIF Domingo Pereira Aquino | 27.03.2017 à 31.12.2017 |
| Francisca Monteiro da Silva | EMEIF Eduardo Valverde | 17.04.2017 à 31.12.2017 |
| Anderson Pereira | EMEIF Manoel José dos Santos LH 29 C | 01.03.2017 à 15.12.2017 |

**LEIA-SE:**

| NOME | Lotação | À partir de: |
|---|---|---|
| Elenice das Graças Silva | EMEIF Onorina de Souza LH 28 | 09.03.2017 à 31.12.2017 |
| Lais Sthefanni Braga de Matos | EMEIF Ozeias Martins da Silva LH 34 | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Gabriela Neuza Araujo Marques | EMEIF Ozeias Martins da Silva LH 34 | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Anderson Vargas Costa | EMEIF Manoel José dos Santos | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Nilcimara de Oliveira da Silva | EMEIF 12 de Outubro LH 29 | 03.04.2017 à 31.12.2017 |
| Alzeni Lima Silva | EMEIF Domingo Pereira Aquino | 27.03.2017 à 31.12.2017 |
| Francisca Monteiro da Silva | EMEIF Eduardo Valverde | 17.04.2017 à 31.12.2017 |

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**176F8C66

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2017 (JANEIRO À JUNHO).**

Claudionor Leme da Rocha, Prefeito Municipal de Nova Mamoré, tem a honra de convidar a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2017** ***(Janeiro à Junho).***
A audiência, além de cumprir determinação da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tem como objetivo prestar contas a comunidade em relação as receitas, despesas e aplicação dos percentuais em Saúde e Educação.
**Local:** ***Sala de Reunião no Prédio da Prefeitura.***
**Data: *27/07/2017***
**Hora:** ***19:00 h***

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**FA7DB99C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**PORTARIA Nº 068-IPRENOM/2017**

*"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA.*

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º- CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 480874 SSP/RO, CPF nº 389.948.012-00, matrícula nº **6067** efetivo na função de **Professor II (Geografia) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração ( base previdenciária), a partir de **20 de Julho de 2.017** e término em **18 de Agosto de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 035/2017, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 20 de Julho de 2017.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**1B77CBCE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**PORTARIA Nº 069-IPRENOM/2017**

*"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora SOILI KIRST ARNHOLZ.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º- PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias** para a servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ,** portadora da RG nº 000332992 SSP/RO, CPF nº 326.702.572-91, matrícula nº 5022 efetiva na função de **Professor I Especial 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração ( base previdenciária), a partir de **19 de Julho de 2017** e término em **14 de Janeiro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 037/2017, constante do Processo Administrativo de nº 048-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 20 de Julho de 2017.

***MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE***
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**B233AA8A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | - | - | - |
| Aval ou fiança em operações de crédito | | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (II) | - | - | - |
| Aval ou fiança em operações de crédito | | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 531.795,49 | 531.795,49 | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | - | - | - |
| Aval ou fiança em operações de crédito | | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (VI) | - | - | - |
| Aval ou fiança em operações de crédito | | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/07/2017, às 01:47:55. Assinado Digitalmente no dia 18/07/2017, às 01:47:55. | | | |
| 1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos | | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**FCD4559E

**P M N U - RO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014

C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | No Semestre de Referência | Até o Semetre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 | | |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 | | |
| TOTAL (I) | - | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Receita Corrente Líquida - RCL | | |
| Operações Vedadas (II) | - | - |
| Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II) | - | - |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | - | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO | - | - |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/07/2017, às 01:48:20. Assinado Digitalmente | | |
| 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso | | |
| financeiro. | | |
| 2 < Medidas Corretivas> | | |
| Notas: | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**826DB1FC

**P M N U - RO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VII- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| LRF, art. 48 - Anexo 7 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente líquida | | 16.987.264,95 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.011.709,81 | 53,05 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.173.123,07 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 8.714.466,92 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida - | 8.494.422,45 | - 50,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 20.384.717,94 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/07/2016, às 18:02:37. Assinado Digitalmente no dia 27/07/2016, às 18:02:37. | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**2816D521

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 1.792, DE 19 DE JULHO DE 2017**

Fica o Vice Prefeito o senhor Adinael de Azevedo nomeado como ordenador de despesas e dá outras providencias

Luiz Gomes Furtado, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Vice Prefeito o senhor Adinael de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 756.733.207-87, nomeado e autorizado a ordenar despesas nas ausências e/ou impedimentos legais do Prefeito Municipal.
Art. 2º A presente nomeação importa em todas as responsabilidades previstas em Lei.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**7F53068A

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 522-1/2017**
**INTERESSADO: Semospama**
**OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de informações de obra.**
**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 522-/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 031/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Reginaldo Pintor Ltda – ME** inscrita no **CNPJ nº 03.244.485/0001-57,** no valor de R$ 1.499,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de julho de 2017.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**8C9B2616

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 507-1/2017**

**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Aquisição de placas de veiculo**
**Luiz Gomes Furtado**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 507-/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 029/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Mirante Placas Ltda** inscrito no **CNPJ nº 11.408.436/0001-30,** no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de julho de 2017.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**04B32265

---

**P M N U - RO**
**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 20 de julho de 2017, a expedição de Licença de Instalação, para a obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Lavanderia Hospitalar no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 20 de julho de 2017.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**F973472E

---

**P M N U - RO**
**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 20 de julho de 2017, a expedição de Licença Prévia e de Instalação, para a obra de **Construção de Estacionamento e Calçada na Avenida Coronel Jorge Teixeira**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 20 de julho de 2017.

***LUIZ GOMES FURTADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**6E2C6763

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2015 CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2015**

Processo Administrativo: 1066/2014.
Dispensa de licitação n. 01/2015.

**DATA**: 20 de Julho de 2017.

**CONTRATANTE:** ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: **WILLIAN MARCONATO CORDEIRO**

**OBJETO - PRAZO**: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/2015, celebrado em 23 de janeiro de 2015.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Da Vigência – Prorrogado por mais 05 (cinco) meses a partir do término do segundo termo aditivo em 25 de julho de 2017, iniciando-se a prorrogação em 25/07/2017, e findando-se em 25/12/2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**F085C166

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2015 CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Processo Administrativo: 524/2015.
Pregão eletrônico n. 054/CPL/2015.

**DATA**: 19 de Julho de 2017.

**CONTRATANTE:*MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
**CONTRATADA**: ***C .V. MOREIRA***
**DO OBJETO** - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 47/2015, celebrado em 21 de Agosto de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 47/2015 por mais 03 (três) meses, a contar do termino do terceiro termo aditivo em 21 de Julho de 2017, com prazo de vigência até dia 21 de Outubro de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**869E7C1E

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/2017**

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público a prorrogação para realização da **Sessão Pública virtual para às 10h00 do dia 03/08/2017 (Horário de Brasília)**. A Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço GLOBAL DO LOTE (ÚNICO),** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA PARA ATENDIMENTO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES DA**

**SEMINFRA.** Conforme o Processo Administrativo nº **1788/SEMINFRA/2017**. No valor de **R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **até às 9h00 do dia 03/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 03/08/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
**www.licitanet.com.br** e
**www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local
**www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Julho de 2017.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**FC353D6B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2017**

O Pregoeiro da Estância Turística do Município de Ouro Preto do Oeste – RO. Vem com fundamento no art. 53 da Lei Federal 9.784/99, combinado com o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, tornar público as empresas denominadas: BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME Inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.458/0001-67, GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.897/0001-28, GRÁFICA IGUAÇU LTDA Inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07 e GRÁFICA BRASIL LTDA-ME Inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.896/0001-03. E a quem possa interessar a anulação do procedimento licitatório decorrente do pregão eletrônico nº 090/CPL/2017, em virtude da falta de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CAMISETAS TAIS COMO: ADESIVO, BANNER, CARTAZ, FAIXA DE LONA, FOLDER, PANFLETO E OUTROS. Conforme o processo nº 1549/SEMAS/2017. Informações Complementares será na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30m às 13h30m horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361-5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Julho de 2017.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**A5EB2A1C

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, Processo Administrativo nº 940/2017, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO E RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA PQR 1066 PERTENCENTE AO FMS.
**Pessoa Jurídica: J EUGENIO FUZARI ME**
**CNPJ:- 01.899.908/0001-41**
Valor Total: **-** R$ 7.705,00-(Sete mil, setecentos e cinco reais)

Parecis - RO, 20 de Julho de 2017.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**819A6D52

---

**CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2017**

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2017, Processo Administrativo Nº 714/FMS/2017, que tem como objeto: **Eventual e Futura aquisição de Material de Consumo (Óleo Lubrificante, Filtros e Graxas) para atender as frotas do FMS – Fundo Municipal de Saúde.**

**Pessoa Jurídica: IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**
**CNPJ: 09.117.354/0001-95**
Valor Total: R$ 16.042,03 (dezesseis mil e quarenta e dois reais e três centavos).

Parecis - RO, 20 de Julho de 2017.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**077CD26B

---

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 043/2017**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 043/2017** E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/FMS/2017

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 018/2017, do Processo administrativo Nº 714/FAS/2017, que tem por objeto a **Eventual e Futura aquisição de Material de Consumo (Óleo Lubrificante, Filtros e Graxas) para atender as frotas do FMS – Fundo Municipal de Saúde.,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**,** inscrito no CNPJ: 09.117.354/0001-95**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 16.042,03 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E**

**TRES CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis/RO, 20de Julho de 2017.**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**B55D8B51

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/SEMEC/17

OBJETO*:* Contratação de Serviços de Arbitragem para o 6º Campeonato Municipal de Futsal deste Municipio conforme Termo de Referencia atendendo a Sec. Municipal de Educação.
REALIZAÇÃO: Dia 04/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 hrs Horário Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 04/08/2017 às 09:00 hrs Horário Local.
LOCAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br .
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 9.435,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

PARECIS– RO, 20 de Julho de 2017.

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**F3E93D94

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4435/2016**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 63/2016**

Aos dezoito dias do mês de Julho de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2016 para futura e eventual aquisição de gás de cozinha**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA –** O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 35/2016, visando a **aquisição de recarga de gás de cozinha,** conforme planilha em anexo**.**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. Licitada | Aditivo 25% |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás de cozinha Botija com 13 Kg | Carga | 848 | 212 |

**CLAUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 18 de Julho de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita Municipal

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

Empresa:
***DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA***
CNPJ: 01.055.743/0001-21

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**439D7EA8

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017**

Licitação a ser realizada em 03/08/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Permanente (Fogão Industrial); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 2.854,47 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 20 de Julho 2.017

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**61C341F7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 805/2017 DE, 18 DE JULHO DE 2.017**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2016.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro

dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Coordenador de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral, e

EXONERAR a pedido o senhor REGINALDO FERNANDES RAMOS, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. 585.079 SSP/RO, inscrito no CPF nº 612.883.902-97, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril nº 390, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Coordenador Municipal de Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda;

EXONERAR a senhora KAROLINA CHRISTILLA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 135367 SSP/RO, inscrita no CPF nº 034.643.382-74, residente e domiciliada na Av. Brasil nº 1.299, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete da Prefeita.

EXONERAR a senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta) do salario base da servidora.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Julho de 2.017.

***LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**24C64A54

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 806/2017 DE, 18 DE JULHO DE 2.017**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2016.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador Municipal da Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda, e

NOMEAR a senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral; e

NOMEAR o senhor RENATO COSTA DE LIMA, brasileiro, solteiro, ensino médio, inscrito no CPF n.º 826.882.812-91, portador da cédula de identidade RG. n.º 782.523 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 151, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-III, do Gabinete da Prefeita

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Julho de 2.017.

***LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA***
Vice-Prefeito

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**0DB973A7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 041/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente (extintores) e recarga de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME no valor de R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 18 de Julho de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**1C5D9577

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2017**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2017**,** cujo objeto é futura e eventual aquisição de medicamentos, do tipo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA no valor de R$ 7.826,00 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais); RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI no valor de R$ 14.017,50 (quatorze mil, dezessete reais e cinquenta centavos); DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 63.868,30 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME no valor 9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais); EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP no valor de R$ 10.133,65 (dez mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 31.623,50 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 61.114,90 (sessenta e um mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).

Pimenta Bueno - RO, 18 de Julho de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**345AEC60

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2017**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 054/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA no valor de R$ 27.357,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME no valor de R$ 10.914,65 (dez mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 19 de Julho de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**B2E384B7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 e conforme relação de aprovados homologados em 17.07.2017, Edição 1999 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02 de 2017.

**CARGO: MÉDICO 24 HORAS - ANESTESISTA – HMMAN**

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 001 | EDUARDO SINGOLANI V. TEZINI | 1º | 24/08/1981 |

**CARGO: MÉDICO 24 HORAS - GINECO-OBSTETRA – HMMAN**

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 001 | HELLEN PEREIRA DANILUCCI | 1º | 06/10/1988 |

**CARGO: MÉDICO 20 HORAS- SAÚDE MENTAL– HMMAN**

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 001 | JOSELI DANTAS DA SILVA | 1º | 17/10/1975 |

Este Edital foi autorizado no processo nº 5291/2017, e entra em vigor a partir da data de publicação deste Edital, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 19 de julho de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D37D5998

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.649/2017 DE, 20 DE JULHO DE 2.017.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO CARÍBEA", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 2368/2016, no qual o requerente J. A. GEREMIA EIRELI – ME, requer a aprovação do Loteamento denominado "Loteamento Caríbea", encravado no lote de terras urbano nº 12 – B desmembrado, setor aeroporto, com área de 5,875205 ha (cinco hectares, oitenta e sete ares, cinquenta e dois centiares e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº 9.808, de 24 de Julho de 2013;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativos nº 2368/2016;

Considerando que o loteamento se encontra em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contem as características de um loteamento, destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei Municipal 1.958/2013 de 29 de novembro de 2013, e com a Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo Urbano.

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo a saúde publica as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e esta dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei Federal nº 10.257/2011- Estatuto das Cidades e Leis Municipais, através do Plano Diretor do Município de Pimenta Bueno;
Considerando que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento conforme comprova a matrícula 9.808 do Cartório de Registro de Imóveis.
Considerando, que a SEDAM expediu Licença Prévia nº 141629 COLMAMP/SEDAM com vencimento em 22 de julho de 2017 e Certidão Negativa de Manancial.
Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN.
Considerando que foram apresentadas as certidões de viabilidade da Concessionária de Água, de Energia Elétrica e Coleta de Lixo.
Considerando, finalmente, o documento assinado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN, recomendando sua aprovação através da Certidão de Aprovação Prévia de Loteamento 001/2017, de 19 de julho de 2017, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a Lei em vigor.
Considerando que foram entregues junto a Prefeitura Municipal todas as certidões negativas exigidas por Lei dos sócios e da empresa proprietária, bem como, um modelo de contrato padrão a ser utilizado pela loteadora, cronograma de implantação de obras e os demais documentos exigidos por lei.
Considerando o interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Loteamento Caríbea" no lote de terras urbano nº 12 – B desmembrado, setor aeroporto, com área de 5,875205 há (cinco hectares, oitenta e sete ares, cinquenta e dois centiares e cinco decímetros quadrados) de propriedade da empresa J. A. GEREMIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.056.901/0001-38, com endereço na Estrada do AABB, s/nº bairro Aeroporto, na cidade de Pimenta Bueno- RO, neste ato representada pela Sra. Jucelia Adriana Geremia, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade nº 43226388 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 029.072.799-55, residente e domiciliada na Estrada da A.A.B.B, nº s/n, KM 01, Bairro Setor aeroporto, Pimenta Bueno – RO, conforme projetos, e requerimentos juntados aos autos do processo administrativo nº 2368/2016 e segundo os demais que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:
I. Área total do loteamento: 58.752,05 m², (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois metros e cinco decímetros quadrados);
II. Área total do parcelamento: 58.752,05 m², (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois metros e cinco decímetros quadrados);
III. Área total dos lotes: 32.605,98 m² (trinta e dois mil seiscentos e cinco metros e noventa e oito decímetros quadrados);
IV. Área total do Sistema Viário: 19.485,72 m² (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados).
V. Total área Institucional: 4.827,44 (quatro mil oitocentos e vinte e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados);
VI. Área Mínima dos lotes: 160,00 m² (cento e sessenta quadrados) para fins residenciais e 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) para fins comerciais;
VII. Testada mínima permitida por lotes: 10,00m (Dez metros) para fins residenciais e 12,00m (doze metros) para fins comerciais;
VIII. Nº de Lotes: 106 (cento e seis);
IX. Nº Quadras: 10 (dez);
X. Área verde total: 1.832,91 m² (hum mil oitocentos e trinta e dois metros e noventa e um decímetros quadrados)

Art. 2º. O Loteamento aprovado no caput do art. 1º, esta localizado na área de expansão urbana do município de Pimenta Buenoe se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com estrada vicinal "do matadouro" ou da "AABB"; LESTE: com Lotes 14,13R-1, Setor Aeroporto, SUL: Lotes 13R-1, Setor Aeroporto, OESTE: Lote 12 Remanescente, Setor Aeroporto e com estrada vicinal "do matadouro" ou da "AABB", devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.

Art. 3º. O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado "Loteamento Caríbea", aprovado neste ato, e caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devera o loteador fazer a devida compensação, afim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6766/79, sem prejuízos das sanções previstas na referida Lei.

Art 4º. O loteador se compromete a implantar a seguinte infraestrutura no loteamento:
I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação;
II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
III. Pavimentação das vias de circulação por blocos de concreto, ou Asfalto CBUQ ou TSD;
IV. Rede para abastecimento de água potável em todos os lotes;
V. Rede de drenagem das aguas pluviais;
VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

Parágrafo único. O loteador tem o prazo Máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com vencimento previsto em 21 de julho de 2019 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrario o Poder Publico Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 5º Desde a data da inscrição deste loteamento no Serviço Registral de Imóveis, passarão a integrar o domínio do Município de Pimenta Bueno-RO, ás áreas destinadas a vias de circulação, praças, jardins e recreação, bem como as destinadas a usos institucionais ou públicos. O processamento de guias de transmissão de propriedades, bem como a concessão de "habite-se", para qualquer construção realizada, nos lotes ou em áreas de propriedade privada, ficam condicionados, à exibição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento ou desmembramento e de documento de aceitação definitiva das obras a serem realizadas constantes do Decreto de aprovação do projeto de loteamento (em quadras ou áreas destinadas ao uso particular).

Art. 6º.O proprietário-loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento os lotes abaixo descriminados, os quais correspondem a 30 % (trinta por cento) do total de lotes, conforme a Lei:

| QUADRA | LOTES |
|---|---|
| 02 | 01 ao 05 |
| 03 | 01 ao 05 |
| 05 | 01 ao 05 |
| 08 | 01 ao 07 |
| 09 | 01 ao 10 |
| TOTAL | 32 |

Parágrafo Único: Os lotes acima descritos são em número de 32 (trinta e dois) que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do município de Pimenta Bueno, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso V da lei Federal nº 6766/1979.

Art. 7º. O Loteador devera registrar a aprovação deste loteamento no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º. Encaminha-se o projeto à Secretaria competente do Município para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 9º. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 02 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança de IPTU sobre os lotes.

Art. 10º. A descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de execução físico-financeiro estão estabelecidos no processo administrativo 2368/2016.

Parágrafo único: As obras serão executadas por etapas, ficando vinculada a percentagem da garantia prevista no TERMO DE COMPROMISSO para cada etapa da execução.

Art. 11º. O presente decreto de aprovação de Loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis em nome do Loteador.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de julho de 2017.

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**32EAA60B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2017**

**PROCESSO: 4523/2017**
**INTERESSADO: GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA-ME**
**CNPJ nº. 14.883.022/0001-51**

**Endereço: Av: Alexandre Guimarães, nº. 5118 - Bairro: Agenor de Carvalho, cidade de Porto Velho/RO.**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, através da Comissão Processante por meio deste, em conformidade com o Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012, e poderes conferidos pela Portaria Municipal nº. 651/2017 publicada no dia 13/06/2017no D.O.M nº. 1976 considerando a tentativa frustrada de entrega por meio de Aviso de Recebimento DY02307743 6 BR no dia 19/06/2017 constante as fls. 72 do Processo nº. 4523/2017, **NOTIFICA** a empresa **GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.883.022/0001-51, com sede a Av: Alexandre Guimarães, nº. 5118 - Bairro: Agenor de Carvalho, cidade de Porto Velho/RO, por meio da Portaria Municipal nº. 651/2017,** para tomar conhecimento do processo administrativo nº. 4523/2017, para apuração em tese, de infração contratual em razão da inexecução **contratual d**a Cláusula Primeira – Do Objeto –, Cláusula Sétima – Do Local De Entrega Do Fornecimento – E Cláusula Oitava – Condições De Fornecimento.- Cláusula Nona – Das Obrigações Do Fornecedor - Clausula Décima – Das Responsabilidades Do Fornecedor - Da Ata De Registro De Preços. – 014/2014, o qual acarreta a aplicação de multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Cláusula Décima Sétima – Das Penalidades – Da Ata Do Registro De Preços 014/2014 - P.G.M., á luz da legislação de licitações e contratos, Lei Federal nº 8666/1993 e/ou Lei Federal nº 10.520/2002, devendo se pretender, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º. Dia útil posterior a publicação deste edital, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa. Fica Advertido que o processo continuará independentemente de manifestação. Consigne-se que o processo mencionado encontra-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Av. Castelo Branco nº. 1065, sala PGM, Pimenta Bueno/RO, podendo o penalizado pessoalmente ou por procurador, ter vistas e extrair cópias.

Pimenta, 20 de julho de 2017.

***FLÁVIA IZABEL BECKER***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**731262BC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2007

**PROCESSO Nº 679/SEMUSA/2017**
**Objeto** – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (**CARRO**)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE , VISITA DOMICILIAR NA ÁREA RURAL E URBANO E EQUIPE DO PSF, ao decorrer do ano de 2017, conforme Nota de Empenho Estimado Nº **591** no Valor Estimativo de **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)** com Recurso Próprio DO SUS/PAB, **datado em 17/07/2017.**
**Nota de Empenho Orçamentário Nº 591 datados em 17/07/2017**
**Valor Total da Contratação:**
**. R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para Aquisição de Bens Permanente (Carro).**
CONTRATADA: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.** CNPJ sob o nº 08.467.819/0001-75, situada à Endereço RUA 01,811ESQ C/RUA 14 CENTRO, NA CIDADE DE: ÁGUA BOA MT 78.635-000, NO ESTADO DE MATO GROSSO.
**Data da Assinatura: 19/07/2017**

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Vice - Prefeita

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**0212D0E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2007

**PROCESSO Nº 586/SEMUSA/2017**
**Objeto** – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (**ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA**) CONVÊNIO **244/PGE/2016** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO PARA LABORATÓRIO DE NOSSO MUNICÍPIO (ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO A POPULAÇÃO URBANA, RURAL, RIBEIRINHA E BOLIVIANOS QUE PROCURA NO HOSPITAL PARA ATENDIMENTO., conforme Nota de Empenho Nº **586** no Valor Estimado de **R$ 23,998,32 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** com Recurso Próprio T.- CONVÊNIO, **datado em 10/07/2017.** conforme Nota de Empenho Nº **585** no Valor Estimado de **R$ 5.666,67 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** com Recurso PRÓPRIO, **datado em 10/07/2017.**
**Nota de Empenho Orçamentário Nº 591 datados em 17/07/2017**
**Valor Total da Contratação:**
**. R$ 38.666,67 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS ) para Aquisição de Bens Permanente (ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA).**
CONTRATADA: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.** CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46 situada à Endereço AVENIDA JAGUARIBE 5222 BAIRRO CENTRO NA CIDADE: **DE ROLIM DE MOURA** NO ESTADO DE RONDÔNIA.
**Data da Assinatura: 19/07/2017**

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Vice - Prefeita

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**AC0A4C5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 PROCESSO Nº. 328/2017

Aos dezenove dias do julho de ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Osmar Guarnieri Junior, Presidente, Maria Aparecida Ramos, Membro e Izabel Mendes de Souza membro substituta. Aberta a sessão, o presidente Substituto da CPL informa que todos os recursos foram julgados em tempos e na forma da lei em todos os meios necessários. Informou ainda que foram classificados as empresas; Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME; D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME.

Foram abertos os envelopes, das empresas já qualificadas, para o tomada de preço nº 001/2017, onde foram apresentado os seguinte preços:

Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME; R$ 220.991,64
D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME. R$ 196.539,67

Diante dos preços apresentados a classificação inicial ficou:

1º colocada - D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME. R$ 196.539,67
2º - colocada - Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME 220.991,64

Em analise as planilhas e documentações apresentadas nos envelopes, foi levantado as seguintes considerações:
Pela empresa Pascuti Reforma e construções Ltda – ME, solicitou consideração referente a empresa: D. M construtora, divergência do item 2.4 , sendo o valora lançado em planilha 3,66 e em sua composição de custo 3,68, no item 12.9 foram colocado o valore de 30,26 e a soma do item do mesmo item na composição de custo somente da o valore de 25,70,no item 2.15,12.13,12.14,12.15 e o 12.33 , não consta o valor total no custo unitário,sendo que o item 6.7 do edital onde diz que não pode ter valor zerado, e também descumprindo 6.2.4.2, e vários item como o 2.4,7.7 e outros no arredondamento ficaram com o preço acima do valore de planilha descumprindo novamente o item 6.2.4.2, e não apresentou o item 6.2.1 do edital, e no item 2.4 o valor unitário utilizado esta fora muito abaixo do valor orçado pela planilha descumprido a lei sendo que esta a baixo do 50% estabelecido pela lei sendo valor de planilha 6,32 e o valor proposto e de 0,81, sendo assim descumprindo o itens 6.9, 8.2.3,8.2.5, 8.2.6 , de acordo como ocorreu no procedimento licitatório anterior, onde todas foram desclassificadas,pelo motivo de conter itens acima e abaixo,da planilha orçada pela prefeitura, com esse julgamento a empresa Pascuti Reforma e construções Ltda – ME, pede o desclassificação da empresa D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME.

D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME, pretende interpor recurso contra o questionamento da empresa Pascuti Reforma e construções Ltda – ME

As demais empresas não apresentaram representantes na sessão.

Diante das considerações, a presente seção fica suspensa, e as planilhas serão encaminhas para o setor responsável, para que possa emitir parecer, e posteriormente anunciado o vencedor, qual devera ser anunciado ate o dia (26) de julho de 2017.

Sem mais nada a constar ou declarar, o Presidente da CPL encerrou a sessão às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Esta Ata será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão:

***OSMAR GUARNIERI JUNIOR***
Presidente

***MARIA APARECIDA RAMOS***
Membro

***IZABEL MENDES DE SOUZA***
Membro

***SUELLEN DE CASTILHOS FERREIRA***
Licitante

***RAFAEL LUIS PASCUTI***
Licitante

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**943F518B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 PROCESSO Nº. 329/2017**

Aos dezenove dias do julho de ano de dois mil e dezessete, às 10h00min (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Osmar Guarnieri Junior, Presidente, Maria Aparecida Ramos, Membro e Izabel Mendes de Souza membro substituta. Aberta a sessão, o presidente Substituto da CPL informa que todos os recursos foram julgados em tempos e na forma da lei em todos os meios necessários. Informou ainda que foram classificados as empresas; Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME; D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME.

Foram abertos os envelopes, das empresas já qualificadas, para o tomada de preço nº 002/2017, onde foram apresentado os seguinte preços:

Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME; R$ 242.851,81
D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME. R$ 213.667,35

Diante dos preços apresentados a classificação inicial ficou:
1º colocada - D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME. R$ 213.667,35
2º - colocada - Pascuti Reformas e Construções Ltda – ME R$ 242.851,81

Em analise as planilhas e documentações apresentadas nos envelopes, foram levantadas as seguintes considerações:
Pela empresa Pascuti Reforma e construções Ltda – ME, solicitou consideração referente a empresa: D. M construtora, divergência, que o valor orçado pela empresa D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME, esta muito baixo do valor estipulado pelo sinap,utilizado pela planilha mãe utilizado pela prefeitura municipal,se tornado uma obra inexeqüível de acordo com a lei, e ainda contendo o exemplo do item 18.2, a planilha da prefeitura já abaixo da tabela sinap, lança o mesmo item com valor de R$: 10.923,44 e a empresa D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME, coloca R$: 5.872,15,também lançando valores acima da planilha, como item 11.2 e o 13.3 sendo que o mesmo,como valore de planilha R$ 381,30 e a empresa lançou R$:416,34, nos custos totais parciais,sendo descumprindo o edital 6.2.1,6.2.4.2,6.2.4.4,6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 8.2.1 8.2.5, 8.2.6 deste edital de tomada 02, de acordo como ocorreu no procedimento licitatório anterior, onde todas foram desclassificadas,pelo motivo de conter itens acima e abaixo,da planilha orçada pela prefeitura, com esse julgamento a empresa Pascuti Reforma e construções Ltda – ME, pede o desclassificação da empresa D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME.

D. M. Construtora & Engenharia Eireli – ME, pretende interpor recurso contra o questionamento da empresa Pascuti Reforma e construções Ltda – ME.

As demais empresas não apresentaram representantes na sessão.

Diante das considerações, a presente seção fica suspensa, e as planilhas serão encaminhas para o setor responsável, para que possa emitir parecer, e posteriormente anunciado o vencedor, qual devera ser anunciado ate o dia (26) de julho de 2017.

Sem mais nada a constar ou declarar, o Presidente da CPL encerrou a sessão às 11h40min Onze horas e Quarenta minutos . Esta Ata será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão:

***OSMAR GUARNIERI JUNIOR***
Presidente

***MARIA APARECIDA RAMOS***
Membro

***IZABEL MENDES DE SOUZA***
Membro

***SUELLEN DE CASTILHOS FERREIRA***
Licitante

***RAFAEL LUIS PASCUTI***
Licitante

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**6FABD17E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2007**

**PROCESSO Nº 108/SEMUSA/2017**
**Objeto** – CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BENS PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO 24 OU 12 HORAS BEM COMO OS PACIENTES INTERNADOS QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO MANTER A HIGIENE E LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS, ao decorrer do ano de 2017, conforme Nota de Empenho Nº **262,263,264,265,266/2017** no Valor Estimativo de **R$ 58.939,10 ( CINQÜENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)** com Recurso Próprio, Recurso DO SUS/PAB, **datado em 07/04/2017.**
**Nota de Empenho Ordinário Nº 262, 263 /2017** no valor de R$ **17.636,00** recurso SUS/PAB **datados em 06/04/2017**
CONTRATADA: **AUTO LIM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.** CNPJ sob o nº 02.360.076/0001-53, situada à Endereço RUA TENENTE BRASILNº534 BAIRRO CENTRO, CEP 76.9000-14 NA CIDADE DE: JI- PARANÁ-RO.
**Nota de Empenho Global Nº 264,265,266/2017** recurso Próprio no Valor de R$ 41.303.10 **datados em 06/04/2017**
CONTRATADA: **MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** CNPJ sob o nº 16.514.027/0001-32, situada à AVENIDA BRASIL Nº1267 CENTRO CEP: 76.999-000, NA CIDADE DE: PIMENTEIRAS DO OESTE, NO ESTADO DE RONDÔNIA.
**Valor Total da Contratação:**
**. R$ 58.939,10 (Cinqüenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos) aquisição** DE MATERIAL CONSUMO (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ,BENS PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
**Data da Assinatura: 06/04/2017**

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Vice - Prefeita

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**9BA35345

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 0258/GP/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0735-1/SEMSAU/2017 e Memo 261/SEMSAU/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA -** Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, Adiantamento de Fundo no valor global de R$3.000,00(três mil reais), para cobrir despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:
***Elemento de Despesa 3.3.90.36*** – o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
***Elemento de Despesa 3.3.90.39*** – o valor de 500,00 (quinhentos reais).
***Elemento de Despesa 3.3.90.30*** – o valor de 500,00 (quinhentos reais).
**Art. 2.º**O prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Lins
**Código Identificador:**2FE1283A

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 0259/GP/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0732-1/SEMSAU/2017 e Memo 260/SEMSAU/2017.

**R E S O L V E**:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder ao servidor **JOSE RENATO OLIVEIRA – Diretor de Vigilância Sanitária**, com o CPF. 797.507.292-33, para o período compreendido entre os dias 31/07 e 04/08/2017, 05(cinco) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) e ainda 02(duas) passagens terrestre (PBU**x**PVH**x**PBU) no valor unitário de R$ 136,70(cento e trinta e seis reais e setenta centavos), perfazendo um total de R$273,40(duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos, , tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para participar da Capacitação em Vigilância Sanitária, realizada pela AGEVISA e as despesas com hospedagem e alimentação serão custeadas pela referida agência.
**Art. 2.º**O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO se dará de ônibus, a partir das 22hs do dia 30/07/2017 e o retorno se dará dia 04/08 após o término da capacitação.
**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Lins
**Código Identificador:**0F43C8FD

### CHEFIA DE GABINETE
### PORTARIA N° 0260/GP/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0765-1/SEMSAU/2017 e Memo 281/SEMSAU/2017.

**R E S O L V E**:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder para o dia 21/07/2017, 02(duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores que se deslocará até Porto Velho – RO, para conduzir em caráter de urgência paciente com necessidade de cuidados especiais até o hospital Joao Paulo II onde a paciente está regulada, conforme a seguir:

- 01(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) a servidora **MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS – Técnica em Enfermagem**, com o CPF: 350.688.922-20.
- 01(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) ao servidor **WHERBET COUTINHO SILVA – Motorista,** com o CPF. 650.982.772-72.

**Art. 2.º**O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO se dará com o veículo oficial Ambulância S10 Placa NCZ-4761, a partir das 12hs do dia 17/07/2017, e o retorno se dará após o término dos seus compromissos.
**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Lins
**Código Identificador:**C9286771

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017**

PROCESSO N° 683/SEMAS/2017

**Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Modalidade:** Dispensa de Licitação.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
**Projeto de Atividade:** 2052– Manutenção das Atividades - SEMAS
**Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo
Sub elemento: 39 - Material para manutenção de veículos
Sub elemento: 19- Manutenção e Conservação de veículos
**Ficha**: 186
Valor estimado R$ 380,28(trezentos e oitenta reais e vinte oito centavos).

**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 19 - Manutenção e conservação de veículos
**Ficha**: 188
Valor estimado: R$ 210,00(duzentos e dez reais).

**Objeto:** Revisão do veiculo **FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 de Placa NCV2494, referente aos 30.000 km rodados.**
**Contratada: CONCESSIONÁRIA COMERCIAL FIAT PSV LTDA - Autorizada FIAT**
**CNPJ Nº:** 01.489.352/0001-15
**Valor total**: R$ 590,28 (Quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
**Fundamentação:** Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 20 de Julho de 2017.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI***
Presidente da CPLP

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Secretario
CPLP

***DIEGO LOURENÇO***
Membro
CPLP

**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
**Código Identificador:**84167D1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DOS MEDICAMENTOS SOLICITADOS**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017
**Proc. Administrativo nº: 272**/2017.
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Medicamentos orais e injetáveis, Material Hospitalar e Insumos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:**
Bom dia, segue duvidas do PE 29.2017:
18- Azitromicina 40mg/mL---------- frasco com quantos mL?
53-Lidocaína 2% gel---------- bisnaga com quantos g?
61-Colagenase pomada---------- qual concentração e quantos g?
62-Dexametasona 1mg/g---------- bisnaga com quantos g?
85-Ibuprofeno 50mg/mL---------- frasco com quantos mL?
100-Metronidazol+Nistatina---------- bisnaga com quantos g?
101-Metronidazol gel vaginal--------- bisnaga com quantos g?
104-Morfina 10mg/mL---------- ampola com quantos mL?
109-Nistatina 100.000UI/mL----------frasco com quantos mL?
111-Nistatina creme vaginal---------bisnaga com quantos g?
112-Miconazol 2%----------bisnaga com quantos g?
128-Neomicina+Bacitracina----------bisnaga com quantos g?
205-Cetoprofeno 10mg----------não seria 100mg? Caso for, é o Endovenoso ou o Intramuscular?
207-Fentanila 5mg/mL-------não seria 0,05mg/mL? Ampola de quantos mL?
213-Petidina 50mg/mL----------ampola de uantos mL?
222-Fenobarbital 100mg/mL---------ampola de quantos mL?
237-Morfina 0,2mg/mL----------ampola de quantos L?
240-Vitamina k 10mg/mL----------ampola de quantos mL? É o intramuscular?

**DO ESCLARECIMENTO:**
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral .....Frasco com 15 ml
Cloridrato de lidocaína 2% Gel Tópico .....Bisnag com 20g
Colagenase 0.6 UI/g pomada dermatológica .....Bisnag com 30 g
Dexametazona 1mg/g creme dermatológico .....Bisnag com 15 g
Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral .....Frasco com 20ml
Metronidazol 100mg + Nitantina 20.000UI/G .....Bisng com 50 g
Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal .....bisnaga com 50 g
Morfina 10 mg/ml .....Amp com 1 ml
Nistantina 100.00UI/ml .....Frasco com 40ml
Nistantina Creme Vaginal + Aplicador .....Bisnag com 60 g
Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológica .....Bisnag com 28 g
Sulf Neomicina 5mg/g + Bacitracina zincada 250UI/g .Bisnag com 15 g
Cetoprofeno 100 mg .....solução Infetavel
Fentanila 0.05 mg/ml .....ampola com 2ml
Cloridrato de Petidina 50mg/ml .....Amp com 2 ml
Sulfato de Morfina 0,2mg/ml .....Amp com 1 ml
Vitamina K 10mg/ml solução injetável IM ..Amp com 1ml

Rio Crespo - RO, 20 de julho de 2017.

*GIVANILTON SOARES DA SILVA*
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**9E76B178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

**I – OBJETO –** A presente licitação tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada para confecção de vestimenta para fanfarra municipal, com a finalidade de atender o ato solene do dia 7 de setembro, dia da Independência, realizado no município de Rio Crespo – RO, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**II** - **RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
08.001.13.392.0038.2052 – Realização e Apoio ás Festas e Eventos Culturais e Religiosos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.** 371/2017.

**IV - DATA DE ABERTURA**: **03 de agosto de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

**VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor estimado é de **R$ 6.172,40 (seis mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

**VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações
www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via
e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de julho de 2017.

*GIVANILTON SOARES DA SILVA*
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**7611BF3C

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**CONTRATO Nº 021/2017**

Aos 6 dias do mês de Julho do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 409387 SSP/RO e CPF Nº 031.950.246-95, e de outro lado a empresa **Ariquemes Maquinas e Equipamentos Eireli-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 05782685/0001-99 com sede na Avenida JK Nº 1714 Setor 2 , na cidade de Ariquemes/RO, representa pelo Senhor: Atilano Apolinario Neto, portador do RG nº 228.511 SSP/RO e do CPF sob o nº 271.880.942-68, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição de Ar condicionado*, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital* . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 157/2017, empenho nº729 e 730/2017, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BEBEDOURO*, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no termo de referência.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de R$ 7.800,00 ( sete mil e oitocentos reais) *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário, da seguinte forma:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Bebedouro elétrico industrial. Especificações: certificado do Inmetro. Todo em aço inoxidável. Garantido contra ferrugem e apodrecimento. Leve e versátil. Fácil manutenção. Filtro com tripla filtragem por processo de celulose, carvão ativado celulose. Termostato regulável na parte traseira. Serpentina em aço inox. Pingadeira com grade removível que facilita higienização. Voltagem 110 volts. Incluindo serviço de instalação. | Unid. | 03 | 7.800,00 |

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.

**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos:
11.001.26.782.0052.2066. – Manutenção e recuperação de pontilhões, bueiros e estradas vicinais.
09.002.08.244.0031.2090 – Índice de gestão descentralizado do Bolsa Família.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente

com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**

10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**

**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto

**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto

§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**

17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Deixar de atender o município.

Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Contratante
CPF: 031.950.246-95
RG: 409387– SSP/RO

***ARIQUEMES MAQ E EQUIP EIRELI-EPP***
Contratada
CNPJ: 05.782.685/0001-99

**Publicado por:**
Madalena Dalprá Galdino
**Código Identificador:**25E0A84A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA N° 022/2017**

**JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 539/17, , referente a Licença Premio de servidor.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ANDRESSA GARCIA FERREIRA,** Matrícula – **4027,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 540524 SSP/RO e do CPF nº 744.462.902-15, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Rolim de Moura, 14 de Juho de 2017

**LEIA-SE:**

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ANDRESSA GARCIA FERREIRA,** Matrícula – **4027,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 540524 SSP/RO e do CPF nº 744.462.902-15, lotado (a) na Secretaria de Saúde - SEMUSA.

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2017

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**6D95819A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA N° 021/2017**

**JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 542/17, , referente a nomeação em gratificação de representação.**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2017

**LEIA-SE:**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2017

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**11B77DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**ATA DA SESSÃO DE N° 028/2017 – JARI**

Ata da Sessão de n° 028/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte do mês de julho de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte do mês de julho do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

**PROC. ADM. N**°: 4360/2017
**REQUERENTE:** MARCIEL MELOCRA
**AUTO DE INFRAÇÃO N**°: 10R 00001804
**PLACA N°:** MKV2222/RO
**DECISÃO:** Indeferido.
**OBSERVAÇÃO:** Alegação inconsistente.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 20 de julho de 2017.

***DAVID HOLANDA***
Presidente da JARI

***ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER***
Membro

***ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ***
Membro

***ELAINE GALDINO GOMES***
Secretária da JARI

**Publicado por:**
Elaine Galdino Gomes
**Código Identificador:**FB3D1562

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.**

*"Dá nova redação ao § 5º do art. 17 da Lei Orgânica do Município".*

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 27, IV, combinado com Art. 37, § 2º, ambos da Lei Orgânica Municipal, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Presidente, PROMULGA a seguinte:

**Emenda a Lei Orgânica do Município:**

Art. 1º Acresce o § 5º ao art. 17 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Art. 17 (...)
(...)
~~§ 5º A eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo Biênio far-se-á em qualquer Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, mediante comunicação dos membros da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a posse ocorrerá no dia 01 de Janeiro do ano subsequente.~~

"§ 5º *A eleição para a Mesa Diretora para o Segundo Biênio far-se-á em qualquer sessão legislativa ordinária subsequente a sessão de instalação, por convocação do presidente ou por requerimento de 2/3 dos membros da Casa, precedendo a sessão de votação da convocação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e a*

*posse ocorrerá automaticamente no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 19 de julho de 2017; 195º da Independência; 128º da República e 30º da Emancipação.

***JOSÉ ANTÔNIO J. DOS SANTOS***
Presidente Interino do Poder Legislativo

Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Cascimiro
**Código Identificador:**DA227BC9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SUSPENSÃO PE 40 2017.**

**Ata de Suspensão Pregão Eletrônico 40/2017**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por intermédio do pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO**do pregão eletrônico 40/2017 **–AQUISIÇÃODE PNEUS, CÂMARASE PROTETORES.** Tal suspensão se deu em virtude da IMPUGNAÇÃOimpetrada pela empresa **RALLY PNEUS COM DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOSLTDA - EPP.**
A impugnação será apreciada e a licitação ficará suspensa e terá nova data de abertura publicada em momento oportuno.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 20 de Julho de 2017.

***NILSON GREGÓRIONETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**B923C1AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 201/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 201/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2017
EDITAL Nº 044/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº201/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

**A. PAZINATO MARINGA-ME**
CNPJ nº: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 10.454,40.
**AGROPECUARIA PB LTDA EPP**
CNPJ nº: 05.054.404/0001-81, no valor de R$ 3.280,00.
**DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES**
CNPJ nº: 04.352.905/0001-8128.063.652/0001-70, no valor de R$ 5.044,37.
**FLORESTANET LTDA-ME**
CNPJ nº: 05.229.389/0001-65, no valor de R$ 2.466,00.
**N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ nº: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 1.285,97.

Somando assim o total de R$ 22.530,74 (vinte e dois mil quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Publique se;
Empenhe-se

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de julho de 2017.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**3958D238

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**IMPES**
**PORTARIA 033/IMPES/2017**

*"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sr. Adilson Rodrigues de Castro."*

*A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.*
***Resolve:***
***Art. 1º Prorrogar****: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor* ***Adilson Rodrigues de Castro*** *, Servidor Publico Municipal, efetivo na função de motorista de viatura leve, Matricula Nº 5450, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de* ***27/07/2017 e término em 30/09/2017****, e 13º proporcional, conforme processo do* ***IMPES nº. 013/2017****, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*
***Art. 2º -*** O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor *Adilson Rodrigues de Castro* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
***Art. 3º****- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de* ***27 de julho de 2017****.*

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpre-se.*

São Francisco do Guaporé – RO, 20/07/2017.

***ANDREIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**13916E4D

---

**IMPES**
**PORTARIA 034/IMPES/2017**

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."*

*O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.*
***Resolve:***
***Art. 1º Prorrogar****: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Cléria Coelho Passos****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 16/07/2017 e término em 31/10/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 097/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

***Art. 2º*** - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

***Art. 3º****- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de* ***16 De julho de 2017****.*

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpre-se.*

São Francisco do Guaporé – RO, 20/07/2017.

***ANDREIA FERRAZ NOVAIS***
Superintendente
IMPES

**Publicado por:**
Andreia Ferraz Novais
**Código Identificador:**ABABAC54

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº: | 1059/2017 |
| b) Licitação Nrº: | 24/2017 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 20/07/2017 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS, PARA INSCRIÇÃO DEFUNCIONÁRIOSQUE PARTICIPARÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO PLANEJAMENTOORÇAMENTÁRIOGOVERNAMENTAL VIA PPA, LDO LOA, NOS DIAS 24 E 25 DE JULHO DE 2017, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PLANEAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS**
**CNPJ/CPF:25.177.091/0001-66**
**Valor Total Homologado -R$ 3.996,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃOMIGUEL DOGUAPORÊ, 20 de julho de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**5E57989C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº: | 1025/2017 |
| b) Licitação Nrº: | 25/2017 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 20/07/2017 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EM FAVOR DA IMPRENSA NACIONAL REFERENTE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL**
**CNPJ/CPF:04.196.645/0001-00**
**Valor Total Homologado -R$ 10.022,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃOMIGUEL DOGUAPORÊ, 20 de julho de 2017.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**1B77C273

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE N° 24/2017

O Secretario Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº181/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **1059/2017/SEMADF** tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA**,** conforme no Artigo 24,II e Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa PLANEAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº25.177.091/0001-66,no valor de R$ 3,996,00(três mil E novecentos e noventa e seis reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 20 de julho de 2017.**

***VALCIR SILAS BORGES***
Secretario Mun. Adm. Fazenda

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**AF9FAAFB

### RECURSOS HUMANO
### PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N°. 060/2017

PORTARIA **060**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 08 de Julho 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 01 de Março de 2017 do servidor: **AMAURI PINHEIRO DA COSTA,** matricula: **2506,** ocupante do Cargo de **FISCAL DE RECEITA.**
**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidor, **AMAURI PINHEIRO DA COSTA,** matricula: **2506,** ocupante do Cargo de **FISCAL DE RECEITA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, admissão em **06/09/2011** referente ao 1º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 á 06/09/2016. UZUFRUIRA DA MESMA NOS DIAS 08/07/2017. Á 08/10/2017**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilzeni Caetano Ribeiro
**Código Identificador:**1A3EA547

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 40-2017**
**SEMSAU**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2017**
**PROCESSO N° 669/SEMSAU/2017**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada a na Av. marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **Luis Carlos Morais Alfaia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2017, PROCESSO N° 669/SEMSAU/2017,** qual tem por objeto**: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

**1) Retificação no Titulo do Edital:**
**Onde se lê: Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°040/CPL/2017, Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empreendedor Individual.**

**Leia-se: Edital Pregão Eletrônico N°040/CPL/2017, Processo N° 669/SEMSAU/2017.**

**2) Exclui-se os itens:**
**2.1.1 -** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
**2.1.2 -** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.
**A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber**:
"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais ) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (...)
§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações."
**2.1.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que**:
**2.1.3.1 -** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.
**2.1.3.2 -** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
**2.1.3.3 -** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**3) Retificação no Item 20.1:**
**Onde se lê:** Os produtos deverão ser entregues com validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado.

**Leia-se:** Os produtos deverão ser entregues com validade mínima equivalente de 06 (seis) meses do prazo de validade total indicado na embalagem, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado.

Sendo as referidas retificações em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 Art. 48, III e Art. 49, II, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90.

Tendo em vista que as alterações do edital ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, comunicamos a data da sessão de abertura de propostas foi adiada para as 08:00 horas do dia 03/08/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 03/08/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasilia/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

A presente retificação será afixada no local de praxe no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras e no site https://licitanet.com.br/, e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 19 de Julho de 2017.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Port. Nº. 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**43BB699B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

**EDITAL DE N. 001/2017/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

**A Prefeitura do Município de Teixeirópolis**, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto **n. 115/GAB/2017 de 10/07/2017**, torna público a relação dos inscritos no processo seletivo simplificado para Contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento ao Edital n. 001/2017/SEMSAU.
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS:**

| Numero de inscrito | Cargo: Motorista de Veículos Leve | Numero de inscrição |
|---|---|---|
| 01 | Adão Rodrigues de Souza. | 021 |
| 02 | Adriano Nobre Ferreira de Almeida. | 022 |
| 03 | Ananias de Abreu | 004 |
| 04 | David Ferreira de Freitas. | 016 |
| 05 | Diogo Dias Guedes. | 026 |
| 06 | Elicarlos Teixeira de Carvalho. | 024 |
| 07 | Elton Bernardo Moreira. | 028 |
| 08 | Fabio Rodrigo Nunes. | 020 |
| 09 | Fernando Lucas Deodato. | 023 |
| 10 | Francisco de Souza Gomes. | 009 |
| 11 | Jean Tales da Costa Silva. | 017 |
| 12 | Jerry Adriane Lima dos Santos. | 027 |
| 13 | José Alves de Souza. | 018 |
| 14 | Paulo Sergio de Lima. | 003 |

**1.**

| Numero de inscrito | Cargo: Técnico de Enfermagem | Numero de inscrição |
|---|---|---|
| 01 | Andressa Ferreira Rabelo Guimarães. | 002 |
| 02 | Cicero Freire Silva. | 011 |
| 03 | Cleidiana Ferreira Rabelo. | 031 |
| 04 | Dantielly Alves Rosa. | 006 |
| 05 | Diego Vinicius de Araujo Dias. | 030 |
| 06 | Fernanda Freitas Vargas. | 001 |
| 07 | Gleisse Rodrigues Ferreira. | 015 |
| 08 | Kenia Silva Damaceno. | 005 |
| 09 | Luciana Pires de Campos. | 007 |
| 10 | Mauricéia Gusmão. | 025 |
| 11 | Maria Alves da Costa. | 013 |
| 12 | Maria Aparecida de Oliveira. | 019 |
| 13 | Nilza Maria Benfica. | 014 |
| 14 | Odete Silvino Nunes. | 010 |
| 15 | Patricia Lucio Ozeki. | 008 |
| 16 | Renato Araújo dos Santos. | 029 |
| 17 | Terezinha Martins Scheleider. | 012 |

Teixeirópolis/RO – Em 20 de Julho de 2017.

***ADRIANA MENDES DE CASTRO***

***SIDNEI PEREIRA RODRIGUES***

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**64A57982

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 002/PMT/2017**

A comissão para análise de títulos para o processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 034/GP/PMT/2017 de 03 de julho de 2017, em cumprimento ao Edital 002/PMT/2017 **DIVULGA O RESULTADO PARCIAL da** análise de títulos do processo seletivo simplificado, para contratação de profissionais para atender as necessidades do EJA da rede municipal.

O presente resultado esta de acordo com os dispositivos constantes do referido edital.

Theobroma, 20 de julho de 2017.

| CANDIDATOS | | |
|---|---|---|
| **Nº DE INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA | 100 |
| 02 | MONICA MARIA DE SOUZA | 90 |
| 03 | AURELIA MARIA MONTEIRO | 100 |
| 04 | CARLA KEZIA PEREIRA DIAS CORDEIRO | 90 |

**Publicado por:**
Rogerio Alexandre Leal
**Código Identificador:**CCE57FAE

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
### ERRATA DO NUMERO DE PORTARIA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma-IPT, torna público, para o conhecimento dos interessados, informar a alteração ocorrida na Portaria n° 004/2015, publicada no site Oficial Estado de Rondônia, na data de 20 de julho 2017 DOE 2002, pagina 77-78, por essa razão retifico os termos abaixo.

RETIFICO:
ONDE SE LÊ:
PORTARIA 004/2015
LEIA-SE:
PORTARIA 005/2017

Theobroma/RO, 20 de julho de 2017

**Publicado por:**
Dione Nascimento da Silva
**Código Identificador:**2B776072

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-17

##TEX – O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e Lei Municipal 584/13, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2016, com objetivo, de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.** Proc. **114/2017**. A revogação se deve pelo motivo de as empresas até a presente data não apresentarem a documentação e demais correções editalícias. Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações,

cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Julho de 2017.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro
Portaria 105/2017

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**1274C611

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO**

**Notificante:** Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
**Notificada:** PEREIRA E LIMA LTDA - ME;
**CNPJ:** 15.506.997/0001-23
**Endereço:** Avenida Curitiba nº 3.675 Fundos, CEP 76.980-000 Vilhena /RO;
**Licitação:** Pregão Eletrônico n° 046/2016 – Processos Administrativos n° 626/2016, 680/2016 e 698/2016;
**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, considerando que a Notificada não cumpriu o prazo de entrega e não apresentou qualquer manifestação a justificar a sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos, vem, a presença de vossa senhoria notifica - lá para nos **05 *(cinco) dias úteis***, exercer o seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no Art. 109, alínea "d" combinado com o parágrafo Único do Art. 78 da Lei n° 8666/93. Ademais, vale ressaltar que caso não haja defesa por parte da notificada será solicitada a ***rescisão unilateral*** do **Pregão Eletrônico n° 046/2016**, firmado em 23/09/2016, com fulcro no art. 7° da Lei n°. 10.520/02, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, inciso I e IV da Lei N°. 8.666/93. Seguem fundamentos:

O atraso injustificado na entrega dos Materiais Permanentes vem prejudicando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos prazos legais para a execução dos recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde ao Município (Convênio), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
Os empenhos 1320, 1323 1341/2016, de 15 de Dezembro de 2016, foram inscritos em RESTOS A PAGAR no exercício de 2017 por haver suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, bem como o prazo percebido de 30 (trinta) dias facultado as Licitantes Vencedoras para entrega dos itens homologados. A não execução da despesa ocasionará CANCELAMENTO DE RESTOS, além da nulidade do Pregão Eletrônico 046/2016 para efeitos Contratuais advindos.
Consta no Edital de Publicação, em seu Anexo I – Termo de Referência que segue transcrito: "***Subitem 5.1.*** **O prazo de entrega dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente certificada pela Comissão de Recebimento"**. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou nenhum material.
A Secretaria Municipal de Saúde informa que foram inúmeras as tentativas de recebimento da mercadoria mediante contato telefônico através do número (69) 3322-4009, atendentes responsáveis Sr.ª Fernanda e o Sr. Pereira, além de e-mails enviados aos endereços eletrônico
(papelariasaojose@live.com e
f.cristinaneves@ymail.com ), pertencente à Empresa PEREIRA E LIMA LTDA – ME e visando resguardar o direito de Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº 8.666/93, se faz necessário a Ação Extrajudicial em tela.

O Edital do Pregão Eletrônico n°. 046/2016 estabelece:

***12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

***12.1*** *A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:*
***a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso****, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).*
*[...]*
***12.2*** *Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:*
***a) Advertência;***
***b) Multa;***
***c) Suspensão temporária*** *do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
***d) Declaração de inidoneidade*** *para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

A Lei Federal n°. 10.520/02 prevê:

*Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
*[...]*
*XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*
*[...]*
*XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do não fornecimento do objeto do Contrato em epigrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que é mais conveniente ao interesse público e para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde a declaração expressa da rescisão do Pregão Eletrônico 046/2016.

Em virtude do pleito, determina-se além da rescisão unilateral do Pregão Eletrônico 046/2016, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o Art. 78, incisos I, II e V da Lei n° 8.666/93 e a abertura de processo visando à responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no Art. 7° da Lei n°. 10.520/02 e Art. 87, inciso II e IV da Lei n°. 8.666/93, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação.
Além disso, o Município de Urupá intenciona ***aplicar à Notificada as penalidades previstas em Edital, especialmente, àquelas previstas no Art. 87, inciso II e IV da Lei n ° 8.666/93***, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos transtornos e danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Urupá - RO, 18 de Julho de 2017.

***JOSE ALVES DE LIMA***
Gestor do Fundo Mun. de Saúde
Decreto. nº 002/17/GP
Urupá-RO

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**5E388397

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO**

**Notificante:** Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
**Notificada:** RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME;
**CNPJ:** 17.863.778/0001-27
**Endereço:** Rua Mato Grosso nº 2.081 - Centro, CEP 76.958-000 Nova Brasilância D'Oeste /RO;
**Licitação:** Pregão Eletrônico n° 011/2016 – Processo Administrativo n° 126/2016.
**Licitação:** Pregão Eletrônico n° 006/2017 – Processos Administrativos n° 217, 218 e 219/2017.
**Objeto:** Aquisição de Serviços Gráficos e Editoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, considerando que a Notificada não cumpriu o prazo de entrega e não apresentou qualquer manifestação a justificar a sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos, vem, a presença de vossa senhoria notifica - lá para nos **05 *(cinco) dias úteis***, exercer o seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no Art. 109, alínea "d" combinado com o parágrafo Único do Art. 78 da Lei n° 8666/93. Ademais, vale ressaltar que caso não haja defesa por parte da notificada será solicitada a ***rescisão unilateral*** do **Pregão Eletrônico n° 011/2016**, firmado em 08/06/2016 e do **Pregão Eletrônico n° 006/2017**, firmado em 05/04/2017, com fulcro no art. 7° da Lei n°. 10.520/02, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, inciso I e IV da Lei N°. 8.666/93. Seguem fundamentos:

O atraso injustificado dos Serviços de Confecção dos Gráficos e Editoriais vem prejudicando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos prazos legais para a execução de visitas, atendimentos hospitalares e a realização de campanhas nacionais com cobertura através de recursos financeiros custeados pelo Ministério da Saúde.
O empenho 640/2016 (parcial), de 22 de Junho de 2016, foi inscrito em RESTOS A PAGAR no exercício de 2017 por haver suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, bem como o prazo percebido de 30 (trinta) dias facultado as Licitantes Vencedoras para entrega dos itens homologados. A não execução da despesa ocasionará CANCELAMENTO DE RESTOS, além da nulidade do Pregão Eletrônico 011/2016 para efeitos Contratuais advindos, aplicando-se também subsidiariamente aos Empenhos n. 308, 309 e 312 de 13 de Abril de 2017.
Consta no Edital de Publicação, em seu Anexo I – Termo de Referência que segue transcrito: "***Subitem 5.1.*** **O prazo de entrega dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente certificada pela Comissão de Recebimento"**. Entretanto, até a presente data esta empresa entregou parcialmente o material de 2016 e não entregou nenhum material referente aos empenhos de 2017.
A Secretaria Municipal de Saúde informa que foram inúmeras as tentativas de recebimento das mercadorias pendentes mediante contato telefônico através do número (69) 3418-2741 e 98417-2007, atendente responsável o **Sr. Deives**, além de e-mails enviados ao endereços eletrônico graficabra@gmail.com ), pertencente à Empresa RMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; e visando resguardar o direito de Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº 8.666/93, se faz necessário a Ação Extrajudicial em tela.

O Edital do Pregão Eletrônico deste Município estabelece:

***12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***
***12.1*** *A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:*
***a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso****, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).*
***[...]***
***12.2*** *Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:*
***a) Advertência;***
***b) Multa;***
***c) Suspensão temporária*** *do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
***d) Declaração de inidoneidade*** *para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

A Lei Federal n°. 10.520/02 prevê:

*Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
*[...]*
*XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*
*[...]*
*XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do não fornecimento do serviço do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que é mais conveniente ao interesse público e para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde a declaração expressa da rescisão do Pregão Eletrônico 011/2016 e do Pregão Eletrônico 006/2017.
Em virtude do pleito, determina-se além da rescisão unilateral do Pregão Eletrônico 011/2016 e do Pregão Eletrônico 006/2017, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o Art. 78, incisos I, II e V da Lei n° 8.666/93 e a abertura de processo visando à responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade,

com fulcro no Art. 7° da Lei n°. 10.520/02 e Art. 87, inciso II e IV da Lei n°. 8.666/93, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação.
Além disso, o Município de Urupá intenciona ***aplicar à Notificada as penalidades previstas em Edital, especialmente, àquelas previstas no Art. 87, inciso II e IV da Lei n ° 8.666/93***, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos transtornos e danos a Administração.
Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que os Processos Administrativos se encontram desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Urupá - RO, 19 de Julho de 2017.

***JOSE ALVES DE LIMA***
Gestor do Fundo Mun. de Saúde
Decreto. nº 002/17/GP
Urupá-RO

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**2A68B70F

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO N. 023/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n. 023/2017**
**Processo n. 551/2017**
**Pregão Eletrônico n. 031/2016**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente no município de Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado por sua Gestora a Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **55** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***.
**CONTRATADA:** Empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.594.006/0001-49, com sede na ROD. BR 364, KM 2.5, Bairro Lagoa no município de Porto Velho, CEP 76.812-003, neste ato representado por seu representante legal Sr. **AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. **08** SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. ***981.291***, residente e domiciliado na Rua Mario Pyles, n. 014, Residencial Porto Park, município de Porto Velho/RO.
**OBJETO:** Aquisição de **01** (uma) **Retroescavadeira nova**, modelo 4X4, equipada com motor diesel turbo alimentado, 04 cilindros, potência mínima de 101 HP, transmissão 4x4 com quatro velocidades totalmente sincronizadas á frente e a ré, conversor de torque integrado a transmissão de simples estágio e dupla fase com sistema de desengate automático, eixo traseiro com bloqueio mecânico do diferencial acionável com a máquina em movimento [...].
**VALOR**: O valor global deste contrato é de **$ 229.900,00** (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
**RECURSOS**: Os recursos necessários para aquisição de retroescavadeira, são provenientes recursos Convênio n. 138/DPCN/2016 - MD, nos Termos da Nota de Empenho n. 752/2017 programação 02.02.08.20.606.0014.2.192 Elemento de Despesa 44.90.52.40 no valor de **R$ 229.400,00** (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos reais) e Contrapartida de Convênio nos termo da nota de empenho n. 753/2017 programação 02.02.02.04.122.0001.2.007 Elemento de Despesa 44.90.52.40, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais); Pregão Eletrônico n. 031/2016, Processo n. 551/2017.
**PRAZO:** O prazo para entrega dos retroescavadeira será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e ordem de entrega.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**927435F1

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001 DO CONTRATO N. 021/2017**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

"TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001 DO CONTRATO N. 021/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA FRETUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP".

**O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente no município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,**resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 021 de 11 de julho de 2017, conforme Processo n. 425/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do contrato n. 021 de 11 de julho de 2017, por parte da Administração, visando a alteração do valor global do contrato para **R$ 1.042.417,18**(um milhão quarenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme adjudicação e homologação da dispensa de licitação n. 014/2017.
O valor previsto na nota de empenho n. 655/2017 que dá origem a este Contrato foi realizado no cômputo de **970.930,00**(novecentos e setenta mil e novecentos e trinta reais),no valor unitário do quilômetro de**R$ 7,55**(sete reais e cinquenta e cinco centavos)fixos eirreajustáveis, equivalendo a 128.600,00 KM, demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida pelo contrato n. 021 de 11 de julho de 2017.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 021 de 11 de julho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n. 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**AF76A7A0

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO CONTRATO N. 024/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato n. 024/2017**
**Processo n. 568/2017**
**Dispensa de Licitação n. 019/2017**
**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,**inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n.

4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr.CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente no município de Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado por sua Gestora a Srª**CÉLIA MARIA DOS SANTOS,**portadora da cédula de identidade RGn. **55**SSP/ROe devidamente inscrita no CPF sob o n.***382.962***.

**CONTRATADA:**Empresa **L. DALCIND CAVATI EIRELI-EPP**devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 26.747.076/0001-79, com sede na rua Santos Dumont, n. 548, bairro Nova Ouro Preto, Município de Ouro Preto/RO, CEP 76.920-000, representada por seu representante legal o **Sr. LUCIANO DALCIND CAVATI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 821.579 SESP/RO, inscrito no CPF sob n. 698.127.482-53, residente e domiciliado na Rua João Paulo I, n. 1250, Nova Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto/RO.

**OBJETO:**presente contrato tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de perfuração de 05 poços semi-artesiano com estrutura, hidráulica e elétrico; contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública do canteiro central da avenida cabo Barbosa com extensão de 750 mts e contratação de empresa especializa para realizar serviços de topografia da avenida cabo Barbosa com extensão de 750 mts e na avenida pioneiro 1000,50 mts totalizando 1.750,50 mts.

**VALOR**:O valor global deste contrato é de **R$ 6.000,00**(seis mil reais) fixos e irreajustáveis, divididos entre a Contratação da perfuração dos poços no valor de**R$ 3.000,00**(três mil reais), contratação de empresa para elaboração de projeto de iluminação pública no valor de**R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais) e contratação de empresa para serviço de topografia no valor de**R$ 1.500,00**(mil e quinhentos reais).

**RECURSOS**:As despesas correntes deste correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, elemento de despesa: 33.90.39.05, projeto atividade: 02.02.002.04.122.0001.2.003 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fonte de recursos: próprio, nos termos da nota de empenho n. 751/2017, por meio Dispensa de licitação n. 019/SEMAP e Processo Administrativo n. 568/2017.

**PRAZO:**O prazo de vigência contratual será até execução dos serviços que deverá ser executado em 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, caso não haja expediente no primeiro dia útil subsequente.

***RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES***
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

**Publicado por:**
Andressa Rodrigues de Castro
**Código Identificador:**EBDA324F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, natureza Eletrônica, tipo Menor Preço/Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. Valor estimado R$ 192.814,38 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 320/2017. Inicio da seção **a partir das 10:00horas (horário de Brasília) do dia02 de Agosto de 2017, pelo provedor https://licitanet.com.br/.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônicocpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível nos sites www.valedoanari.ro.gov.br(na aba licitações) e **https://licitanet.com.br/**, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 20 de Julho de 2017

***SOLANGE APARECIDA PAIVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**BE1D36CD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na Modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, Natureza Registro de Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE VALE DO ANARI – RO. V**alor estimado R$ 58.150,00 (Cinquenta E Oito Mil Cento E Cinquenta Reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 341/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00Horas (Horario de Brasilia), 08:00 Horas (Horario Local), do dia 01 de Agosto de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 20 de Julho de 2017.

***SOLANGE APARECIDA PAIVA***
Pregoeiro
GP/1611/2017

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**D8F0729D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 TONELADAS, AS DESPESAS DE DESCARGA DOS PRODUTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA), O CALCÁRIO SERÁ DEPOSITADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA BASE DE CALCULO SERÁ CONSIDERADA O VALOR DA TONELADA ENTREGUE NA ZONA URBANA DE VALE DO ANARI, A QUANTIDADE PREVISTA SERÁ DE 2.000 TONELADAS. A PREVISÃO DE CARGA SERÁ NAS USINAS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA , COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 340 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.** valor estimado R$ 195.250,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais ), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 331/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00horas horario Local do dia 01 de Agosto 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico
cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 20 de Julho de 2017.

***SOLANGE APARECIDA PAIVA***
Pregoeiro (a) GP/1611/2017

**Publicado por:**
Joao Paulo Martinelli
**Código Identificador:**7255D76F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

**PROCESSO Nº:** 1-236/SEMSAU/2017
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** aquisição de Ares Condicionados para atender as necessidades da Rede Básica/PSF e do Posto Que desenvolvem as Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/FUNASA, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste edital.

**Empresa(s) Vencedora(s):**
LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.937.272-73
**VALOR:** R$ 7.374,00 (Sete mil trezentos e setenta e quatro reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Julho de 2017.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**3012F13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/CPL/2017**
**PROCESSO Nº 1-290/SEMPLAD/2017**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de assessoria, consultoria, e Auditoria Administrativa, na área de processos licitatórios, período de 2015 a 2016, e na área de pessoal e Patrimonial com levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis desta municipalidade e Suporte com Consultoria Técnica à Comissão de Recebimentos das informações da gestão de transição do mandato anterior, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste edital.
**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO:** ***R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).***
**JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO**
**LOCAL**:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Recebimento das propostas** | **Das 00:01 hs do dia** | **21/07/2017** | **Até às 23:59 hs do dia** | **06/08/2017** |
| **Abertura das propostas** | **Das 08:00 hs do dia** | **07/08/2017** | **Até às 09:30 hs do dia** | **07/08/2017** |
| **Inicio da sessão pública** | **Às 10:00 hs do dias** | **07/08/2017** | **Obs.: Horário de Brasília** | |

**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site
http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 20 de julho de 2.017.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**494D8AA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:** 40/2017
**Processo nº**: 1-436/2017.
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível tipo óleo diesel S-10, com abastecimento de combustível no raio de 50 Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/SEMECE, no abastecimento dos ônibus escolares que transportam os alunos da de ensino deste Município de Vale do Paraíso – RO, através de sistema de preço, ATA nº 001/2017 desta prefeitura, do processo de nº4-12/SRP/17, com validade de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato.
**Vigência:** O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:** R$ 41.910,00 (quarenta e um mil e novecentos e dez reais).

**Data de Assinatura:** 18.07.2017.
**Interveniente:** SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 20 de Julho de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**CEB3BEAC

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 003/PMNM/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO do Pregão Eletrônico nº 005/PMNM/2017**, para aquisição de Lixeiras Contêiner em Fibra de Vidro.
**Empresa: MOTOPAM - METALÚRGICA DA AMAZONIA LTDA - EPP,** no valor de **R$ 47.278,00** (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

Vale do Paraíso, 14 de julho de 2017.

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**1421BA4E

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**DECRETO Nº 5013 DE 20 DE JULHO DE 2017**

*Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora* DALETE TOLEDO DOS REIS SANATANA *e dá outras providências*.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 2-281/2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à servidora **DALETE TOLEDO DOS REIS SANATANA**, através do Decreto n° 4997 de 06/07/2017 por mais 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2017, observado o disposto no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de Julho de 2017.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**3EF57CA3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2017**
**PROCESSO N.º1-390/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2017 /PMB**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.** 40/2017, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de material de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 40**/2017, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANT: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL:
adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia,nº 1576, setor 03. Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO:
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 05 | UND | Acessório cabo de força ¾ | 3M | 70,70 | 353,50 |
| 7 | 50 | UND | Arruela lisa de aço ½ | WORKER | 0,01 | 0,50 |
| 8 | 50 | UND | Arruela pressão 3/8 | LUTEC | 0,10 | 5,00 |
| 9 | 12 | Unid | Alicate de pressão | MAILE | 12,75 | 153,00 |
| 14 | 10 | unid | Avental de raspa de couro soldador 1,20x0,60cm | PETTER | 33,98 | 339,80 |
| 20 | 20 | UND | Barra Roscada 3/8 | WORKER | 3,69 | 73,80 |
| 21 | 20 | UND | Barra Roscada 5/16 | WORKER | 2,29 | 45,80 |
| 26 | 10 | UND | Broca Aço Rápido 3,00 mm | STC | 2,99 | 29,90 |
| 27 | 10 | UND | Broca aço rápido 3.50mm | STC | 3,91 | 39,10 |
| 28 | 10 | UND | Broca aço rápido 4.00mm | STC | 3,00 | 30,00 |
| 30 | 10 | UND | Broca aço rápido 5.00 mm | STC | 4,65 | 46,50 |
| 31 | 10 | UND | Broca aço rápido 6.00 mm | STC | 5,99 | 59,90 |
| 35 | 200 | MT | Barra de Ferro 4.2 | CISEL | 4,84 | 968,00 |
| 36 | 200 | MT | Barra de ferro ½ | CISEL | 44,63 | 8.926,00 |
| 37 | 200 | MT | Barra de ferro 3/8 | CISEL | 26,20 | 5.240,00 |
| 38 | 200 | MT | Barra de ferro 5/16 | CISEL | 16,83 | 3.366,00 |
| 39 | 20 | UND | Carvão ¾ para esmerilhadeira | CISEL | 15,34 | 306,80 |
| 43 | 20 | UND | Chave combinada nº 11 | MAILE | 5,60 | 112,00 |
| 44 | 20 | UND | Chave combinada nº 12 | MAILE | 4,77 | 95,40 |
| 46 | 20 | UND | Chave combinada nº 14 | MAILE | 4,71 | 94,20 |
| 48 | 20 | UND | Chave combinada nº 16 | MAILE | 9,30 | 186,00 |
| 55 | 20 | UND | Chave de biela L nº 13 | ROBUS | 11,99 | 239,80 |
| 58 | 20 | UND | Chave de biela L nº 10 | ROBUS | 11,35 | 227,00 |
| 61 | 20 | UND | Chave de biela L nº 19 | ROBUS | 17,70 | 354,00 |
| 66 | 30 | Tubo | Cola (Super-bond) tubo gel | HEMKE | 4,80 | 144,00 |
| 67 | 10 | Unid | Chave de roda 30x33 mm | SOCABINES | 79,99 | 799,90 |
| 73 | 20 | unid | Desempenadeira de Aço - Cabo Anatômico Haste metálica. Lâmina em aço 0,6mm. Dentes com 8x8mm. | RALO | 7,95 | 159,00 |
| 76 | 50 | Unid | Disco corte 7" X 1/4" X 7/8" | WORKER | 3,75 | 187,50 |
| 77 | 50 | UND | Durepoxi 100 gramas | LOCTITE | 5,80 | 290,00 |
| 78 | 40 | unid | Disco de desbaste 7" | WORKER | 4,90 | 196,00 |
| 80 | 120 | Unid | Enchada duas caras com cabo | WANTOK | 22,80 | 2.736,00 |
| 86 | 50 | Unid | Facão, material de primeira qualidade com cabo de polipropileno 18 pol. Com bainha | COLLIN | 38,10 | 1.905,00 |
| 88 | 20 | UND | Fita isolante 3m 19mmx20 m | SOPRANO | 4,95 | 99,00 |
| 89 | 20 | UND | Fita veda rosca 18mmx25m | POLY | 4,99 | 99,80 |
| 94 | 04 | jogo | Jogo saca parafusos | WORKER | 26,61 | 106,44 |
| 98 | 400 | Par | Luva confeccionada em malha pigmentada macia e resistente. | WORKER | 2,17 | 868,00 |
| 100 | 20 | unid | Lente para mascara de solda transparente | WORKER | 1,10 | 22,00 |
| 102 | 50 | UND | Lima para corrente de motoserra 3/16 | KF | 4,80 | 240,00 |
| 110 | 10 | Unid | Marreta 1kg c/ cabo | TENACE | 13,95 | 139,50 |
| 118 | 100 | Kg | Pregos 17x27 | GERDAU | 6,20 | 620,00 |
| 119 | 100 | Kg | Pregos 18x27 | GERDAU | 5,69 | 569,00 |
| 120 | 100 | Kg | Pregos 19x36 | GERDAU | 5,69 | 569,00 |
| 121 | 2000 | Kg | Pregos 25x72 | GERDAU | 6,19 | 12.380,00 |
| 122 | 10 | UND | Serra manual bimetal kbs 1224 | NICHOLS | 2,20 | 22,00 |
| 136 | 30 | Unid | Pá ajuntadeira Quadrada com Cabo | SB | 26,15 | 784,50 |
| 145 | 12 | Unid | Serrote | WORKER | 28,95 | 347,40 |
| 146 | 100 | Unid | Silicone Alta Temperatura | TEK BOM | 5,99 | 599,00 |
| 149 | 10 | Unid | Trena de 50 metros de comprimento | WORKER | 55,99 | 559,90 |
| 150 | 10 | Unid | Tesourão para jardinagem | KALA | 15,99 | 159,90 |
| 151 | 10 | Unid | Tesoura para poda | TRAMONTINA | 28,99 | 289,90 |
| 153 | 10 | Unid | Marreta 2 kg c/cabo | MASTER | 25,99 | 259,90 |
| 157 | 20 | Unid | Rastelo de ferro | WORKER | 16,99 | 339,80 |
| 158 | 800 | Saco | Cal (virgem) saco de 20kg | SOCAL | 19,13 | 15.304,00 |
| 167 | 20 | Unid | Garrafa térmica de 1 LT para café na cor verde | SOPRANO | 27,88 | 557,60 |
| 176 | 1 | Jogo | Chave combinada 6 a 32 | VONDER | 152,00 | 152,00 |

**TABELA II**
LICITANTE: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA-ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61 TEL/FAX: (69) 992005860 E-MAIL: MDOPARAFUSOS@gmail.com
ENDEREÇO: Av. JK nº 1702, setor 01, Jaru/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Elias de Souza Nunes,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 704.910.382-91.
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 30 | UND | Adesivo p/ junta motor diesel 3m – 73gr | 3M | 9,61 | 288,30 |
| 4 | 10 | UND | Alicate universal nº. 08 | IDEA | 12,74 | 127,40 |
| 6 | 05 | UND | Aplicador para massa plástica | ROYAL | 1,57 | 7,85 |
| 12 | 10 | Unid | Alavanca de ferro | BELGO | 89,70 | 897,00 |
| 16 | 10 | unid | Alicate porta eletrodo 1000Amp | CARBOGRAFIT | 46,87 | 468,70 |
| 17 | 20 | UND | Barra roscada ½ | CISER | 7,05 | 141,00 |
| 19 | 20 | UND | Barra Roscada 3/4x1000 m | CISER | 11,16 | 223,20 |
| 22 | 20 | UND | Barra Roscada 5/8 | CISER | 8,74 | 174,80 |
| 23 | 20 | UND | Barra Roscada 7/8 | CISER | 15,65 | 313,00 |
| 25 | 10 | UND | Broca aço rápido 14.00 mm | ATC | 41,87 | 418,70 |
| 33 | 10 | UND | Broca aço rápido 9.00 mm | ATC | 15,24 | 152,40 |
| 34 | 20 | Unid | Brocha p/ pintura | MAX | 4,40 | 88,00 |
| 40 | 12 | UND | Cavadeira metálica reta com olho de 35mm e cabo de madeira de 120cm | PARABONI | 28,94 | 347,28 |
| 42 | 20 | UND | Chave combinada nº 10 | MAYLE | 4,93 | 98,60 |
| 45 | 20 | UND | Chave combinada nº 13 | MAYLE | 7,84 | 156,80 |
| 49 | 20 | UND | Chave combinada nº 17 | MAYLE | 12,74 | 254,80 |
| 50 | 20 | UND | Chave combinada nº 18 | MAYLE | 14,84 | 296,80 |
| 52 | 20 | UND | Chave combinada nº 21 | MAYLE | 16,60 | 332,00 |
| 54 | 20 | UND | Chave combinada nº 24 | MAYLE | 12,98 | 259,60 |
| 56 | 20 | UND | Chave de biela L nº 12 | MAYLE | 12,74 | 254,80 |
| 63 | 05 | UND | Caixa ferramenta 5 gavetas | MUNDO | 57,20 | 286,00 |
| 64 | 10 | UND | Chave de roda cruz profissional para borracheiro | KRAUCHER | 78,70 | 787,00 |
| 65 | 30 | UND | Cola (Araldite) 10 mm 16gramas | WB | 14,89 | 446,70 |
| 69 | 20 | unid | Clips para cabo aço ¾ | CARBOGRAFIT | 5,06 | 101,20 |
| 74 | 20 | unid | Desempenadeira de PVC | MAX | 8,07 | 161,40 |
| 75 | 50 | Unid | Disco de policorte 12"x 1/8" x 3/4" | DENVER | 19,10 | 955,00 |
| 79 | 300 | Kg | Eletrodo 48+4 M | DENVER | 12,75 | 3.825,00 |
| 82 | 200 | Unid | Eletrodo 2.50mm 6013 | DENVER | 10,00 | 2.000,00 |
| 83 | 200 | Unid | Eletrodo 3.25mm BH-7018.1 | DENVER | 9,07 | 1814,00 |
| 90 | 20 | UND | Funil para tanque de Combustível | CONELUB | 19,89 | 397,80 |
| 91 | 04 | UNID | Graxeira Reta RF-5/16R | RF | 0,88 | 3,52 |
| 95 | 10 | Jogo | Jogo de chave de fenda (pequena, media e grande) | WORKER | 28,01 | 280,10 |
| 96 | 10 | Jogo | Jogo de chave filips (pequena, media e grande) | WORKER | 28,25 | 282,50 |
| 99 | 20 | unid | Lente para mascara de solda escura nº 12 | IDEA | 1,19 | 23,80 |
| 103 | 10 | unid | Linha p/ pedreiro 0,80 | WORKER | 5,60 | 56,00 |
| 105 | 100 | unid | Lixa d'agua em folha 3m grana 220 | ALCAR | 1,60 | 160,00 |
| 106 | 100 | unid | Lixa ferro em folha 3m grana 100 | ALCAR | 2,65 | 265,00 |
| 107 | 100 | unid | Lixa nº 80 para madeira | NORTON | 0,90 | 90,00 |
| 108 | 100 | unid | Lixa nº 100 | NORTON | 0,98 | 98,00 |
| 109 | 100 | Par | Luva de Raspa com reforço punho 30 cm | RASPA | 15,30 | 1530,00 |
| 111 | 15 | unid | Marreta ferro c/ cabo 3 kg | MAO FORT | 37,89 | 568,35 |
| 113 | 40 | UNID | Martelo de Unha de 27mm material de 1ª qualidade com Cabo. | SPARTA | 14,91 | 596,40 |
| 114 | 10 | kg | Massa plástica para solda branca | VARIADA | 11,43 | 114,30 |
| 117 | 20 | Unid | Óculos proteção | FERREIRA | 4,17 | 83,40 |
| 124 | 40 | Caixa | limatão médio | K&F | 4,97 | 198,80 |
| 126 | 100 | Unid | Parafuso G. 5.5/16x1 | CISER | 1,00 | 100,00 |
| 127 | 100 | Unid | Parafuso g.5 3/8x1 | CISER | 1,79 | 179,00 |
| 128 | 100 | unid | Parafuso ma 8.8 10x25 mm | CISER | 0,74 | 74,00 |
| 129 | 200 | unid | Parafuso ma 8.8 10x30 mm | CISER | 1,57 | 314,00 |
| 130 | 300 | unid | Parafuso ma 8.8 6x25 mm | CISER | 0,99 | 297,00 |
| 131 | 150 | unid | Parafuso ma 8.8 6x35 mm | CISER | 0,92 | 138,00 |
| 132 | 150 | unid | Parafuso ma 8.8 6x50 mm | CISER | 0,44 | 66,00 |
| 133 | 100 | unid | Parafuso ma 8.8 8x25 mm | CISER | 1,48 | 148,00 |
| 135 | 100 | Unid | Pá Ajuntadeira de Bico com Cabo | SÃO ROQUE | 24,90 | 2490,00 |
| 137 | 30 | Unid | Picareta Estreita com Cabo de Madeira | TRAMONTINA | 44,09 | 1322,70 |
| 138 | 30 | Unid | Picareta de corte (Chibanca) com Cabo de Madeira | TRAMONTINA | 49,79 | 1493,70 |
| 139 | 100 | unid | Porca autotravante CL 08 08 mm | CISER | 0,93 | 93,00 |
| 140 | 300 | unid | Porca autotravante CL 08 10mm | CISER | 1,14 | 342,00 |
| 141 | 300 | unid | Porca autotravante CL 08 12 mm | CISER | 1,94 | 582,00 |
| 142 | 150 | Unid | Porca normal 3/8 | CISER | 0,71 | 106,50 |
| 143 | 150 | Unid | Porca Normal 5/16 | CISER | 0,10 | 15,00 |
| 152 | 20 | Unid | Trena de 5m de comprimento | IDEA | 10,20 | 204,00 |
| 155 | 20 | Unid | Cone de sinalização 75 cm | WORKER | 36,90 | 738,00 |
| 156 | 50 | Unid | Cabo em madeira p/ enxadão | VARIADA | 3,99 | 199,50 |
| 159 | 20 | Unid | Escova de aço com cabo | WORKER | 6,59 | 131,80 |
| 161 | 20 | Unid | Lápis de carpinteiro | KALA | 1,77 | 35,40 |
| 162 | 20 | Unid | Esquadro em aço para carpinteiro | SPARTA | 27,39 | 547,80 |
| 163 | 20 | Unid | Régua em alumínio – 2 metros para pedreiro | WORKER | 29,90 | 598,00 |
| 164 | 30 | Unid | Cabo de enxada de madeira | VARIADA | 4,99 | 149,70 |
| 165 | 30 | Unid | Cabo de picareta de madeira | VARIADA | 5,98 | 179,40 |
| 166 | 50 | Unid | Balde tipo pedreiro 10 litros | WP | 7,99 | 399,50 |
| 170 | 20 | Unid | Peneira média para areia | WORKER | 19,00 | 380,00 |
| 171 | 08 | Unid | Talhadeira redonda de ferro | SÃO ROQUE | 11,67 | 93,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | 10 | Unid | Mangueira de nível de 10 metros | PABOVI | 12,00 | 120,00 |
| 173 | 1 | Jogo | Alicate p/ anéis int.8000jj | ROBUST | 33,99 | 33,99 |
| 174 | 1 | Jogo | Alicate p/ anéis ext. 8000 aa | ROBUST | 62,45 | 62,45 |
| 175 | 1 | Jogo | Chave L 8 a 19 | MAYLE | 189,99 | 189,99 |
| 177 | 1 | Unid | Torno de bancada n° 8 | WORKER | 305,50 | 305,50 |

**TABELA III**
LICITANTE: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELE
CNPJ: 23.853.106/0001-33 TEL/FAX: (69)3238-3401
E-MAIL:
casa_tintas22@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 112, setor 02, Buritis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Alexsandre Vaquis Oliveira ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 828.404.742-04.
**VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO:**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 30 | UND | Adesivo silicone vermelho 50 gramas | TEKBOND | 7,40 | 222,00 |
| 5 | 50 | UND | Anti-ferrugem 300ml | KALA | 5,33 | 266,50 |
| 10 | 12 | Unid | Alicate universal | KALA | 19,09 | 229,08 |
| 11 | 20 | Unid | Arco de serra para metais de 12 pol. | WORKER | 14,74 | 294,80 |
| 13 | 50 | Kg | Arame cozido | **BELGO** | **9,19** | **459,50** |
| 15 | 10 | unid | Abafador de ruídos concha para ouvidos | PLASCOR | 13,60 | 136,00 |
| 32 | 10 | UND | Broca aço rápido 8.00mm | ATC | 9,78 | 97,80 |
| 47 | 20 | UND | Chave combinada nº 15 | MAYLE | 8,70 | 174,00 |
| 51 | 20 | UND | Chave combinada nº 19 | MAYLE | 13,80 | 276,00 |
| 53 | 20 | UND | Chave combinada nº 22 | MAYLE | 15,30 | 306,00 |
| 57 | 20 | UND | Chave de biela L nº 14 | ROBUST | 10,97 | 219,40 |
| 59 | 20 | UND | Chave de biela L nº 11 | ROBUST | 11,19 | 223,80 |
| 60 | 20 | UND | Chave de biela L nº 17 | ROBUST | 12,53 | 250,60 |
| 62 | 20 | UND | Cadeado 35 mm | PAPAIZ | 16,49 | 329,80 |
| 70 | 03 | Caixa | Corrente para motosserra caixa com aproximadamente 22 correntes | OREGON | 1.285,39 | 3856,17 |
| 72 | 20 | UNID | Colher para pedreiro | PACETA | 10,58 | 211,60 |
| 81 | 20 | Unid | Enchadão com cabo | COLINS | 19,49 | 389,80 |
| 87 | 20 | rolo | Fita zebrada 200 mt | WORKER | 8,98 | 179,60 |
| 92 | 20 | unid | Garrafão Térmico 5 Litros | INVICTA | 33,91 | 678,20 |
| 93 | 10 | Jogo | Jogo de chave (tork) 08 peças T-9 a T-40 | KALA | 38,99 | 389,90 |
| 97 | 10 | jogo | Jogo de chave Allen da 4mm a 17mm | BELZER | 103,99 | 1039,90 |
| 101 | 30 | Cx | Lima chata nº.08 | KEF | 10,89 | 326,70 |
| 104 | 100 | unid | Lixa d'agua em folha 3m grana 080 | 3M | 0,93 | 93,00 |
| 112 | 20 | UNID | Martelo borracha 80 mm | KALA | 19,30 | 386,00 |
| 123 | 50 | Litro | Thinner | MAZA | 7,95 | 397,50 |
| 148 | 20 | Unid | Trena de 8m de comprimento | KALA | 14,00 | 280,00 |
| 169 | 30 | Unid | Vassoura de jardim com cabo | KALA | 18,00 | 540,00 |

**TABELA IV**
LICITANTE: ALANA ROHDE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: (69) 981285766.
E-MAIL:
al.ja.rohde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº 1943, Bairro Liberdade, Cacoal/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: Alana Rohde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.145.442-44.
VENCEDORA DOS ITENS DESCRITO EM PLANILHA ABAIXO.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 20 | UND | Barra roscada ¾ | CISER | 10,85 | 217,00 |
| 85 | 15 | Unid | Foice com cabo | IRMÃOS BELOTTO | 29,65 | 444,75 |
| 115 | 10 | Par | Mangote de proteção em couro para soldador | CURTIPELE | 26,91 | 269,10 |
| 154 | 100 | Metro | Cabo de aço ¾ | SILVA | 18,30 | 1.830,00 |

**TABELA V**
LICITANTE: EDMO LUIS VIEIRA
CNPJ: 24.041.112/0001-59 TEL/FAX: (69) 999099096
E-MAIL:
vieirael1@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 2184, Ariquemes - Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Edmo Luis vieira ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº332.171.222-91
VENCEDORA DOS ITENS DESCRITOS EM PLANILHA ABAIXO
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 10 | UND | Broca aço rápido 10.00 mm | CLASS | 12,00 | 120,00 |
| 41 | 20 | unid | Cavadeira Articulável com Cabo de Madeira de 110cm | RAMADA | 32,00 | 640,00 |
| 116 | 40 | Par. | Luva de borracha cano longo | LATEX | 3,00 | 120,00 |
| 134 | 100 | unid | Parafuso ma 8.8 8x60 mm | CISER | 1,50 | 150,00 |

**TABELA VI**
LICITANTE: N.A. DALL'AGNOL - ME
CNPJ: 03.055.109/0001-14 TEL/FAX: (69) 3238-2325
E-MAIL:
n.a.dallagnol@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Cujubim nº 1710, setor 02, Buritis/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Neri Angelin Dall Agnol ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 580.783.049-00
VENCEDORA DOS ITENS CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 10 | UND | Broca aço rápido 4.50 mm | IRWIM | 6,07 | 60,70 |
| 68 | 10 | unid | Chave de vela para motosserra 13x19 mm | CCM | 8,85 | 88,50 |
| 71 | 30 | Unid | Carrinho de mão 60 Litros com pneu câmara 3,25 x 8pol | METALPA | 124,80 | 3.744,00 |
| 84 | 20 | unid | Engate rápido ar ½ | LUBEFER | 44,99 | 899,80 |
| 125 | 150 | Unid | Parafuso G. 5 3/8x1.1/2 | CISER | 1,52 | 228,00 |
| 147 | 20 | Unid | Trava parafuso de alta resistência | ORBIQUIMICA | 50,00 | 1.000,00 |
| 168 | 10 | Unid | Pincel médio para acabamento | ATLAS | 4,69 | 46,90 |

**TABELA VII**
LICITANTE: N.V.VERDE E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 999816799/ 3411-5500
E-MAIL:
tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: José Luis Tolotti ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68
VENCEDORA DOS ITENS: 144 e 160

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DISC. MAT. OU SERVIÇOS | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | 15 | Unid | Sabre 42 dentes | STIHL | 221,94 | 3.329,10 |
| 160 | 100 | Metro | Mangueira Trançada 3/4 siliconada | IBIRA | 4,00 | 400,00 |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias úteis e as demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1.2. DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá garantir a substituição, sem ônus para o CONTRATANTE. A garantia deverá ser do fabricante dos materiais, em conformidade com as normas das agências reguladoras. Para a fiel execução dos serviços/produtos, este instrumento obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO**: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

| | |
|---|---|
| I= | (6%/100) |
| | 365 |

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;

8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.

8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;

9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.

9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;

9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;

9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**9.14 –** efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;

**9.15 –** efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

**9.16 –** comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**9.17 –** reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**9.18 –** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**9.19 -** A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.

**9.20 -** Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

**CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretário, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.** 40/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-390/SEMOSP/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 40**/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de licitações e contratos e
Pregoeira

Empresas vencedora(s) do certame:

W.M. Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
Representante:
***ADEILSON SILVA DE SOUZA,***
CPF sob o nº 589.457.092-15.

Mundo dos Parafusos LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Representante:
***ELIAS DE SOUZA NUNES,***
CPF sob o Nº 704.910.382-91

Buritis Comercio de Tintas e Abrasivos EIRELI
CNPJ: 23.853.106/0001-33
Representante:
***ALEXSANDRE VAQUIS OLIVEIRA,***
CPF sob o nº 828.404.742-04.

Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Representante:
***ALANA ROHDE,***
CPF sob o nº 005.145.442-44

Edmo Luis Vieira
CNPJ: 24.041.112/0001-59
Representante:
***EDMO LUIS VIEIRA ,***
CPF sob o nº 332.171.222-91.

N. A. Dall'agnol ME
CNPJ: 03.055.109/0001-14
Representante:
***NERI ANGELIN DALL AGNOL,***
CPF sob o nº 580.783.049-00

N. V. Verde e CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante:
***JOSÉ LUIZ TOLOTTI,***
CPF sob o nº 080.040.052-68

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**575AD7D2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10**
No dia **de de**, no(a)**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**04.391.512/0001-87**, com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – COLORADO DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **JOSé RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:**RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP | | | | | | |
| **CNPJ:**34.745.729/0001-09 | | | | | | |
| **Endereço:**DOIS DE JUNHO 2364, CENTRO | | | | | | |
| **Cidade:**CACOAL-RO CEP: 76.963-787 | | | | | | |
| **Telefone:**(69)3441-4176 | | | | | | |
| **Email:**carlaimaral@hotmail.com | | | | | | |
| **Representante:**JOSE NERI CORREIA LIRA | | | | | | |
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | 8,00 | Un. | Pneu radial borrachudo, 215/75, aro 17.5, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do Inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli ou Firestone. | BRIDGESTONE/M-814 | R$ 1.138,75 | R$ 9.110,00 |
| 13 | 20,00 | Un. | Protetor de câmara de ar 1400x24 | IRBO/IRBOFLEX | R$ 66,25 | R$ 1.325,00 |
| 15 | 24,00 | Un. | Pneu dianteiro 275/80 R 22.5 149/146 1FG85, liso. | DAYTON/D-300 | R$ 1.416,50 | R$33.996,00 |
| 16 | 40,00 | Un. | Pneu traseiro 275/80 R 22.5 149/146 m TR85, borrachudo. | BRIDGESTONE/M-840 | R$ 1.832,80 | R$73.312,00 |
| 17 | 8,00 | Un. | Pneu 245/75/16 misto dianteiro/traseiro | GT RADIAL/A.T | R$ 612,38 | R$ 4.899,00 |
| 25 | 28,00 | Un. | Câmara de ar 7. 50x16 | JFF/TR75 | R$ 68,50 | R$ 1.918,00 |
| 25 | 14,00 | Un. | Câmara de ar 10. 00x20 | JFF/V03-4-5 | R$ 134,05 | R$ 1.876,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 56,00 | Un. | Câmara de ar 9.00x20 | JFF/V03-4-5 | R$ 111,25 | R$ 6.230,00 |
| 26 | 28,00 | Un. | Protetores de câmara de ar 7.50x16 | IRBO/IRBOFELX | R$ 22,50 | R$ 630,00 |
| 26 | 14,00 | Un. | Protetores de câmara de ar 10. 00x20 | IRBO/IRBOFLEX | R$ 35,25 | R$ 493,50 |
| 26 | 56,00 | Un. | Protetores de Câmara de ar 9.00x20 | IRBO/IRBOFLEX | R$ 35,25 | R$ 1.974,00 |
| **Fornecedor:**TROK LTDA -ME | | | | | | |
| **CNPJ:**01.806.890/0001-96 | | | | | | |
| **Endereço:**AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO 4640, CENTRO | | | | | | |
| **Cidade:**COLORADO DO OESTE-RO CEP: 78.996-000 | | | | | | |
| **Telefone:**(69)3341-2293 | | | | | | |
| **Email:**carlaimaral@hotmail.com | | | | | | |
| **Representante:**CARLA GORETI MARANGONI SAMPAIO | | | | | | |
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 70,00 | Un. | Pneu comum 1000x20, borrachudo, 16 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do Inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli ou Firestone. | CENTELLA | R$ 1.138,75 | R$79.712,50 |
| 2 | 30,00 | Un. | Pneu comum 1000x20, liso, 16 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do Inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli ou Firestone. | CENTELLA | R$ 1.280,00 | R$38.400,00 |
| 4 | 4,00 | Un. | Pneu radial liso, 215/75, aro 17.5, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do Inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli ou Firestone. | CHAYONG | R$ 862,50 | R$ 3.450,00 |
| 5 | 4,00 | Un. | Pneu comum 12.16.5, borrachudo, referencia 305/70b16.5, 12 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas goodyear, pirelli ou firestone. | MALHOTRA | R$ 1.170,00 | R$ 4.680,00 |
| 6 | 4,00 | Un. | Pneu comum 12.5/80, borrachudo, aro 18, 12 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do Inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli ou Firestone. | MALHOTRA | R$ 1.167,50 | R$ 4.670,00 |
| 7 | 8,00 | Un. | Pneu comum 750, aro 16, liso, 12 lonas, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, primeira linha, com selo de fabricação do Inmetro, fabricação não superior a seis meses, com qualidade similar as marcas Goodyear, Pirelli ou Firestone. | CENTELLA | R$ 660,00 | R$ 5.280,00 |
| 8 | 12,00 | Un. | Câmara de ar 20.5 - aro 25 - bico trj 1175c | FLEXEN | R$ 349,00 | R$ 4.188,00 |
| 9 | 20,00 | Un. | Câmara de ar 750/16 - bico curto | BRASTUBE | R$ 50,50 | R$ 1.010,00 |
| 10 | 120,00 | Un. | Câmara de ar 10.00x20 | BRASTUBE | R$ 93,25 | R$ 11.190,00 |
| 11 | 20,00 | Un. | Câmara de ar 1400 x 24 - bico tr 220a | BRASTUBE | R$ 267,45 | R$ 5.349,00 |
| 12 | 120,00 | Un. | Protetor de câmara de ar 10.00x20 | MAGNUN | R$ 32,40 | R$ 3.888,00 |
| 14 | 12,00 | Un. | Pneu dianteiro 7.50x16 CT 52 liso, 12 lonas. | CENTELLA | R$ 499,00 | R$ 5.988,00 |
| 18 | 18,00 | Un. | Pneu dianteiro, 9.00x20CT65 liso, 14 lonas. | CENTELLA | R$ 1.111,00 | R$19.998,00 |
| 19 | 30,00 | Un. | Pneu traseiro, 9.00x20 RT 59 borrachudo, 14 lonas. | CENTELLA | R$ 1.230,00 | R$36.900,00 |
| 20 | 20,00 | Un. | Pneu traseiro 7.50x16 RT 59 borrachudo, 12 lonas. | CENTELLA | R$ 695,00 | R$13.900,00 |
| 21 | 6,00 | Un. | Pneu dianteiro, 10.00x20 CT 65, liso, 16 lonas. | CENTELLA | R$ 1.288,00 | R$ 7.728,00 |
| 22 | 10,00 | Un. | Pneu traseiro, 10.00x20RT, borrachudo, 16 lonas. | CENTELLA | R$ 1.437,00 | R$14.370,00 |
| 23 | 6,00 | Un. | Pneu dianteiro, 215/75 R 17.5 FG85, borrachudo. | LING LONG | R$ 921,50 | R$ 5.529,00 |
| 24 | 10,00 | Un. | Pneu traseiro, 215/75 R17. 5 FG 85,borrachudo. | LING LONG | R$ 885,00 | R$ 8.850,00 |
| **Total R$** | | | | | | **410.844,70** |

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO***
04.391.512/0001-87

***TROK LTDA -ME***
01.806.890/0001-96

***RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP***
34.745.729/0001-09

**Publicado por:**
Jane Oliveira Jordão
**Código Identificador:**D3FB66C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°038/2017/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº.304/2017**

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

VIAÇÃO MONTE NEGRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ:14.166.751/0001-97, neste ato representada por JAIR TOLEDO CHISTO e CPF n.º 584.782.642-72 e Registro Geral n°. 550193 SSP RO sito a Endereço, AV. GORVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº2363, MONTE NEGRO – RONDONIA – telefone para contato: (69) 99243-1583 e e-mail:
fatimatome30@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, de acordo com o Projeto Básico.

RESULTADO CLASSIFICATORIO

VIAÇÃO MONTE NEGRO LTDA-ME, sob n° CNPJ:14.166.751/0001-97

| Item | Und | Quant | Especificação | Marca | valor unit. | valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Km | 16.000 | Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus (com motorista), que atenda às exigências da Legislação Nacional de Trânsito, ar condicionado, com capacidade de transporte de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para ficar a disposição da SEMDES, podendo secretaria licitante requisitar conforme as necessidades administrativas. O veículo deverá estar disponível em imediato, após solicitação. | VOLVO | R$7,77 | R$124.320,00 |
| | | | **DISPUTA GERAL** | | | |
| 02 | KM | 4.000 | Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus (com motorista), que atenda às exigências da Legislação Nacional de Trânsito, ar condicionado, com capacidade de transporte de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para ficar à disposição da SEMDES, podendo secretaria licitante requisitar conforme as necessidades administrativas. O veículo deverá estar disponível em imediato, após solicitação. | VOLVO | R$7,77 | R$31.080,00 |
| | | | **COTA RESERVADA** | | | |

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**16843D50

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 9.662.593,08 | |
| Pessoal Ativo | 8.890.307,67 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 772.285,41 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.086.937,24 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 314.651,83 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 772.285,41 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 8.575.655,84 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.222.019,33 | |
| (-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS(V) (§13º, ART. 166 DA CF) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 17.222.019,33 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 8.575.655,84 | 49,79 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.299.890,44 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.834.895,92 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.369.901,39 | 48,60 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/07/2017, às 00:42:49. Assinado Digitalmente no dia 18/07/2017, às 00:42:49. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

Tabela 1.2

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | <Exercício em que o ente excedeu o limite> | | | <Exercício do primeiro período seguinte> | | | <Exercício do segundo período seguinte> | | |
| | <Quadrimestre/Semestre> | | | <Primeiro período seguinte> | | | <Segundo período seguinte> | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) 1/3 do Excedente (d) = | Redutor mínimo de (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |
| Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**7D0521D8

**P M N U - RO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO I.I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- MODELO PARA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo para Demonstrativo da Despesa com Pessoal detalhada mensalmente
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR–11> | <MR–10> | <MR–9> | <MR–8> | <MR–7> | <MR–6> | <MR–5> | <MR–4> | <MR–3> | <MR–2> | <MR–1> | <MR> | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 751.525,88 | 714.815,74 | 707.396,96 | 674.349,76 | 676.171,15 | 1.510.948,36 | 807.381,67 | 645.501,65 | 782.490,48 | 776.610,66 | 798.696,37 | 816.704,40 | 9.662.593,08 | |
| Pessoal Ativo | 700.422,17 | 661.512,03 | 642.464,15 | 604.349,85 | 646.657,98 | 1.375.717,19 | 744.673,00 | 645.501,65 | 658.269,15 | 714.646,05 | 737.344,10 | 758.750,35 | 8.890.307,67 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 51.103,71 | 53.303,71 | 64.932,81 | 69.999,91 | 29.513,17 | 135.231,17 | 62.708,67 | | 124.221,33 | 61.964,61 | 61.352,27 | 57.954,05 | 772.285,41 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | - | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 59.632,26 | 65.594,87 | 77.126,18 | 87.793,83 | 59.917,71 | 292.925,11 | 119.314,05 | - | 124.221,33 | 61.964,61 | 61.352,27 | 77.095,02 | 1.086.937,24 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 8.528,55 | 12.291,16 | 12.193,37 | 17.793,92 | 30.404,54 | 157.693,94 | 56.605,38 | | | | | 19.140,97 | 314.651,83 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | | | | | | | | | | | | - | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | | | - | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 51.103,71 | 53.303,71 | 64.932,81 | 69.999,91 | 29.513,17 | 135.231,17 | 62.708,67 | | 124.221,33 | 61.964,61 | 61.352,27 | 57.954,05 | 772.285,41 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 691.893,62 | 649.220,87 | 630.270,78 | 586.555,93 | 616.253,44 | 1.218.023,25 | 688.067,62 | 645.501,65 | 658.269,15 | 714.646,05 | 737.344,10 | 739.609,38 | 8.575.655,84 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.222.019,33 | |
| (-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF) | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 17.222.019,33 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 8.575.655,84 | 49,79 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.299.890,44 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.834.895,92 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.369.901,39 | 48,60 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/07/2017, às 01:42:23. Assinado Digitalmente no dia 18/07/2017, às 01:42:23. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**A8BED575

**P M N U - RO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | |
| RECURSOS VINCULADOS DO ENTE | | | | | | |
| Educação - Aplicação Mínima Constitucional | | | | | | |
| Fundeb | | | | | | |
| Saúde - Aplicação Mínima Constitucional | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | |
| Outros Recursos da Educação | | | | | | |
| Outros Recursos da Saúde | | | | | | |
| Demais Recursos | | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS DO ENTE (I) | | | | | | - |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DO ENTE (II) | 2.971.251,09 | | 199.150,57 | 7.789,58 | 6.157,46 | 2.758.153,48 |
| TOTAL DO ENTE (III) = (I + II) | 2.971.251,09 | - | 199.150,57 | 7.789,58 | 6.157,46 | 2.758.153,48 |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**89CE2C9F

**P M N U - RO**
**ANEXO I RREO 3º BIMESTRE 2017**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.874.653,94 | 19.789.927,76 | 4.176.535,25 | 21,10 | 10.547.777,78 | 53,30 | 9.242.149,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 17.874.653,94 | 17.874.653,94 | 2.956.261,43 | 16,54 | 8.334.378,96 | 46,63 | 9.540.274,98 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 792.580,90 | 792.580,90 | 164.275,61 | 20,73 | 312.629,41 | 39,44 | 479.951,49 |
| Impostos | 725.058,28 | 725.058,28 | 155.338,06 | 21,42 | 288.278,60 | 39,76 | 436.779,68 |
| Taxas | 67.522,62 | 67.522,62 | 8.937,55 | 13,24 | 24.350,81 | 36,06 | 43.171,81 |
| Contribuição de Melhoria | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 676.425,78 | 676.425,78 | 144.475,31 | 21,36 | 310.141,20 | 45,85 | 366.284,58 |
| Contribuições Sociais | 636.666,56 | 636.666,56 | 144.475,31 | 22,69 | 310.141,20 | 48,71 | 326.525,36 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | - | | - | - |
| Contribuição de Iluminação Pública | 39.759,22 | 39.759,22 | | - | | - | 39.759,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.650.982,09 | 1.650.982,09 | 272.366,95 | 16,50 | 903.177,37 | 54,71 | 747.804,72 |
| Receitas Imobiliárias | | | | - | | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.650.982,09 | 1.650.982,09 | 272.366,95 | 16,50 | 903.177,37 | 54,71 | 747.804,72 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | - | | - | - |
| Compensações Financeiras | | | | - | | - | - |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens | | | | | | | |
| └ Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | - | | - | - |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita da Produção Vegetal | | | | - | | - | - |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | - | | - | - |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | - | | - | - |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | - | | - | - |
| Receita da Indústria de Construção | | | | - | | - | - |
| Outras Receitas Industriais | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 41.980,90 | 41.980,90 | 4.509,51 | 10,74 | 5.883,67 | 14,02 | 36.097,23 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.687.295,53 | 14.687.295,53 | 2.356.793,13 | 16,05 | 6.774.935,60 | 46,13 | 7.912.359,93 |
| Transferências Intergovernamentais | 14.687.295,53 | 14.687.295,53 | 2.356.793,13 | 16,05 | 6.774.935,60 | 46,13 | 7.912.359,93 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Convênios | | | | - | | - | - |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 25.388,74 | 25.388,74 | 13.840,92 | 54,52 | 27.611,71 | 108,76 | - 2.222,97 |
| Multas e Juros de Mora | | | 2.963,28 | - | 5.845,62 | - | - 5.845,62 |
| Indenizações e Restituições | | | 2.020,27 | - | 3.322,05 | - | - 3.322,05 |
| Receita da Dívida Ativa | 25.388,74 | 25.388,74 | 8.857,37 | 34,89 | 17.251,00 | 67,95 | 8.137,74 |
| Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para | | | | | | | |
| └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | - | | - | - |
| Receitas Correntes Diversas | | | | - | 1.193,04 | - | - 1.193,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | 1.915.273,82 | 1.220.273,82 | 63,71 | 2.213.398,82 | 115,57 | - 298.125,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito Externas | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 1.915.273,82 | 1.220.273,82 | 63,71 | 2.213.398,82 | 115,57 | - 298.125,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Convênios | | 1.915.273,82 | 1.220.273,82 | 63,71 | 2.213.398,82 | 115,57 | - 298.125,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | - | | - | - |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | - | | - | - |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do | | | | | | | |
| └ Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial | | | | | | | |
| └ Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | - | | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 842.090,95 | 842.090,95 | 169.936,32 | 20,18 | 400.129,62 | 47,52 | 441.961,33 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 18.716.744,89 | 20.632.018,71 | 4.346.471,57 | 21,07 | 10.947.907,40 | 53,06 | 9.684.111,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 18.716.744,89 | 20.632.018,71 | 4.346.471,57 | 21,07 | 10.947.907,40 | 53,06 | 9.684.111,31 |
| DÉFICIT (VII) | | | | | - | | |
| TOTAL (VIII) = (V + VI + VII) | 18.716.744,89 | 20.632.018,71 | 4.346.471,57 | 21,07 | 10.947.907,40 | 53,06 | 9.684.111,31 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.005.777,78 | | | - | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | 1.005.777,78 | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 14.730.329,36 | 17.954.943,76 | 3.644.236,40 | 9.827.509,28 | 8.127.434,48 | 2.699.361,13 | 6.621.672,22 | 11.333.271,54 | 5.963.305,65 | |
| DESPESAS CORRENTES | 14.119.631,36 | 14.958.259,43 | 2.435.468,83 | 7.912.994,41 | 7.045.265,02 | 2.420.091,13 | 6.341.072,22 | 8.617.187,21 | 5.682.705,65 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.508.664,00 | 9.552.299,96 | 1.500.341,49 | 4.337.964,26 | 5.214.335,70 | 1.497.615,66 | 4.335.238,43 | 5.217.061,53 | 3.693.223,81 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.610.967,36 | 5.405.959,47 | 935.127,34 | 3.575.030,15 | 1.830.929,32 | 922.475,47 | 2.005.833,79 | 3.400.125,68 | 1.989.481,84 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 610.698,00 | 2.996.684,33 | 1.208.767,57 | 1.914.514,87 | 1.082.169,46 | 279.270,00 | 280.600,00 | 2.716.084,33 | 280.600,00 | |
| INVESTIMENTOS | 106.698,00 | 2.492.684,33 | 1.208.767,57 | 1.914.514,87 | 578.169,46 | 279.270,00 | 280.600,00 | 2.212.084,33 | 280.600,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 504.000,00 | 504.000,00 | | | 504.000,00 | | | 504.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | - | | | - | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | 1.313.584,34 | 1.313.584,34 | 185.609,05 | 505.097,82 | 808.486,52 | 190.947,69 | 505.097,82 | 808.486,52 | 409.024,05 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X) | 16.043.913,70 | 19.268.528,10 | 3.829.845,45 | 10.332.607,10 | 8.935.921,00 | 2.890.308,82 | 7.126.770,04 | 12.141.758,06 | 6.372.329,70 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 16.043.913,70 | 19.268.528,10 | 3.829.845,45 | 10.332.607,10 | 8.935.921,00 | 2.890.308,82 | 7.126.770,04 | 12.141.758,06 | 6.372.329,70 | |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | | 615.300,30 | | | 3.821.137,36 | | - | |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 16.043.913,70 | 19.268.528,10 | 3.829.845,45 | 10.947.907,40 | | 2.890.308,82 | 10.947.907,40 | | 6.372.329,70 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | - | | | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2017, às 09:23:56. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2017, às 09:23:56. | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 842.090,95 | 842.090,95 | 169.936,32 | 20,18 | 400.129,62 | 47,52 | 441.961,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 842.090,95 | 842.090,95 | 169.936,32 | 20,18 | 400.129,62 | 47,52 | 441.961,33 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Impostos | | | | - | | - | - |
| Taxas | | | | - | | - | - |
| Contribuição de Melhoria | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 842.090,95 | 842.090,95 | 169.936,32 | 20,18 | 400.129,62 | 47,52 | 441.961,33 |
| Contribuições Sociais | 842.090,95 | 842.090,95 | 169.936,32 | 20,18 | 400.129,62 | 47,52 | 441.961,33 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | - | | - | - |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | - | | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Imobiliárias | | | | - | | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | - | | - | - |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | - | | - | - |
| Compensações Financeiras | | | | - | | - | - |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens | | | | | | | |
| └ Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | - | | - | - |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita da Produção Vegetal | | | | - | | - | - |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | - | | - | - |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | - | | - | - |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | - | | - | - |
| Receita da Indústria de Construção | | | | - | | - | - |
| Outras Receitas Industriais | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Intergovernamentais | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Convênios | | | | - | | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências para o Combate à Fome | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas e Juros de Mora | | | | - | | - | - |
| Indenizações e Restituições | | | | - | | - | - |
| Receita da Dívida Ativa | | | | - | | - | - |
| Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para | | | | | | | |
| └ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | - | | - | - |
| Receitas Correntes Diversas | | | | - | | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito Externas | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | - | | - | - |
| Transferências Intergovernamentais | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Convênios | | | | - | | - | - |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | - | | - | - |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | - | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do | | | | | | | |
| └ Tesouro Nacional Resgatados | | | | - | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial | | | | | | | |
| └ Adicional de Construção - CEPAC | | | | - | | - | - |
| Receitas de Capital Diversas | | | | - | | - | - |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | 1.313.584,34 | 1.313.584,34 | 185.609,05 | 505.097,82 | 808.486,52 | 190.947,69 | 505.097,82 | 808.486,52 | 409.024,05 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.313.584,34 | 1.313.584,34 | 185.609,05 | 505.097,82 | 808.486,52 | 190.947,69 | 505.097,82 | 808.486,52 | 409.024,05 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.313.584,34 | 1.313.584,34 | 185.609,05 | 505.097,82 | 808.486,52 | 190.947,69 | 505.097,82 | 808.486,52 | 409.024,05 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | - | | | - | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| INVESTIMENTOS | | | | | - | | | - | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2017, às 09:23:56. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2017, às 09:23:56. | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**89A7C2E5

## P M N U - RO
## ANEXO VIII RREO 3º BIMESTRE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS |
| | | | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 750.447,02 | 750.447,02 | 311.375,22 | 41,49 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 150.932,45 | 150.932,45 | 80.744,20 | 53,50 |
| 1.1.1- IPTU | 125.543,71 | 125.543,71 | 57.647,58 | 45,92 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | | | | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 25.388,74 | 25.388,74 | 17.251,00 | 67,95 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | | | 5.845,62 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | | | | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 107.610,61 | 107.610,61 | 33.000,79 | 30,67 |
| 1.2.1- ITBI | 107.610,61 | 107.610,61 | 33.000,79 | 30,67 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | | | | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | | | | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | | | | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | | | | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 262.453,90 | 262.453,90 | 98.222,44 | 37,42 |
| 1.3.1- ISS | 262.453,90 | 262.453,90 | 98.222,44 | 37,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | | | | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | | | | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | | | | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | | | | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 229.450,06 | 229.450,06 | 99.407,79 | 43,32 |
| 1.4.1- IRRF | 229.450,06 | 229.450,06 | 99.407,79 | 43,32 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | | | | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | | | | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | | | | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | | | | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | | | | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | | | | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | | | | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | | | | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | | | | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.127.876,21 | 10.127.876,21 | 4.988.925,76 | 49,26 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 5.409.191,64 | 5.409.191,64 | 2.920.675,26 | 53,99 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 5.409.191,64 | 5.409.191,64 | 2.920.675,26 | 53,99 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | | | | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | | | | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.439.297,36 | 4.439.297,36 | 1.899.564,83 | 42,79 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 5.179,59 | 5.179,59 | 2.865,54 | 55,32 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | | | | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 3.499,12 | 3.499,12 | 418,21 | 11,95 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 270.708,50 | 270.708,50 | 165.401,92 | 61,10 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | | | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 10.878.323,23 | 10.878.323,23 | 5.300.300,98 | 48,72 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL(a) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 44.619,33 | 44.619,33 | 5.117,35 | 11,47 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 441.855,80 | 441.855,80 | 164.593,19 | 37,25 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 195.129,18 | 195.129,18 | 73.254,23 | 37,54 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | | | | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 98.423,10 | 98.423,10 | 41.892,00 | 42,56 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 148.303,52 | 148.303,52 | 49.446,96 | 33,34 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | | | | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 486.475,13 | 486.475,13 | 169.710,54 | 34,89 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZAD(a)A | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.878.950,37 | 1.878.950,37 | 964.704,48 | 51,34 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 994.116,68 | 994.116,68 | 584.134,92 | 58,76 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 836.859,48 | 836.859,48 | 379.951,09 | 45,40 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.237,77 | 1.237,77 | 534,86 | 43,21 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | | | | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 437,54 | 437,54 | 83,61 | 19,11 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 46.298,90 | 46.298,90 | | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.473.206,12 | 4.473.206,12 | 1.987.911,78 | 44,44 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.434.836,55 | 4.434.836,55 | 964.704,48 | 21,75 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | | | 1.012.770,49 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 38.369,57 | 38.369,57 | 10.436,81 | 27,20 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.555.886,18 | 2.555.886,18 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(e) | %(f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre(g) | %(h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.104.385,58 | 3.104.385,58 | 1.391.411,34 | 44,82 | 1.391.411,34 | 44,82 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.104.385,58 | 3.104.385,58 | 1.391.411,34 | 44,82 | 1.391.411,34 | 44,82 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.330.451,97 | 1.530.451,97 | 811.619,89 | 53,03 | 716.974,63 | 46,85 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.330.451,97 | 1.530.451,97 | 811.619,89 | 53,03 | 716.974,63 | 46,85 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.434.837,55 | 4.634.837,55 | 2.203.031,23 | 47,53 | 2.108.385,97 | 45,49 | |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 2.782.822,68 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 1.391.411,34 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 1.391.411,34 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 2.782.822,68 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | -674.436,71 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | -33,93 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 133,93 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 203.837,47 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | 2.782.822,68 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 33) | 2.719.580,81 | 2.719.580,81 | 1.325.075,25 | 48,72 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(e) | %(f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre(g) | %(h) = (g/d)x100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 23.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.555.437,66 | 5.796.437,66 | 2.886.825,19 | 49,80 | 2.626.008,91 | 45,30 | |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.434.837,55 | 4.634.837,55 | 2.203.031,23 | 47,53 | 2.108.385,97 | 45,49 | |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.120.600,11 | 1.161.600,11 | 683.793,96 | 58,87 | 517.622,94 | 44,56 | |
| 25- ENSINO MÉDIO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 28- OUTRAS | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 5.555.437,66 | 5.796.437,66 | 2.886.825,19 | 49,80 | 2.626.008,91 | 45,30 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 10.436,81 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 2.782.822,68 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS | |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 9.414,83 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6 | 2.802.674,32 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)6) | -176.665,41 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5((38) / (3) x 100) %6 | -3,33 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(e) | %(f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre(g) | %(h) = (g/d)x100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 195.129,18 | 195.129,18 | 88.000,00 | 45,10 | 63.466,35 | 32,53 | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO | 178.303,52 | 178.303,52 | 116.965,54 | 65,60 | 67.221,30 | 37,70 | |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 373.432,70 | 373.432,70 | 204.965,54 | 54,89 | 130.687,65 | 35,00 | |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 5.928.870,36 | 6.169.870,36 | 3.091.790,73 | 50,11 | 2.756.696,56 | 44,68 | |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO(j) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 203.837,47 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.977.474,97 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.770.375,55 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 1.770.375,55 |
| 49.2 Restos a Pagar | |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 10.436,81 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 421.373,70 |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2017, às 09:34:49. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2017, às 09:34:49.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nosn termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**D57CD4C4

**P M N U - RO**
**ANEXO XII RREO 3º BIMESTRE 2017**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 750.447,02 | 750.447,02 | 311.375,22 | 41,49 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 125.543,71 | 125.543,71 | 57.647,58 | 45,92 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 107.610,61 | 107.610,61 | 33.000,79 | 30,67 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 262.453,90 | 262.453,90 | 98.222,44 | 37,42 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 229.450,06 | 229.450,06 | 99.407,79 | 43,32 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | - |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | | | | - |
| Dívida Ativa dos Impostos | 25.388,74 | 25.388,74 | 17.251,00 | 67,95 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | | | 5.845,62 | - |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.127.876,21 | 10.127.876,21 | 4.988.925,76 | 49,26 |
| Cota-Parte FPM | 5.409.191,64 | 5.409.191,64 | 2.920.675,26 | 53,99 |
| Cota-Parte ITR | 3.499,12 | 3.499,12 | 418,21 | 11,95 |
| Cota-Parte IPVA | 270.708,50 | 270.708,50 | 165.401,92 | 61,10 |
| Cota-Parte ICMS | 4.439.297,36 | 4.439.297,36 | 1.899.564,83 | 42,79 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | - |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 5.179,59 | 5.179,59 | 2.865,54 | 55,32 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.179,59 | 5.179,59 | 2.865,54 | 55,32 |
| Outras | | | | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 10.878.323,23 | 10.878.323,23 | 5.300.300,98 | 48,72 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.295.755,31 | 1.295.755,31 | 510.927,22 | 39,43 |
| Provenientes da União | 1.019.258,39 | 1.019.258,39 | 493.887,34 | 48,46 |
| Provenientes dos Estados | 276.496,92 | 276.496,92 | 17.039,88 | 6,16 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | - |
| Outras Receitas do SUS | | | | - |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | - |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 42.952,82 | 42.952,82 | 44.096,97 | 102,66 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.338.708,13 | 1.338.708,13 | 555.024,19 | 41,46 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.901.432,29 | 3.901.432,29 | 1.965.029,89 | 50,37 | 1.579.774,91 | 40,49 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.656.310,70 | 2.656.310,70 | 1.162.158,21 | 43,75 | 1.159.432,39 | 43,65 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | - | | - | |
| Outras Despesas Correntes | 1.245.121,59 | 1.245.121,59 | 802.871,68 | 64,48 | 420.342,52 | 33,76 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 32.001,00 | 32.001,00 | 1.649,00 | 5,15 | - | - | - |
| Investimentos | 32.001,00 | 32.001,00 | 1.649,00 | 5,15 | | - | |
| Inversões Financeiras | | | | - | | - | |
| Amortização da Dívida | | | | - | | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 3.933.433,29 | 3.933.433,29 | 1.966.678,89 | 50,00 | 1.579.774,91 | 40,16 | - |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | - | | - | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | - | | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.148.938,11 | 1.148.938,11 | 681.415,85 | 34,65 | 441.054,68 | 27,92 | - |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.143.938,11 | 1.143.938,11 | 679.766,85 | 34,56 | 441.054,68 | 27,92 | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | - | | - | |
| Outros Recursos | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.649,00 | 0,08 | | - | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | - | | - | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1 | | | | - | | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S | | | | - | | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORE3S | | | | - | | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 1.148.938,11 | 1.148.938,11 | 681.415,85 | 34,65 | 441.054,68 | 27,92 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.784.495,18 | 2.784.495,18 | 1.285.263,04 | 15,35 | 1.138.720,23 | 12,24 | - |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5 | | | | | | | 21,48 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6 | | | | | | | 343.675,08 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em <Exercício de Referência> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 1> | 37.834,03 | 7.066,03 | 30.768,00 | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | | | | | |
| Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | | | |
| Total | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> | - | | - |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | |
| Total (VIII) | - | - | - |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> | - | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)> | | | |
| Total (IX) | - | - | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 919.706,41 | 919.706,41 | 559.360,09 | 28,44 | 455.133,23 | 28,81 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.083.169,00 | 2.083.169,00 | 992.943,87 | 50,49 | 855.250,94 | 54,14 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 40.514,40 | 40.514,40 | 20.046,90 | 1,02 | | - | |
| Vigilância Sanitária | 25.919,30 | 25.919,30 | 13.164,27 | 0,67 | 8.435,93 | 0,53 | |
| Vigilância Epidemiológica | 78.830,00 | 78.830,00 | 52.489,77 | 2,67 | 39.905,87 | 2,53 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | - | | - | |
| Outras Subfunções | 785.294,18 | 785.294,18 | 328.673,99 | 16,71 | 221.048,94 | 13,99 | |
| TOTAL | 3.933.433,29 | 3.933.433,29 | 1.966.678,89 | 100,00 | 1.579.774,91 | 100,00 | - |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2017, às 09:38:22. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2017, às 09:38:22.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**23481D2B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2017

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubo de esgoto**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ÍTEM, conforme consta nos autos do processo nº **7731/2016.**

**1.1.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Material(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

**3.3** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores do material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**3.5 Da adesão a Ata (carona);**
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)**As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)**As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)**Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
**5.1** Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
**Empresa:** AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ATERFATOS DE CIMENTO LTDA
**CNPJ:** *10.939.798/0001-95*
**Representante legal:** Marcio Pedro Avelino
**Endereço:** AV: TRANSCONTINENTAL N° 4387 B: SANTIAGO
JI PARANA - RO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | TUBO DE ESGOTO 100 X 100 MF CA 2 PR 10 | unid | 200 | R$ 256,00 | 51.200,00 | PRÓPRIA |
| TOTAL: | | | | | 51.200,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**6.1 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediata, após o recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:** Na Secretaria Municipal de Obras ou no local da obra, conforme solicitação da Secretaria**.**

**7.2** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento do material, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**8.2** A aquisição do fornecimento do material registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**8.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**8.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**8.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**8.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**8.7** A entrega do material só estará caracterizada mediante documento de pedido de aquisição do material expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**8.8** Os material deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar o material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**9.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**9.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

**9.1.3** Entregar o material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

**9.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**9.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**9.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.8** a falta de funcionário capacitado para entrega do material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.1.9** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.10** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.1.11** fiscalizar o perfeito fornecimento do material a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**9.1.12** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.13 g**arantir a execução do material sempre que necessário e solicitado pela Semosp;

**9.1.14** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do material da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

**9.1.15** todos os Tubo de esgoto deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

**9.1.16** arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do Material;

**9.1.17** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**9.1.18** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**10.1 -** Executar fielmente a aquisição e cumprir todas as orientações da Semosp, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade do material a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria de obras.

**10.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**10.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**10.4 –** Executar o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

**10.5 –** Executar o material por intermédio de empregados especializados.

**10.6 -** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

**10.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

**10.8 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**10.9** E ainda:

**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**10.10** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**10.11** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**11.1** Solicitar a entrega do material, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da Semosp.

**11.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do material, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação do material, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**11.4 -** Controlar os pedidos de entrega do material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência do material ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

**11.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**11.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução do material.

**11.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

**12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.**

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do Material, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do Material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do Material registrados.

**13.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**13.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**13.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**13.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**13.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.8** Antes de receber o pedido de entrega do material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais dos Material necessários à entrega do material e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**13.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**13.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço
www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**14.1.1** Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
**a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.**
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
**a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**14.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**14.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
**15.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**16.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**16.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

**16.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**16.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**16.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**16.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

**16.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**16.10 a falta de qualquer material usado para prestação que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não entrega do material, objeto deste Ata de Registro de Preços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**17.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1 Os** Tubo de esgoto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

A)Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Material Públicos
Fonte: 10000
Projeto Atividade:
2013
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1**Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

**20.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2017.**

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor Central de Compras

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ATERFATOS DE CIMENTO LTDA***
CNPJ: 10.939.798/0001-95

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**C6E8FD19

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubo de esgoto**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ÍTEM, conforme consta nos autos do processo nº **7731/2016.**

**1.1.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Material(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

**3.3** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores do material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**3.5 Da adesão a Ata (carona);**
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)**As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)**As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)**Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
**5.1** Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

**Empresa:** PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA-ME
**CNPJ:** *07.140.303/0001-59*
**Representante legal:** JOÃO RICARDO DA SILVA
**Endereço:** AV: INDEPENDENTES N° 734 B: CTG
**Pimenta Bueno - RO**
**TEL:** (69) 3451-2119

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBO DE ESGOTO 040 X 100 MF CA 1 PR 6 | UNID | 400 | R$ 42,00 | 16.800,00 | PRÓPRIA |
| 2 | TUBO DE ESGOTO 060 X 100 MF CA 1 PR 6 | UNID | 1.500 | R$ 78,00 | 117.000,00 | PRÓPRIA |
| 3 | TUBO DE ESGOTO 080 X 100 MF CA 1 PR 8 | UNID | 200 | R$ 124,30 | 24.860,00 | PROPRIA |
| TOTAL: | | | | | **158.660,00** | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**6.1 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediata, após o recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:** Na Secretaria Municipal de Obras ou no local da obra, conforme solicitação da Secretaria**.**

**7.2** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento do material, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**8.2** A aquisição do fornecimento do material registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**8.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**8.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**8.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**8.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**8.7** A entrega do material só estará caracterizada mediante documento de pedido de aquisição do material expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**8.8** Os material deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar o material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**9.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**9.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

**9.1.3** Entregar o material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

**9.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**9.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**9.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.8** a falta de funcionário capacitado para entrega do material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.1.9** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.10** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.1.11** fiscalizar o perfeito fornecimento do material a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**9.1.12** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.13 g**arantir a execução do material sempre que necessário e solicitado pela Semosp;

**9.1.14** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do material da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

**9.1.15** todos os Tubo de esgoto deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

**9.1.16** arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do Material;

**9.1.17** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**9.1.18** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**10.1 -** Executar fielmente a aquisição e cumprir todas as orientações da Semosp, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade do material a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria de obras.

**10.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**10.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**10.4 –** Executar o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

**10.5 –** Executar o material por intermédio de empregados especializados.

**10.6 -** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

**10.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

**10.8 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**10.9** E ainda:

**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**10.10** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**10.11** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**11.1** Solicitar a entrega do material, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da Semosp.

**11.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do material, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação do material, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**11.4 -** Controlar os pedidos de entrega do material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência do material ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

**11.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**11.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução do material.

**11.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

**12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.**

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do Material, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do Material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do Material registrados.

**13.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**13.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**13.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**13.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**13.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.8** Antes de receber o pedido de entrega do material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais dos Material necessários à entrega do material e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**13.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**13.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**14.1.1** Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
**a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.**
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
**a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**14.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**14.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
**15.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**16.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**16.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

**16.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**16.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**16.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**16.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

**16.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**16.10 a falta de qualquer material usado para prestação que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não entrega do material, objeto deste Ata de Registro de Preços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**17.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1 Os** Tubo de esgoto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

A)Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Material Públicos
Fonte: 10000
Projeto Atividade:
2013
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1**Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

**20.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2017.**

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor Central de Compras

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA-ME***
CNPJ: 07.140.303/0001-59

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**D54473F6

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alho, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3.602/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **Aquisição de alho**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 067/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
**Empresa:** R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA
**CNPJ:** *10.536.170/0001-49*
**Representante legal:** REGIANE DE ARÚJO SOARES
**Endereço:** CARLOS DORNEGES, 1175 B: NOVA PIMENTA
**PIMENTA BUENO - RO**
**TEL:** (69) 3451-3434

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alho, in natura, características comercial especial: a granel, em Bulbo Extra Tipo 01tamanho médio, de formato uniforme, película fina. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. | KG | 600 | R$ 19,42 | 11.652,00 | CALDAS |
| **TOTAL:** | | | | | **11.652,00** | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos este Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.2 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme necessidades da secretaria, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 entregar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega dos produtos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entregados produtos, mediantes a emissão da Nota Fiscal devidamente certificada. Todas as CND'S (INSS, CRF do FGTS e CND Negativa Municipal) deverão estar atualizada.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço
www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inentrega total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 067/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2017.**

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor Central de Compras

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***R.V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA***
10.536.170/0001-49

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**183C0A88

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **OXIGÊNIO E AR MEDICINAL**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.156/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
**Empresa:** White Martins Gases Industria do Norte S/A.
**CNPJ:** *34.597.955/0015-95*
**Representante legal:** JOSELINO MACHADO DE SOUZA
**Endereço:** Rua: Santa Barbara Nº 4590, Setor Industrial
**Porto Velho - RO**
**Tel: (69)3217-9501**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oxigenio Medicinal | M3 | 6.000 | R$ 9,40 | 56.400,00 | WHITE MARTINS |
| TOTAL: | | | | | 56.400,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de entrega:** Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
7.1 **Local de entrega:** A Contratada deverá realizar a entrega do material no H.M.M. ANA NETA
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) OXIGÊNIO E AR MEDICINAL (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1 O pagamento será efetuado á vista, conforme entrega dos materiais, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

**12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.**

**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2017e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 19 de julho de 2017.**

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor Central de Compras

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA DO NORTE S/A***
CNPJ: 34.597.955/0015-95

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**AE96D71F

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **OXIGÊNIO E AR MEDICINAL**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.156/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**
**Empresa:** PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-ME
**CNPJ:** *22.397.093/0001-72*
**Representante legal:** Pedro Henrique Alves Lavor Souza
**Endereço:** R: Jundiá nº 5014 B: LAGOA
**Porto Velho - RO**
**Tel: (69) 3222-0158**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AR COMPRIMIDO MEDICINAL | M³ | 480,00 | R$ 12,00 | 5.760,00 | OXIPORTO |
| **TOTAL:** | | | | | **5.760,00** | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de entrega:** Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
7.1 **Local de entrega:** A Contratada deverá realizar a entrega do material no H.M.M. ANA NETA
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) OXIGÊNIO E AR MEDICINAL (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os OXIGÊNIO E AR MEDICINAL por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de OXIGÊNIO E AR MEDICINAL fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1 O pagamento será efetuado á vista, conforme entrega dos materiais, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

**12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.**

**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço
www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos OXIGÊNIO E AR MEDICINAL objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 12/2017e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 19 de julho de 2017.**

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor Central de Compras

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-ME***
CNPJ: 22.397.093/0001-72

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**959449CF

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubo de esgoto**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ÍTEM, conforme consta nos autos do processo nº **7731/2016.**

**1.1.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Material(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

**3.3** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores do material unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**3.5 Da adesão a Ata (carona);**
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)**As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)**As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)**Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
**5.1** Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

**Empresa:** PRÉ MOLDADOS E PROTENDIDOS DA AMAZÔNIA LTDA-EPP
**CNPJ:** *24.250.249/0001-13*
**Representante legal:** TIAGO MAGALHÃES BISCONSIN
**Endereço:** AV; FLOR DE MARACÁ N° 1099 B: VISTA ALEGRE
**Cacoal - RO**
**TELEFONE:** 69-3441-8842

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | TUBO DE ESGOTO 120 X 100 MF CA 2 PR 12 | UNID | 200 | R$ 314,00 | 62.800,00 | PPA |
| 6 | TUBO DE ESGOTO 150 X 100 MF CA 2 PR 13 | UNID | 35 | R$ 730,00 | 25.550,00 | PPA |
| 7 | GALERIA DE 150 X 150 X 100 MF CA 2 PR 13 | UNID | 35 | R$ 2.368,00 | 82.880,00 | PPA |
| **TOTAL:** | | | | | **171.230,00** | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**6.1 Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega Imediata, após o recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:** Na Secretaria Municipal de Obras ou no local da obra, conforme solicitação da Secretaria**.**

**7.2** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento do material, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**8.2** A aquisição do fornecimento do material registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**8.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**8.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**8.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

**8.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**8.7** A entrega do material só estará caracterizada mediante documento de pedido de aquisição do material expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**8.8** Os material deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar o material em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**9.1.1** executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**9.1.2** A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

**9.1.3** Entregar o material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

**9.1.4** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**9.1.5** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.1.6** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**9.1.7** prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**9.1.8** a falta de funcionário capacitado para entrega do material, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**9.1.9** comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.10** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**9.1.11** fiscalizar o perfeito fornecimento do material a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**9.1.12** indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.1.13 g**arantir a execução do material sempre que necessário e solicitado pela Semosp;

**9.1.14** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do material da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

**9.1.15** todos os Tubo de esgoto deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

**9.1.16** arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do Material;

**9.1.17** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

**9.1.18** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**10.1 -** Executar fielmente a aquisição e cumprir todas as orientações da Semosp, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade do material a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria de obras.

**10.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**10.3. -** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**10.4 –** Executar o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

**10.5 –** Executar o material por intermédio de empregados especializados.

**10.6 -** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

**10.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

**10.8 -** Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes material fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**10.9** E ainda:

**I -** todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**10.10** a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**10.11** a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**11.1** Solicitar a entrega do material, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da Semosp.

**11.2 -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento do material, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**11.3** Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do material registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação do material, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

**11.4 -** Controlar os pedidos de entrega do material, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência do material ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

**11.5** Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

**11.6** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução do material.

**11.7** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

**12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.**

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do Material, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do Material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do Material registrados.

**13.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

**13.3** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

**13.4** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**13.5** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

**13.6** A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.8** Antes de receber o pedido de entrega do material, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais do Material necessários à entrega do material e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**13.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

**13.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

**13.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**14.1.1** Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
**a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.**
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
**a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**14.2** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

**14.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
**15.1** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**16.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

**16.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**16.4** No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

**16.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

**16.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**16.7** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**16.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

**16.9** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**16.10 a falta de qualquer material usado para prestação que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não entrega do material, objeto deste Ata de Registro de Preços não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
**17.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1 Os** Tubo de esgoto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

A)Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Material Públicos
Fonte: 10000
Projeto Atividade:
2013
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1**Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

**20.2** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 18 de julho de 2017.**

***JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE***
Prefeita

***ARMANDO SIVIERO JUNIOR***
Diretor Central de Compras

***EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI***
Procuradora Geral do Município

***JULIANA SOARES LOPES***
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

***PRÉ MOLDADOS E PROTENDIDOS DA AMAZÔNIA LTDA-EPP***
CNPJ: 24.250.249/0001-13

**Publicado por:**
Tainara Ribeiro M. T. Martins
**Código Identificador:**222D68E6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CHEFIA DE GABINETE
### LEI ORDINÁRIA Nº 0826/2017 "ALTERA A LEI Nº 695/2013 (PPA EXERCÍCIO 2014/2017), A LEI Nº 788/2016 (LDO EXERCÍCIO DE 2017), E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA L

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1**° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2**° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3**° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 52.665,28 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0021 – Convênios para a Saúde
Projeto Atividade:
1.203 – Aquisição de Medicamentos

| | |
|---|---|
| **Categoria Econômica 3390.30.00 – Material de Consumo** | **R$ 52.665,28** |
| **Total** | **R$ 52.665,28** |

**Artigo 4**° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, Conta Corrente específica 42.102-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.
**Artigo 5**° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 20 de julho de 2017.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)**
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2014 | | 2015 | | 2016 | | 2017 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1.203 – Aquisição de Medicamentos | Superávit Financeiro | Material de consumo | Global | | | | | | | 01 | 52.665,28 |
| **Natureza da Despesa** | | | | | | | | | | | | |
| Código | Natureza da Despesa | | | | | | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 3390 | Aplicações diretas – Material de Consumo | | | | | | 02.13.37 | 52.665,28 | | | | |
| Fonte: 02.13.37 – Transferências de Convênios do Estado - Saúde | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)**
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 10 – Saúde | 301- Atenção Básica | 0021 – Convênios para a Saúde | 1.203 – Aquisição de Medicamentos | 01 | 52.665,28 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)**
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2014 R$ | Metas 2015 R$ | Metas 2016 R$ | Metas 2017 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 – Saúde | 301- Atenção Básica | 0021 – Convênios para a Saúde | 1.203 – Aquisição de medicamentos | Superávit Financeiro | | | | 52.665,28 |

**Publicado por:**
Adriana Lins
**Código Identificador:**3867AB80

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017
PROCESSO N° 566/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 kg.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 023/2017, conforme pregão presencial nº. 006/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **EMPRESA VENCEDORA** | | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **COMERCIAL RUBIO LTDA-EPP** | | | | **05.780.275/0001-09** | | |
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **MARCA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES REGISTRADOS** | |
| | | | | | **UNIT. (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| 01 | UND | 130 | | Recarga de Gás de Cozinha 13 kg | 77,00 | 10.010,00 |
| 02 | UND | 46 | | Recarga de Gás de Cozinha 13 kg - Entrega em Querência do Norte | 82,00 | 3.772,00 |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO** | | | | **Treze mil setecentos e oitenta e dois reais** | | |
| **Representante legal: Manoel Araujo Junior** | | | | | | |
| Endereço: Av. Castelo Branco,26 – Pioneiros – Pimenta Bueno- RO- CEP: 76970.000 | | | | | | |
| Telefone: (69)3451-3800 e-mail: **maisgas7070@hotmail.com** | | | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de Julho de 2017.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI***
Presidente da CPLP

**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
**Código Identificador:**EEB52D09



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 157.837,69 | 157.837,69 | - |
| Dívida Mobiliária | | | |
| Dívida Contratual | 157.837,69 | 157.837,69 | - |
| Empréstimos | | | |
| Interna | 157.837,69 | 157.837,69 | |
| Externa | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | | |
| Financiamentos | 157.837,69 | 157.837,69 | - |
| Interna | 157.837,69 | 157.837,69 | |
| Externa | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | | | |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 531.795,49 | 531.795,49 | - |
| De Demais Contribuições Sociais | | | |
| De FGTS | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | | |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | | | |
| Outras Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (II)[1] | 3.240.232,55 | 3.250.323,54 | - |
| Disponibilidade de Caixa | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.595.502,63 | 6.367.394,38 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.805,00 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 3.240.232,55 | 3.250.323,54 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 20.070.082,69 | 17.222.019,33 | |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,79 | 0,92 | - |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 24.084.099,23 | 20.666.423,20 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 21.675.689,31 | 18.599.780,88 | - |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | - | - | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | |
| DEPÓSITOS | 6.157,46 | 6.157,46 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 1.374.761,66 | 341.875,12 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | | | |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> | | | |

| |
|---|
| 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, |
| mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. |
| Nota: |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/07/2017, às 01:44:22. Assinado Digitalmente no dia 18/07/2017, às 01:44:22. |

| Tabela 2.1 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | <Exercício em que o ente excedeu o limite> | | | <Exercício do primeiro período seguinte> | | | <Exercício do segundo período seguinte> | | | <Exercício do terceiro período seguinte> | | |
| | <Quadrimestre/Semestre> | | | <Primeiro período seguinte> | | | <Segundo período seguinte> | | | <Terceiro período seguinte> | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| Tabela 2.2 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2001 | | | 2002 | | | 2003 | | | 2004 | | | |
| | 3º Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | |
| | DCL | Excedente² | Redutor | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2005 | | | 2006 | | | 2007 | | | 2008 | | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2009 | | | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Financeiro | 2013 | | | 2014 | | | 2015 | | | 2016 | | | |
| | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | Quadrimestre | | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | |
| % da DCL sobre a RCL | | | | | | | | | | | | | |
| % Limite de Endividamento | | | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm> | | | | | | | | | | | | | |
| ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. | | | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | | | |
| ² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. | | | | | | | | | | | | | |
| O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor. | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**28A71575

**P M N U - RO**
**ANEXO II RREO 3º BIMESTRE 2017**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.403.160,55 | 20.324.212,15 | 3.644.236,40 | 9.827.509,28 | 95,11 | 10.496.702,87 | 2.699.361,13 | 6.621.672,22 | 92,91 | 13.702.539,93 | |
| LEGISLATIVA | 664.825,00 | 664.825,00 | 105.999,40 | 276.176,37 | 2,67 | 388.648,63 | 105.999,40 | 276.176,37 | 3,88 | 388.648,63 | |
| Ação Legislativa | 664.825,00 | 664.825,00 | 105.999,40 | 276.176,37 | 2,67 | 388.648,63 | 105.999,40 | 276.176,37 | 3,88 | 388.648,63 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.036.780,00 | 3.356.275,96 | 686.816,01 | 1.891.583,84 | 18,31 | 1.464.692,12 | 393.510,90 | 1.137.255,24 | 15,96 | 2.219.020,72 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 2.535.780,00 | 2.855.275,96 | 561.417,45 | 1.578.434,94 | 15,28 | 1.276.841,02 | 342.112,34 | 984.239,32 | 13,81 | 1.871.036,64 | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | 195.000,00 | 195.000,00 | 21.798,56 | 67.314,74 | 0,65 | 127.685,26 | 21.798,56 | 67.314,74 | 0,94 | 127.685,26 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | 306.000,00 | 306.000,00 | 103.600,00 | 245.834,16 | 2,38 | 60.165,84 | 29.600,00 | 85.701,18 | 1,20 | 220.298,82 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 666.705,68 | 1.522.483,46 | 134.773,11 | 1.018.427,36 | 9,86 | 504.056,10 | 87.082,16 | 210.393,32 | 2,95 | 1.312.090,14 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 198.223,10 | 198.223,10 | 65.893,53 | 147.198,48 | 1,42 | 51.024,62 | 22.067,72 | 57.950,51 | 0,81 | 140.272,59 | |
| Assistência Comunitária | 129.792,00 | 979.569,78 | 23.941,63 | 728.390,49 | 7,05 | 251.179,29 | 14.353,13 | 22.137,47 | 0,31 | 957.432,31 | |
| Administração Geral | 338.690,58 | 344.690,58 | 44.937,95 | 142.838,39 | 1,38 | 201.852,19 | 50.661,31 | 130.305,34 | 1,83 | 214.385,24 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.569.999,46 | 2.569.999,46 | 138.126,32 | 393.664,58 | 3,81 | 2.176.334,88 | 137.496,32 | 393.034,58 | 5,51 | 2.176.964,88 | |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.569.999,46 | 2.569.999,46 | 138.126,32 | 393.664,58 | 3,81 | 2.176.334,88 | 137.496,32 | 393.034,58 | 5,51 | 2.176.964,88 | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 3.611.433,29 | 3.611.433,29 | 580.380,56 | 1.831.318,70 | 17,72 | 1.780.114,59 | 515.405,52 | 1.444.414,72 | 20,27 | 2.167.018,57 | |
| Atenção Básica | 919.706,41 | 919.706,41 | 146.880,38 | 559.360,09 | 5,41 | 360.346,32 | 159.209,78 | 455.133,23 | 6,39 | 464.573,18 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.865.169,00 | 1.865.169,00 | 367.617,21 | 893.096,99 | 8,64 | 972.072,01 | 260.467,30 | 755.404,06 | 10,60 | 1.109.764,94 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 40.514,40 | 40.514,40 | 20.046,90 | 20.046,90 | 0,19 | 20.467,50 | | | - | 40.514,40 | |
| Vigilância Sanitária | 25.919,30 | 25.919,30 | 9.028,78 | 13.164,27 | 0,13 | 12.755,03 | 7.965,61 | 8.435,93 | 0,12 | 17.483,37 | |
| Vigilância Epidemiológica | 78.830,00 | 78.830,00 | 6.127,67 | 52.489,77 | 0,51 | 26.340,23 | 22.038,10 | 39.905,87 | 0,56 | 38.924,13 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 681.294,18 | 681.294,18 | 30.679,62 | 293.160,68 | 2,84 | 388.133,50 | 65.724,73 | 185.535,63 | 2,60 | 495.758,55 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 5.113.086,02 | 5.354.086,02 | 684.464,63 | 2.810.074,80 | 27,20 | 2.544.011,22 | 919.695,77 | 2.474.980,63 | 34,73 | 2.879.105,39 | |
| Ensino Fundamental | 5.113.086,02 | 5.354.086,02 | 684.464,63 | 2.810.074,80 | 27,20 | 2.544.011,22 | 919.695,77 | 2.474.980,63 | 34,73 | 2.879.105,39 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | 1,00 | 1,00 | - | - | - | 1,00 | - | - | - | 1,00 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | 1,00 | 1,00 | | | - | 1,00 | | | - | 1,00 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | 55.498,37 | 348.498,37 | 230.742,47 | 276.655,67 | 2,68 | 71.842,70 | 21.879,19 | 30.345,11 | 0,43 | 318.153,26 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | 235.000,00 | 219.330,57 | 219.330,57 | 2,12 | 15.669,43 | | | - | 235.000,00 | |
| Serviços Urbanos | 55.498,37 | 113.498,37 | 11.411,90 | 57.325,10 | 0,55 | 56.173,27 | 21.879,19 | 30.345,11 | 0,43 | 83.153,26 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | - | 265.670,00 | 226.293,00 | 226.293,00 | 2,19 | 39.377,00 | 178.000,00 | 178.000,00 | 2,50 | 87.670,00 | |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | 265.670,00 | 226.293,00 | 226.293,00 | 2,19 | 39.377,00 | 178.000,00 | 178.000,00 | 2,50 | 87.670,00 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | 250.000,00 | 1.491.670,66 | 856.640,90 | 1.103.314,96 | 10,68 | 388.355,70 | 340.291,87 | 477.072,25 | 6,69 | 1.014.598,41 | |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 250.000,00 | 1.491.670,66 | 856.640,90 | 1.103.314,96 | 10,68 | 388.355,70 | 340.291,87 | 477.072,25 | 6,69 | 1.014.598,41 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.434.831,73 | 1.139.268,93 | - | - | - | 1.139.268,93 | - | - | - | 1.139.268,93 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | 505.000,00 | 505.000,00 | | | - | 505.000,00 | | | - | 505.000,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | 929.831,73 | 634.268,93 | | | - | 634.268,93 | | | - | 634.268,93 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.313.584,34 | 1.313.584,34 | 185.609,05 | 505.097,82 | 4,89 | 808.486,52 | 190.947,69 | 505.097,82 | 7,09 | 808.486,52 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 18.716.744,89 | 21.637.796,49 | 3.829.845,45 | 10.332.607,10 | 100,00 | 11.305.189,39 | 2.890.308,82 | 7.126.770,04 | 100,00 | 14.511.026,45 | |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.313.584,34 | 1.313.584,34 | 185.609,05 | 505.097,82 | 4,89 | 808.486,52 | 190.947,69 | 505.097,82 | 7,09 | 808.486,52 | |
| LEGISLATIVA | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.974,80 | 4.741,07 | 0,05 | 7.258,93 | 1.974,80 | 4.741,07 | 0,07 | 7.258,93 | |
| Ação Legislativa | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.974,80 | 4.741,07 | 0,05 | 7.258,93 | 1.974,80 | 4.741,07 | 0,07 | 7.258,93 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 138.800,00 | 138.800,00 | 34.527,75 | 75.534,10 | 0,73 | 63.265,90 | 34.527,75 | 75.534,10 | 1,06 | 63.265,90 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 113.800,00 | 113.800,00 | 21.702,28 | 58.012,89 | 0,56 | 55.787,11 | 21.702,28 | 58.012,89 | 0,81 | 55.787,11 | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | 25.000,00 | 25.000,00 | 12.825,47 | 17.521,21 | 0,17 | 7.478,79 | 12.825,47 | 17.521,21 | 0,25 | 7.478,79 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.126,29 | 7.746,53 | 0,07 | 17.253,47 | 3.126,29 | 7.746,53 | 0,11 | 17.253,47 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Comunitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 3.126,29 | 7.746,53 | 0,07 | 17.253,47 | 3.126,29 | 7.746,53 | 0,11 | 17.253,47 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 322.000,00 | 322.000,00 | 45.083,73 | 135.360,19 | 1,31 | 186.639,81 | 50.422,37 | 135.360,19 | 1,90 | 186.639,81 | |
| Atenção Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 218.000,00 | 218.000,00 | 33.385,03 | 99.846,88 | 0,97 | 118.153,12 | 38.723,67 | 99.846,88 | 1,40 | 118.153,12 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 104.000,00 | 104.000,00 | 11.698,70 | 35.513,31 | 0,34 | 68.486,69 | 11.698,70 | 35.513,31 | 0,50 | 68.486,69 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 815.784,34 | 815.784,34 | 100.896,48 | 281.715,93 | 2,73 | 534.068,41 | 100.896,48 | 281.715,93 | 3,95 | 534.068,41 | |
| Ensino Fundamental | 815.784,34 | 815.784,34 | 100.896,48 | 281.715,93 | 2,73 | 534.068,41 | 100.896,48 | 281.715,93 | 3,95 | 534.068,41 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | | |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | | |
| DESPORTO E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Desporto Comunitário | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2017,às 09:25:44. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2017, às 09:25:44. | | | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**4F952BEB

**P M N U - RO**
**ANEXO III RREO 3º BIMESTRE 2017**

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º BIMETRE

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO> |
| | <MR–11> | <MR–10> | <MR–9> | <MR–8> | <MR–7> | <MR–6> | <MR–5> | <MR–4> | <MR–3> | <MR–2> | <MR–1> | <MR> | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.561.367,86 | 1.638.687,21 | 1.394.637,06 | 1.350.533,48 | 1.833.093,80 | 2.825.242,64 | 1.463.938,38 | 1.667.446,10 | 1.431.375,08 | 1.445.831,18 | 1.685.333,91 | 1.605.158,79 | 19.902.645,49 | 19.753.604,31 |
| Receita Tributária | 61.700,40 | 60.672,52 | 54.481,68 | 31.743,42 | 40.917,63 | 87.834,46 | 20.890,11 | 45.786,94 | 43.732,36 | 37.944,39 | 48.706,23 | 115.569,38 | 649.979,52 | 792.580,90 |
| IPTU | 5.044,13 | 5.930,84 | 1.554,77 | 1.565,69 | 1.257,62 | 717,12 | | | | | 990,25 | 56.657,33 | 73.717,75 | 125.543,71 |
| ISS | 35.643,61 | 20.848,42 | 30.521,67 | 12.653,56 | 21.958,14 | 39.943,60 | 3.017,86 | 14.759,31 | 18.063,10 | 15.375,30 | 22.685,39 | 24.321,48 | 259.791,44 | 262.453,90 |
| ITBI | 728,60 | 6.431,90 | 4.985,60 | 3.524,39 | 3.319,30 | 3.563,47 | 13.929,36 | 5.098,40 | 2.424,36 | 3.704,83 | 3.716,15 | 4.127,69 | 55.554,05 | 107.610,61 |
| IRRF | 18.792,49 | 26.004,75 | 15.608,44 | 13.466,74 | 13.521,48 | 43.400,36 | 398,89 | 20.194,41 | 19.756,67 | 16.218,05 | 19.590,46 | 23.249,31 | 230.202,05 | 229.450,06 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.491,57 | 1.456,61 | 1.811,20 | 533,04 | 861,09 | 209,91 | 3.544,00 | 5.734,82 | 3.488,23 | 2.646,21 | 1.723,98 | 7.213,57 | 30.714,23 | 67.522,62 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições | 57.534,88 | 63.937,74 | 73.584,99 | 42.478,91 | 53.021,68 | 158.372,61 | 513,62 | 56.525,14 | 54.717,05 | 53.910,08 | 65.856,97 | 78.618,34 | 759.072,01 | 676.425,78 |
| Receita Patrimonial | 151.644,63 | 164.348,15 | 160.147,94 | 131.092,79 | 136.600,58 | 174.872,03 | 183.358,51 | 154.272,07 | 169.625,18 | 123.554,66 | 130.418,61 | 141.948,34 | 1.821.883,49 | 1.650.982,09 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita de Serviços | 406,14 | | | 1.034,15 | 262,81 | 981,61 | 378,85 | 186,01 | 642,07 | 167,23 | 4.032,90 | 476,61 | 8.568,38 | 41.980,90 |
| Transferências Correntes | 1.285.733,13 | 1.346.340,85 | 1.103.412,08 | 1.134.420,91 | 1.599.366,59 | 2.395.253,12 | 1.258.797,29 | 1.406.212,52 | 1.159.143,22 | 1.224.462,65 | 1.429.244,89 | 1.261.779,51 | 16.604.166,76 | 16.566.245,90 |
| Cota-Parte do FPM | 487.807,36 | 395.534,24 | 275.612,15 | 390.447,33 | 712.365,67 | 1.159.636,69 | 473.939,55 | 607.577,75 | 380.684,69 | 458.660,34 | 520.270,97 | 479.541,96 | 6.342.078,70 | 5.409.191,64 |
| Cota-Parte do ICMS | 333.114,71 | 377.252,99 | 370.866,46 | 283.995,57 | 316.890,56 | 285.323,18 | 336.991,96 | 296.570,20 | 294.568,96 | 301.255,02 | 376.737,00 | 293.441,69 | 3.867.008,30 | 4.439.297,36 |
| Cota-Parte do IPVA | 29.003,60 | 25.792,55 | 16.424,33 | 5.325,32 | 5.258,29 | 8.676,56 | 16.937,86 | 13.081,18 | 33.902,97 | 26.670,26 | 41.224,47 | 33.585,18 | 255.882,57 | 270.708,50 |
| Cota-Parte do ITR | | 10,00 | 1.235,15 | 2.278,45 | 136,43 | 66,37 | 59,18 | 55,28 | 52,97 | 40,70 | 73,54 | 136,54 | 4.144,61 | 3.499,12 |
| Transferências da LC 87/1996 | 480,82 | 480,82 | 480,82 | 480,82 | 480,82 | 961,64 | 477,59 | 477,59 | 477,59 | 477,59 | 477,59 | 477,59 | 6.231,28 | 5.179,59 |
| Transferências da LC 61/1989 | | | | | | 14.656,79 | | | | | | | 14.656,79 | |
| Transferências do FUNDEB | 304.362,59 | 340.391,94 | 303.720,59 | 306.307,00 | 430.151,02 | 518.973,32 | 322.978,01 | 346.345,84 | 304.316,31 | 311.243,93 | 367.007,23 | 325.583,65 | 4.181.381,43 | 4.434.836,55 |
| Outras Transferências Correntes | 130.964,05 | 206.878,31 | 135.072,58 | 145.586,42 | 134.083,80 | 406.958,57 | 107.413,14 | 142.104,68 | 145.139,73 | 126.114,81 | 123.454,09 | 129.012,90 | 1.932.783,08 | 2.003.533,14 |
| Outras Receitas Correntes | 4.348,68 | 3.387,95 | 3.010,37 | 9.763,30 | 2.924,51 | 7.928,81 | | 4.463,42 | 3.515,20 | 5.792,17 | 7.074,31 | 6.766,61 | 58.975,33 | 25.388,74 |
| DEDUÇÕES (II) | 186.123,48 | 209.353,84 | 197.866,79 | 175.605,43 | 258.344,67 | 388.919,03 | 162.495,39 | 235.758,18 | 187.851,94 | 205.249,99 | 241.986,87 | 231.070,55 | 2.680.626,16 | 2.485.959,54 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 55.615,72 | 54.698,28 | 68.227,93 | 40.165,06 | 52.370,03 | 154.714,12 | 201,78 | 54.822,07 | 52.695,15 | 53.163,29 | 62.475,11 | 76.351,04 | 725.499,58 | 607.009,17 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 130.507,76 | 154.655,56 | 129.638,86 | 135.440,37 | 205.974,64 | 234.204,91 | 162.293,61 | 180.936,11 | 135.156,79 | 152.086,70 | 179.511,76 | 154.719,51 | 1.955.126,58 | 1.878.950,37 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.375.244,38 | 1.429.333,37 | 1.196.770,27 | 1.174.928,05 | 1.574.749,13 | 2.436.323,61 | 1.301.442,99 | 1.431.687,92 | 1.243.523,14 | 1.240.581,19 | 1.443.347,04 | 1.374.088,24 | 17.222.019,33 | 17.267.644,77 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2017, às 09:28:17. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2017, às 09:28:17. | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**4E341452

